SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 27 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3824

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 023/2025

PROCESSO Nº: 00230108-25
CONTRATO Nº: 023/2025
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES E WILLIAM GARCIA PINHEIRO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 023/2025
VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0050 2.001– Manutenção da Câmara Municipal de Breves-Pa, 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Breves (Pa) 01 de Agosto de 2025

ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Breves

Publicado por:
Marco Antonio Pena Borges
Código Identificador:92628DF6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025.

Atesto para que possa produzir os devidos efeitos legais que este ato normativo foi **PUBLICADO** no mural de avisos do prédio sede da Câmara Municipal em, , , 2025

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretario Administrativo - Port. Nº 001/2025-GAB/CMJ

DISPÕE SOBRE **O JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023**, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, CONFIRMANDO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS Á APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS. UNANIMIDADE. OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, aprova e eu **PROMULGO**, com fundamento no inciso XLI, do art. 24, da Resolução Nº 009 de 01 de janeiro de 1.994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga – RICMJ, o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, relativa ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr**. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**, brasileiro, atual prefeito municipal.
§ 1º O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) através da Resolução nº 17.173, expediu parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas das contas. Aplicação de multas. Unanimidade. Outras providências**, relativas ao exercício financeiro do ano de 2023, da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, **julgou regular as contas anuais do chefe do poder executivo do Município de Jacareacanga,** relacionados ao exercício financeiro do ano de 2023.
§ 2º Na Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2025, dos 11 (onze) parlamentares que constituem essa casa legislativa, 10 incluindo o presidente votaram pela **aprovação das contas** do chefe do poder executivo da prefeitura municipal de Jacarecanga no exercício financeiro do ano de 2023, seguindo assim, recomendação do TCM-PA, sendo 01 (um) vereador votou pela **não aprovação das contas**.
§ 3º Pelo que se proclama o resultado deste julgamento em harmonia com o § 2º, art. 31, da Constituição Federal, § 2º, do art. 71, da Constituição do Estado do Pará, do parágrafo único do art. 43, da LOM e do § 2º do art. 113, do RICMJ, que exigem o voto dois terços dos membros da Câmara Municipal para reverter o parecer prévio do TCM-PA, quórum qualificado alcançado neste, julgou conforme parecer prévio do TCM-PA pela **aprovação das contas do chefe do Poder Executivo da prefeitura municipal de Jacarecanga no exercício financeiro do ano de 2023.**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
1º - Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

EVERTON SALES DA SILVA
2º - Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:4D4439A1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024–CMP

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 041/2023-CMP e Pregão Eletrônico Nº 008/2023 – CMP
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – CMP QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
FUNDAMENTO: Cláusula 11 do Contrato Administrativo N° 020/2024-CMP, art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
CONTRATADA: J M POZZER LTDA, CNPJ: 17.041.496/0001-44.
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/08/2025 a 29/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ORDENADOR DE DESPESA: Leonardo Luis Andrade, Vereador Presidente.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:B0CAF2F7

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 467/2025-GAB/PRES/CMP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDE DIÁRIA AO SR. DIONIELSON SILVA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA I CMP.NF.MOT-D, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diária **ao Sr. Dionielson Silva do Nascimento,** ocupante do cargo de **Motorista I CMP.NF.MOT-D** nesta Casa de Leis, **matrícula 110615-5**, com objetivo de conduzir a Sra. Aline de Sá Bezerra e a Sra. Danielle Rocha Santa Brígida à cidade de Belém- PA. Com saída no dia 27/08/2025 e retorno para o mesmo dia.
Parágrafo único. As diárias a que se referem o caput deste artigo serão na forma de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$150,00.
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Servidor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:D51557D8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 052/2025

Portaria nº 052/2025 26 DE AGOSTO de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, **AURIBERTO NOLETO VIANA JUNIOR** para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dias **27** a **29** do mês AGOSTO, para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:83F49EF4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 50/2025

Portaria nº 050/2025 25 de AGOSTO de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, **EDUARDO PEREIRA SILVA** para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dias **27** a **28** do mês AGOSTO , para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 02 (DUAS) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:23553D5E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 51/2025

Portaria nº 051/2025 25 de AGOSTO de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o vereador, **MARCIO DOS SANTOS JARDIM** para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dias **27**a **28** do mês AGOSTO , para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 02 (DUAS) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:82E88FD5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATOS CONTRATOS 24 E 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO 024.06082025

CONTRATO Nº.....:N°024.06082025
ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-IN/CMT.

CONTRATANTE.....:Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…:**GAMA SILVA & MARIA ENGENHARIA E NEGOCIOSIMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 22.941.557/0001-60**

OBJETO.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃ, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO TRAIRÃO.".

VALOR.....:R$ 6.342,63 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis.
.

DATA DA ASSINATURA.....:22 de Agosto de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 025.06082025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-DL/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…:**INFINITY CONSTRUTORA LTDA com CNPJ nº 31.708.442/0001-10**

OBJETO.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUDANÇA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM DESMONTAGEM E EMBALAGEM NA ORIGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM E ARRUMAÇÃO NO DESTINO, DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DO TRAIRÃO."

VALOR.....: R$ 62.000,00 (sessenta e dois Mil Reais).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA..... a partir da data de assinatura 27/08/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara municipal de Trairão-PÁ

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:11B394F9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 187/2025 - GAB/IPMB – POLIANA DE FREITAS BRAGA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder 100% (cem por cento) de Dedicação Exclusiva – DE, nos vencimentos mensais da Srª. **POLIANA DE FREITAS BRAGA,** RG nº 8322300 PC/PA e CPF nº 054.184.212-98, cargo em comissão de Assessor IV, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 057/2025-GAB/IPMB, de 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de Agosto de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:1629E2A5

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20250143

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MICHELE FEITOSA DE ARAÚJO** com Mat. 60434, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20250143, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada em serviços acesso à internet fibra link dedicado Full Flex com fornecimento de ponto de acesso de 80MB, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, firmado com BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.328.720/0001-55.

Art. 2 º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:
Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;
Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 27 de Junho de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:197354CB

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20250147

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MICHELE FEITOSA DE ARAÚJO** com Mat. 60434, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20250147, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, impressoras, nobreaks e sistema de rede interna, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e demais recursos necessários, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, firmado com BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.328.720/0001-55.

Art. 2 º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:
Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;
Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 27 de Junho de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:F92342AD

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 70/2025 – IPASET, 19 DE AGOSTO 2025

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 93/2024 – IPASET, DE 23.09.2024, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA ANTONIA PIRES CARDOSO DA SILVA PARA REVISÃO DO VALOR DOS PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentada ANTONIA PIRES CARDOSO DA SILVAque buscou novo cálculo do valor da sua aposentadoria com apresentação de documentação atualizada Certidão de tempo de contribuição (CTC do INSS, Revisionada).

CONSIDERANDOo parecer jurídico nº 86/2025, da Procuradoria Autárquica do IPASET as fls. 06/07, do processo de revisão nº 2024.01.19901R1;
RESOLVE

Art. 1º - REVISAR o Art. 1º da Portaria nº 93/2024, de 23 de setembro de 2024, para rever o valor de R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)que passa para o valor de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)o valor mensal dos proventos da servidora ANTONIA PIRES CARDOSO DA SILVA, RGnº 22XXX93, PC/PA, CPF nº 146.XXX.492-68, PIS/PASET nº 170.XXXXX.17/4, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2024.04.01.19901R1- IPASET.

Art. 2º - Os demais artigos da portaria 93/2024, de 23 de setembro de 2024, permanecem inalteradosdeterminar a publicação do presente termo, visando sua eficácia plena.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 182/2025 – GP.

Recebi em ____/_____/_____

_____
ANTONIA PIRES CARDOSO DA SILVA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:E3E8CFAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 71/2025- IPASET, 21 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA (ESPOSA) LUZINETE GARCIA LIMA, COM FULCRO NO ART. 40, § 7º, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,
Considerandoo processo Administrativo de Benefício 2025.07.19993P, bem como, o Parecer Jurídico nº 63/2025 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**à beneficiária **LUZINETE GARCIA LIMA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4612617 PC/PA e do CPF nº 207.XXX.632-68, na qualidade de esposa**,em decorrência do falecimento no dia 10/07/2025, do servidor aposentado, **MANOEL SOUZA LIMA,**inscrito no CPF nº 107.XXX.532-72, sob RG nº 3XXX645 PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 108.XXXXX.05-8, matrícula funcional nº 1094, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2025 4 00031 111 0013146 15, conforme consta no processo nº 2025.07.19993P.

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50%da cota familiar mais os acréscimos de 10%por dependente,que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.
Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe **de R$ 1.158,11 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos),**conforme planilha de cálculos dos autos nº 2025.07.19993P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art.3º- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10 de julho de 2025**, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 182/2025 – GP

Recebi em: ____/____/____

_____
LUZINETE GARCIA LIMA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:710190CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 72/2025- IPASET, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO (ESPOSO) JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA, COM FULCRO NO ART. 40, **§ 7º**, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020)
Considerandoo processo Administrativo de Benefício 2025.07.19995P, bem como, o Parecer Jurídico nº 64/2025 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**ao beneficiário **JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2839860 PC/PA e do CPF nº 558.512.152-91, na qualidade de esposo**,em decorrência do falecimento no dia 11/05/2024, da servidora, **JENNIFER RANIERI DA SILVA,**inscrito no CPF nº 671.XXX.022-72, sob RG nº 39XXX12 PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 190.XXXXX.24/3, matrícula funcional nº 10439, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2024 4 00028 253 0012553 31, conforme consta no processo nº 2025.07.19995P.

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para o rateio das cotas.
Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe **de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais),**conforme planilha de cálculos dos autos nº 2025.07.19995P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art.3º- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 29 de julho de 2025**, a contar da data do requerimento administrativo, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 182/2025 – GP

Recebi em: ____/____/____

_____
JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:BAEBA794

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de obras, torna público que às 10:00h do dia 11 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, TIJOLOS, TELHAS, CERÂMICAS E AGREGADOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba/PA, O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: https://www.bnc.org.br/, ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenadora:
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:73011ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2025 – GP, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **GABRIEL PEREIRA PAES JUNIOR,** ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com efeito retroativo à 01 de abril de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 21 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E493044E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2025 – GP, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **ALEX JUNIOR DIAS RIBEIRO,** ao cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS,** com efeito retroativo à 07 de abril de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 21 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8FD27156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2025 – GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **JOAO ALBERTO AMORIM CARDOSO,** ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeito retroativo à 17 de abril de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 30 de abril de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FC8089BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2025 – GP, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **MAXIMO GUSTAVO RODRIGUEZ DE MELO,** ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeito retroativo à 26 de maio de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de junho de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:775F469C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2025 – GP, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **CASSIO LOBATO MATOS,** ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeito retroativo à 01 de junho de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de junho de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D33389EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/2025 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **ALTINO CORREA PANTOJA JUNIOR,** ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeito retroativo à 02 de junho de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 10 de junho de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:293A1189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2025 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Sra. **DEISE RIBEIRO PANTOJA,** ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com efeito retroativo à 01 de junho de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 10 de junho de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F050E56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2025 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.
RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Sr. **LEONARDO BITTENCOURT AVELLAR,** ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeito retroativo à 02 de junho de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 10 de junho de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FB7844EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0101/2025

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0101/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e MARCOS TIAGO TRINDADE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B503A15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0102/2025

Número do Contrato: 0102/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9D5E5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0103/2025

Número do Contrato: 0103/2025-SEMOB Partes: Prefeitura Municipal e ROSIANE RODRIGUES FERREIRA Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3F812C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0104/2025

Número do Contrato: 0104/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e ERIKA DA COSTA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D2B1B625

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0105/2025

Número do Contrato: 0105/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e JEREMIAS MACEDO BALIEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3D55FFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0106/2025

Número do Contrato: 0106/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e ALBERTO FERREIRA MARTINS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B7C3FCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0107/2025

Número do Contrato: 0107/2025-SEMOB Partes: Prefeitura Municipal e GEAN CARLOS DOS SANTOS LOBATO Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AD721BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0108/2025

Número do Contrato: 0108/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e JAIR BITENCOURT NEGRÃO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B060E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0109/2025

Número do Contrato: 0109/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e JONAS DE LIMA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e

Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:97853064

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0110/2025

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Número do Contrato: 0110/2025-SEMOB
Partes: Prefeitura Municipal e JOSÉ JUNHO SARGES FEIO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7E903269

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº493/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá/PA, para participar da 7ª Reunião Ordinária da COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR REGIÃO DE CARAJÁS a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:AD048B66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº501/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo paciente usuário do PTFD – Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica em oncologia no HRT/UNACON no dia 26 de agosto de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de ADM/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:D613BDE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº502/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO ATO CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **MARCONE PEREIRA LACERDA**, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.70º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo,

RESOLVE:

ART. 1º Constituir a **Comissão Organizadora do Ato Cívico de 07 de setembro**, com a finalidade de planejar, coordenar, controlar e executar as ações necessárias à realização do evento em comemoração ao Dia da Independência do Brasil.

ART. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ANDRÉ ALVES DOS SANTOS(SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS);

MEMBROS COORDENADORES:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO:
CLAUDINEI BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
AMANDA CRISTINA DA SILVA PEREIRA SOUZA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL:
PRENATA LOPES SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
GILMAR NASCIMENTO DA SILVA

ART. 3º Compete à Comissão Organizadora:

Elaborar o cronograma das atividades do evento;
Mobilizar instituições de ensino, organizações sociais, entidades culturais e demais segmentos da sociedade;
Definir a estrutura necessária para a realização do evento;
Coordenar a divulgação ampla do evento;
Executar outras ações correlatas à organização do evento.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de ADM/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:07AAA7E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 246/2025/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LIZANDRA ALICE NUNES SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, o poder Executivo Municipal, resolve rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 23 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.
Água Azul do Norte-PA 23 de agosto de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

LIZANDRA ALICE NUNES SILVA
Cuidadora

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:29A58AEE

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 285/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 285/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Layane Almeida Magalhães
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora NS**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8D19F6C2

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 286/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 286/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Karolyne Ferreira Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **monitora infantil**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:D1D5C512

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 287/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 287/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Kelma Sousa Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **monitora infantil**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A072E56A

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 288/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 288/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Kelly Cristina Soares dos Santos Franca
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E2BFA813

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 289/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 289/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Magda Bruno Alves
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar de serviços gerais**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.030/12.365.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:46240EB9

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 290/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 290/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Angelica Conceicao de Freitas Pedrosa
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **cuidadora**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.033/12.367.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A6484638

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 291/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 291/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Antonio Fernandes da Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **guarda vigilante**
Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.030/12.365.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 07/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B8AC1E20

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 292/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 292/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Cleidiane Rios de Oliveira
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora NS**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:EF9D15C7

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 293/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 293/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ana Paula Pereira de Sousa
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar de serviços gerais**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.029/12.365.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:CB6B5A5C

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 294/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 294/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Micaele Araujo dos Santos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.027/12.365.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:3DA51A05

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 295/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 295/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ludmyla Costa Lima
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora NS**
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 04/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0D00A273

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 296/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 296/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Jorgevan Conceicao Amorim
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 18/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 18/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1E63EC54

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 300/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 300/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Marcileide Ferreira da Silva

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar de serviços gerais**
Vigência: 20/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.026/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 20/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F4A65346

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 039/2025/FUNDO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR ELISMAR FERNANDES MORAIS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.
Água Azul do Norte-PA 13 de agosto de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ELISMAR FERNANDES MORAIS
Motorista CNH D

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:485E74A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 297/2025/FUNDO

Nº do Contrato: 297/2025/FUNDO
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Edson Lopes Mendes
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **motorista CNH D**
Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 8.001/12.122.0004
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 07/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:08D0765D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 298/2025/FUNDO

Nº do Contrato: 298/2025/FUNDO
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Antonio Mario dos Santos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **motorista CNH D**
Vigência: 19/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 8.001/12.122.0004
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 19/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6FA9D8D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 299/2025/FUNDO

Nº do Contrato: 299/2025/FUNDO
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Daniel Silva Guimaraes
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar de serviços gerais**
Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.001/12.122.0004
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 07/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4A8B9C86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 301/2025/FUNDO

Nº do Contrato: 301/2025/FUNDO
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lazaro Rodrigues Fonseca
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 21/08/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.001/12.122.0004
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 21/08/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:10C0CE72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 441/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): YURI HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, cargo/função AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 12/08/2025 - 13/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE CAPACITACAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE DE POPULACOESEXPOSTAS A AGROTOXICOS/VSPEA,VIGEDESASTRE, VIGIAGUA E SAUDE DO TRABALHADOR., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:90DFC56A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 444/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 07/08/2025 - 07/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DOMINGOS F DA ROCHA, PARA REALIZACAODE PROCEDIMENTO., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:CF671B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 456/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 11/08/2025 - 15/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE L PEREIRA, PARA REALIZACAO DECONSULTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7DD1FE7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 458/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOAQUIM COELHO MILHOMEM, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 11/08/2025 - 11/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE FRANCINETE R SOUZA, PARA INTERNACAO NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:868B26A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 459/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 11/08/2025 - 11/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCINETE R SOUZA, PARA INTERNACAO NOHRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:9D284EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 460/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 12/08/2025 - 16/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE JOSE D S IRMAO, PARA REALIZACAO DECONSULTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:452C122E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 461/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ORISVALDO BONFIM MACEDO, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 08/08/2025 - 09/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE FRANCISCA M LEITE, PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:CC304E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 464/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): NOELLY FERREIRA HONOSTORIO, cargo/função GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 12/08/2025 - 13/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DE CAPACITACAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE DE POPULACOES EXPOSSTAS A AGROTOXICOS/VSPEA, VIGEDESASTRE, VIGIAGUA E SAUDE DO TRABALHADOR., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0BCF24F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 466/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): EZEQUIAS SAMPAIO MORAES, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 13/08/2025 - 17/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE ABINEL XAVIER DOS SANTOS, PARA REALIZACAO DE CIRURGIA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3ED0A1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 467/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEZIEL ALEXANDRE DE LIMA, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ATAGUAIA-PA no período: 14/08/2025 - 14/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE HENZO GABRIEL ARAUJO DA SILVA, PARA REALIZACAO DE CONSULTA NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:EAF54886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 468/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): OZEAS ALVES DE CASTRO, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ATAGUAIA-PA no período: 17/08/2025 - 17/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE AYLLANA M MARTINS, PARA REALIZACAO DE CIRURGIA NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:46C329DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 469/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): YURI HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, cargo/função AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 18/08/2025 - 21/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO 12 CENTRO REGIONAL DE SAUDE., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:CE1BDC06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 470/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 20/08/2025 - 20/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR O ARTUR CUSTODIO MOREIRA DE SOUSA, ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA DE ATENCAO PRIMARIA MS, PARA PARTICIPAR DA XV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:B700C499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 471/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ORISVALDO BONFIM MACEDO, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 20/08/2025 - 21/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE CICERA B DOS SANTOS, PARA REALIZACAO DE CONSULTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:6DB9155D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 472/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JUAREZ RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 21/08/2025 - 22/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE ANTONIO S SOUZA, PARA REALIZACAO DE EXAMES., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:406F23A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 473/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr (ª): JOAQUIM COELHO MILHOMEM, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 14/08/2025 - 14/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE FRANCINETE R SOUZA, ALTA HOSPITALARNO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D1AC2B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 476/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 20/08/2025 - 22/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE FABRICIO S GUIMARAES, CONSULTA NOHRCA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:66D7E43B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 477/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CHARLES RABELO DA SILVA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de GOIANIA - GO no período: 21/08/2025 - 30/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA R DA SILVA, PARA REALIZACAO DECIRURGIA., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:03C81A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 478/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA - PA no período: 21/08/2025 - 21/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE JOSE PEREIRA, PARA CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:AD8D82F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 479/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA ONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOVERLAN LARDILAU MAGALHAES, cargo/função

MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA - PA no período: 22/08/2025 - 22/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE ADILSON A OLIVEIRA, PARA REALIZACAO DECONSULTA., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E5525FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 480/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): OZEAS ALVES DE CASTRO, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de MARABA - PA no período: 25/08/2025 - 26/08/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE PAULO K DIAS, PARA REALIZACAO DE EXAMES., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:FA5DF85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA 26 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAGNER CABRAL DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

R E S O L V E:

Art. 1° Fazer a cessão do servidor municipal Srº **VAGNER CABRAL DE MENEZES**, Motorista Categoria B, matrícula 0024618, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA.

§ 1º O servidor referido no Art.1ª deste artigo irá desempenhar funções conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venho a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5209FA77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 022/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FORMULAS ALIMENTAR (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2025 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA
CONTRATO Nº: 20250455
VALOR: R$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 16/006/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:B0DC487F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2023041001

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041001 – **VALOR: R$** 16.959,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2023041101

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041101 – **VALOR: R$** 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2023041202
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041101 – **VALOR: R$** 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2023041301
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO; 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00 , 3.3.90.39.99 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041101 – **VALOR: R$** 17.086,00 (dezessete mil, oitenta e seis reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2024045301

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2024045301
– **VALOR: R$** 8.543,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais)
23/04/2023 a 25/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2024045401

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2024045401 – **VALOR: R$** 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2024045501
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2024045501 – **VALOR: R$** 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO; 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00 , 3.3.90.39.99 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041101 – **VALOR: R$** 17.086,00 (dezessete mil, oitenta e seis reais)**: 23/04/2023 a 25/04/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 2024045601
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
PROGRAMA DE TRABALHO; 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00 , 3.3.90.39.99 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287
CONTRATO Nº: 2023041101 – **VALOR: R$** 8.543,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais)**23/04/2023 a 25/04/2026**

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:FF07C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 041-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 041-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 139.295,40, Exercício 2025 Atividade 0501.123612094.2.111 Apoio ao Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA **CONTRATO Nº**: 20250613 **– VALOR:** R$ 190.438,76 (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 14/08/2026.

Exercício 2025 Atividade 0501.123612094.2.111 Apoio ao Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** S.R.V DA ROCHA. **CONTRATO Nº**:20250614 **– VALOR:** R$ 167.596,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 14/08/2026.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D6A0D660

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. Objeto: Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 09/09/2025. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa. das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br. www.pncp.com.br e www.aveiro.pa.br. Aveiro/PA, 25 de agosto de 2025.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:10DFF9D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
1° RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2025

1° RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2025

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95, através da Comissão de Agente de Contratação, torna público o resultado de JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2025, objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.** Abertura do envelope no dia 26/08/2025 as 09:00h, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação, relacionados nos itens nos itens 5.1, bem como nos itens de 7.1.1 a 7.10. Apresentaram envelopes de documentação: UNIMED OESTE DO PARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 10.219.897/0001-00. Após análise, foi DES**CLASSIFICADA** a empresa : UNIMED OESTE DO PARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 10.219.897/0001-00 por não atender a todos os requisitos do edital. A ata de julgamento poderá ser consultada no portal da transparência do Município belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 26 de agosto de 2025

CAMILA MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:E1498628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILSON PORTO SILVA**, Professor, Efetivo, Inscrito na Mat. Funcional nº 299-1, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF SANTO ANTÔNIO - INEP Nº 15015734**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:DCF972AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON DO CARMO SOUSA**, Professor, Efetivo, Inscrito na Mat. Funcional nº 252-2, para o cargo de GESTOR ESCOLAR DA EMEF SANTA TEREZINHA – POLO E ANEXAS - INEP Nº 15015092, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:216A16A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIVALDA PEREIRA DA SILVA**, Professora, Efetiva, Inscrita na Mat. Funcional nº 409-1, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE – POLO E ANEXAS - INEP Nº 15014282**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E3E0A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JODILSON LIMA DE SOUSA**, Professor, Efetivo, Inscrito na Mat. Funcional nº 328-1, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF SAGRADA FAMÍLIA - INEP Nº 15015866**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:5BFD0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDE FERREIRA GOMES**, Professor, Efetivo, Inscrito na Mat. Funcional nº 236-1, para o cargo de **VICE-GESTOR ESCOLAR DA EMEF SAGRADA FAMÍLIA - INEP Nº 15015866**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:7D96DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Professor, Efetivo, Inscrito na Mat. Funcional nº 90-1, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF DARCY VARGAS POLO E ANEXAS - INEP Nº 15015750**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:96606FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da

complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA AZULAY RAYOL**, Professora, Efetiva, Inscrita na Mat. Funcional nº 713-1, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO - INEP Nº 15549216**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:CC20C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 25 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NÁDIA KELLY TORRES LOBO**, Professora, Efetiva, Inscrita na Mat. Funcional nº 574-1, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEI FREI OSMUNDO POLO E ANEXAS - INEP Nº 15551725**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:89537310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NAIANA GOMES DOS SANTOS MONTEIRO**, Professora, Efetiva, Inscrita na Mat. Funcional nº 820-2, para o cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEI FREI OSMUNDO POLO E ANEXAS - INEP Nº 15551725**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema

Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:DAE97C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 27 DE AGOSTO DE 2025-SEMEB

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital Nº 01 de 21 de julho de 2025 - Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Belterra/PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZELI PORTO SILVA**, Professora, Efetiva, Inscrita na Mat. Funcional nº 670-1, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF PROFª. DILMA MARQUES BENTES - INEP Nº 15181073**, que em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Belterra, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação Básica de Belterra-Pará, em 27 de agosto de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº. 002/2025GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:6B422236

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3 DA LEI Nº 14.133/2021.

O Município de Belterra-PA, por meio da Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA), avisa que realizará levantamento preliminar de preços para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER À SEMINFRA, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/proposta
Belterra/PA, 26 de agosto de 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA
Decreto n° 005/2025

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:E5CA7B4E

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.032/2025 INEX 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

EXTRATO DO CONT.032/2025 INEX 029/2025

INEXIGIBILIDADE 029/2025-SEMAG, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG** CNPJ: 29.578.965/0001-48. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.**
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025. **CONTRATO: 032/2025**, contratado: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, VALOR **R$ 204.000,00**
BELTERRA (PA), 26 de agosto de 2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:5B8ADC64

SEMAG LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.030/2025 INEX 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONT.030/2025 INEX 023/2025
Origem: INEXIGIBILIDADE 023/2025 – SEMAG Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ Nº 29.578.965/0001-48. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ABRANGENDO QUATRO EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BELTERRA**, SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ- SEBRAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19,

valor de **R$ 35.000,00** VIGÊNCIA: **14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026**. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Belterra (PA), 26 de agosto de 2025

SEMAG

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:AE9327CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, torna pública a decisão de cancelar a Concorrência nº 003/2025-01/SEMED, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, localizada na Comunidade Bacabal, Zona Rural deste Município. A presente medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no disposto no artigo 28, inciso II, alínea *"a"*, artigo 5º, artigos 25 a 32 e artigo 103, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, além das demais exigências e princípios que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O cancelamento decorre da necessidade de readequação do projeto e da compatibilização dos estudos técnicos preliminares com as demandas reais da comunidade escolar, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a economicidade e a eficiência na execução contratual, de modo a garantir a plena consecução do interesse público primário, qual seja, a melhoria da infraestrutura educacional do Município. Diante disso, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a probidade administrativa e a boa governança, de forma que a futura contratação se dará em condições mais adequadas, seguras e alinhadas às necessidades pedagógicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino.

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:0BC65344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio do Fundo do Município de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde-FMS, por intermédio do Fundo Municipal de Educação-FME, Por intermédio do Fundo de VALOR.DO MAGIST.- FUNDEB, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA de Bom Jesus do Tocantins/PA, torna público a Homologação referente ao processo licitatório pregão eletrônico n° 9/2025-020 PMBJT objeto: O sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura e fundos municipais do município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ -MF, Nº 22.938.757/0001-63, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, Contratante FUNDO DE VALOR.DO MAGIST.-FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.188.405/0001-63, Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 59.467.128/0001-02 Contratada: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, Valor: 323.623,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais). Ata da Homologação 19/08/2025,

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde-FMS, Por intermédio do FUNDO DE VALOR.DO MAGIST.-FUNDEB, Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME de Bom Jesus do Tocantins/PA, torna público a Homologação referente ao processo licitatório pregão eletrônico n° 9/2025-020PMBJT A presente Ata que tem por OBJETO: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura e fundos municipais do município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Data de assinatura da ATA: 19 de Agosto de 2025 Vigência 12 MESES a contar da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ -MF, Nº 22.938.757/0001-63, torna público o extrato do contrato nº 20250398, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R$ 206.083,00 (duzentos e seis mil e oitenta e três reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS,
Prefeito Municipal,

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, CNPJ -MF, Nº 11.695.769/0001-98, torna público o extrato do contrato nº 20250399, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR,
Sec. Municipal de Saúde,

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através do FUNDO DE VALOR.DO MAGIST.-FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, torna público o extrato do contrato nº 20250400, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretario Municipal,

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, torna público o extrato do contrato nº 20250401, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.188.405/0001-63, torna público o extrato do contrato nº 20250402, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

BRUNA VIRGILIO ALMEIDA LOUZADA,
Secretária Municipal,

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 59.467.128/0001-02, torna público o extrato do contrato nº 20250403, relativa ao pregão eletrônico nº 9.2025-020 PMBJT objeto: sistema de registro de preços para a eventual Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, recauchutagem e outros serviços correlatos em pneus, câmaras de ar e rodas pertencentes à frota de veículo da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 61.338.044 ANCELMO GONCALVEZ OTILIO; C.N.P.J. nº 61.338.044/0001-10, VALOR DO CONTRATO: R$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais), Data de assinatura do contrato: 22/08/2025 com vigência até 31/12/2025.

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretario Municipal

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:701ADA69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-007

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 20250766. Valor Global: R$ 6.321.665,98. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 3.2025-007. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), além de drenagem superficial e sinalização de transito em vias do município de Bragança/PA. Vigência: 25/08/2025 a 25/03/2026. Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-007

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), além de drenagem superficial e sinalização de transito em vias do município de Bragança/PA. Homologado no dia 25 de Agosto de 2025, para a empresa: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 19.874.746/0001-52.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:D5177D3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2025-FMAS **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **CONTRATADA:** T LIMA DE ALMEIDA LTDA **CNPJ:** 36.714.253/0001-74 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES, EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010-001/2025-PMBB E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **VALOR:** R$ 32.603,55 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025 **FISCAL DE CONTRATO**: ANDREIA SILVA MIRANDA **LICITAÇÃO:** PE-006/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0327-002/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS**: ANDREZA MARINA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CONTRATO Nº: 041/2025-FMAS **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **CONTRATADA:** E M VIANA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ**: 14.379.116/0001-98 OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2025-PMBB E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **VALOR:** R$ 36.368,20 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025 **FISCAL DE CONTRATO:** ANDREIA SILVA MIRANDA **LICITAÇÃO:** PE-008/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0514-001/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS:** ANDREZA MARINA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1816E0C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 09/2025-012
A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.09/2025-012 PMCP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.** A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**08/09/2025** às **10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites:https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/ e www.bnc.org.br, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ a partir da data da publicação.

Cachoeira do Piriá, 26 de agosto de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:3C533CCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FME

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, com o objetivo de atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. FAVORECIDO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, XV, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(o) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1789668A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME BOA COMPRA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240464, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:F76D1617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME DELTORO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240466, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e DELTORO COM. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EC464818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME H. MIX

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240468, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1618130B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME LAZER

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240461, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,

CONTRATANTE, e LAZER, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B591F6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME LBR

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240469, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e L B R COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E3F158C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME LOCAN

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231036, Proveniente do Processo Licitatório 127/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, dos alunos de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 27/10/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E14E5614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME MADA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240471, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MADA SUPERMERCADO LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4460252E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME NOVA ERA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240458, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e COMERCIAL NOVA ERA PROD.ALIMENTICIOS, LIMP. E DESCAR. EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A0D81241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME PLAZA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240467, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e EMPORIO PLAZA EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7C1B2F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME SABOR DO PARA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240470, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B6309888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME TALISMA

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231035, Proveniente do Processo Licitatório 127/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, dos alunos de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 27/10/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:389A1CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME WEK

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240462, Proveniente do Processo Licitatório 279/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 11/12/2025. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2C2E55B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC

No dia 26/08/2025 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025/PMCC, referente ao Registro de Preços, futura e eventuais locações de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÂO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedoras: C.E E BUFFET LTDA, no valor de R$ 2.366.249,00. CASA DA CULTURA LTDA, no valor de R$ 838.254,50. ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1.214.800,00. ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVICOS EIRELI EIRELI, no valor de R$ 376.599,00. J. A. L. SILVA LTDA, no valor de R$ 788.340,00. SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA, no valor de R$ 94.500,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:06BF254F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FMAS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI Nº 3823 do dia 26/08/2025, Pagina 13 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende ao EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20250770. **ONDE SE LÊ**: ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2025-FMAS. **LEIA-SE**: ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2025-FMAS.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:416940F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023112602

CONTRATO: Nº 20231126

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023-FUNCEL
MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DO PROCESSO 168/2022-PMCC-CPL, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-SRP.

CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O): OAC TECNOLOGIA - LTDA, inscrito(a) no CNPJ-MF 22.446.471/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicia-se em 14 de agosto de 2025 até 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 13 122 1315 2.194 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica. 3.3.90.4000 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ,
Subelemento 3.3.90.40.97, FONTE DE RECURSO 17080000, no valor de R$ 84.995,81.

Exercício 2025 Atividade 13 392 1410 2.195 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ,
Subelemento 3.3.90.40.97, FONTE DE RECURSO 17080000, no valor de R$ 140.273,14.

Exercício 2025 Atividade 27 812 1413.2.199 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva NIES,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ,
Subelemento 3.3.90.40.97, FONTE DE RECURSO 15000000 no valor de R$ 153.290,13.

Exercício 2025 Atividade 27 812 1413.2.190 Manter o Programa Cultura é Vida,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ,
Subelemento 3.3.90.40.97, FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 95.120,53

Exercício 2025 Atividade 27 812 1413.2.190 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ,
Subelemento 3.3.90.40.97, FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 143.407,39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicia-se em 14 de agosto de 2025 até 14 de agosto de 2026

Canaã dos Carajás 06 de agosto de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:D8F09E6A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025000501

CONTRATO: Nº 20250005

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024-FUNCEL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONUCO Nº 002/2024-SRP

CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O): CENTRAL-MED CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito (a) no CNPJ 12.008.310/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicia-se 15 de JULHO de 2025 à 15 de SETEMBRO de 2025., nos termos do Art. 111 da lei 14.133/2021.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
A presente prorrogação não implica em alteração da dotação orçamentária inicialmente prevista no contrato, mantendo-se os mesmos recursos consignados no instrumento original.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência inicia-se 15 de JULHO de 2025 à 15 de SETEMBRO de 2025.

Canaã dos Carajás 11 de julho de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:CB0F6919

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1510, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 1510, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o índice de mortes no trânsito no Município de Canaã dos Carajás/PA, com vistas à melhoria da segurança viária e à preservação da vida, em consonância com os objetivos da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção à vida, à integridade física dos cidadãos e ao ordenamento do tráfego urbano, em conformidade com os princípios da política nacional de trânsito previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a suspensão temporária da utilização de motocicletas para a prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de aplicativos no Município de Canaã dos Carajás/PA.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todo o território do Município de Canaã dos Carajás e alcançam os serviços de transporte individual de passageiros realizados por motocicletas mediante intermediação tecnológica, inclusive por aplicativos móveis ou plataformas digitais.
Art. 3º Fica suspensa, temporariamente, no Município de Canaã dos Carajás/PA a utilização de motocicletas para a prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de aplicativos.
Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos motociclistas que atuam como mototaxistas, nos termos da Lei Municipal n.º 1.065, de 28 de junho de 2023, desde que exerçam a atividade exclusivamente nas condições e limites estabelecidos nessa norma.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 14 de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:50BC6AAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429/2025-GP

Portaria nº 429/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES, CPF nº 012.XXX.XXX-59, Matricula: 0282206 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado no exercício de 2025, firmado pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de serviços de montagem e desmontagem de stand de 16m², sendo 4x4 (TIPO ESQUINA) para a participação do Município de Canaã dos Carajás no PAVILHÃO PARÁ – "municípios na COP30", que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário, em Belém/PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias mês agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES, CPF nº 012.XXX.XXX-59, Matricula: 0282206 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado no exercício de 2025, firmado pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de serviços de montagem e desmontagem de stand de 16m², sendo 4x4 (TIPO ESQUINA) para a participação do Município de Canaã dos Carajás no PAVILHÃO PARÁ – "municípios na COP30", que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário, em Belém/PA. Aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES
Fiscal de Contrato
Port. 429/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C46E1331

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250806

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Adequação de conformidade, criação de políticas de governança, Segurança e gestão de dados e infraestrutura de TI, compreendendo Servidores, sistemas legados e banco de dados do Instituto de Desenvolvimento Urbano.

Processo Administrativo: n.º 0027-2025-IDURB
Modalidade Inexigibilidade n.º 006/2025
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
Contrato: nº 20250806
Empresa: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA – ME (AMAZON NETWORKS), inscrita no CNPJ sob o n.º 35.2252.247/0001-80
Valor Mensal R$ 11.280,05 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos).
Valor Global R$ 67.680,30 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e trinta Centavos).
Data da Assinatura: 26/08/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:6241FE78

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 047/2025 – GP – IDURB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DO IDURB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº225/2009, alterado pela Lei 856/2019 de 18 de setembro de 2019.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB**, inscrito sob o **CPF: XXX.270.692-XX, matrícula nº 0400190,** 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de Belém-PA, saída dia 26/08/2025 e retorno dia 28/08/2025, **objetivando a participação de reunião com a assessoria contábil, visando tratar de assuntos administrativos, financeiro e de gestão, necessários ao bom andamento das atividades do Instituto.**

Art. 2º - Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do IDURB
Portaria 249/2025 – GP

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:13CD200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

PORTARIA N.º 001/2025 – SEMHAB/CMHIS

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Demandas Excepcionais para análise de cadastros habitacionais, definir procedimentos, documentos exigidos e fluxo processual, em complementação à Portaria nº 001/2025 – SEMHAB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno, e no art. 28 da Lei Municipal nº 691, de 22 de setembro de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 – SEMHAB, que suspendeu temporariamente os novos cadastros habitacionais no Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a coleta, análise e deliberação de proteção de cadastro habitacional durante o período de suspensão;
CONSIDERANDO a competência do CMHIS para instituir comissões especiais, definir critérios e procedimentos e deliberar sobre inscrições e programas habitacionais de interesse social;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, aComissão de Avaliação de Demandas Excepcionais, destinada a analisar, emitir parecer e submeter à deliberação plenária os pedidos de cadastro habitacional profissional, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Demandas Excepcionais será composta pelos seguintes membros:
a. Antonio Carlos Silva Lima, CPF sob nº 009.xxx.xxx-05;
b. João Paulo Barros Lima, CPF nº 072.xxx.xxx-84;
c. Mary Heliane Marques, CPF nº 568.xxx.xxx-09;
d. Matheus Rodolfo Monteiro Costa, CPF nº 027.xxx.xxx-12;
e. Luiza da Silva, CPF nº 857.xxx.xxx-00;
f. Silvana Araujo, CPF nº 014.xxx.xxx-37.
Parágrafo único: A presidência e o relator da Comissão serão definidos entre seus membros, por maioria simples, na primeira reunião após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 3º Da Forma de Solicitação:
I – O solicitante deverá formalizar o pedidopreferencialmente por e-mail institucionaldo CMHIS (conselhodehabitacaocanaa@gmail.com), anexando todos os documentos exigidos em formato digital legível;
II – Nos casos Anexo, devidamente justificado, será permitido o protocolo físico na Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, que encaminhará o pedido ao Conselho;
III – O pedido deverá ser acompanhado deofício de solicitação, contendo identificação do requerente, descrição detalhada da demanda e justificativa para análise excepcional.

Art. 4º O requisito deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, além do disposto no Art. 3º:
a. Cópia dodocumento de identidade(RG ou CNH) do requerente e dos membros do núcleo familiar;
b. CPFdo requerente e dos membros do núcleo familiar;
c. Comprovante detempo de moradiano município, conforme Decreto que regulamenta o programa;
d. Cadastro Único (CadÚnico)atualizado;
e. Cópia daCarteira de Trabalho(física ou digital) do requerente e demais membros economicamente ativos do núcleo familiar;
f. Relatório ou evidências fotográficasatuais do imóvel ou da situação habitacional (mídia física ou digital);
g. Certidão de casamentooudeclaração/termo de união estável(quando aplicável);
h. Outros documentos complementares que a Comissão considerou necessários para elucidação do caso.

Art. 5º Do Registro e Protocolo:
I – A Secretaria Executiva do CMHIS registrará cada solicitação em sistema próprio, gerando número de protocolo único, que será informado ao requerente para acompanhamento do status;
II – O protocolo será utilizado em todos os atos subsequentes, garantindo a rastreabilidade do processo.

Art. 6º Da Visita Técnica e Relatório Social:
I – Após a seleção e conferência documental, a Comissão encaminhará o caso aoAssistente Social da SEMHABpara realização de visita técnica;
II – A visita técnica resultará em Relatório Social Individualizado, contendo uma análise da situação habitacional, socioeconômica e familiar do solicitante;
III – O relatório será juntado ao processo e integrará o conjunto de documentos a serem analisados pela Comissão.

Art. 7º Análise e Parecer:
I – De posse dos documentos e do Relatório Social, a Comissão avaliará o caso, deliberará internamente e emitirá parecer técnico e opinativo, fundamentado e circunstanciado;
II – O parecer indicará de forma expressa:
a) a situação fática do requerente;
b) enquadramento ou não nos critérios da legislação;
c) recomendação pela aprovação ou indeferimento do cadastro;
III – O parecer será anexado ao processo do requerente.

Art. 8º Deliberação Plenária:
I – O processo, acompanhado do parecer da Comissão, será incluído na pauta de reunião do CMHIS (ordinária ou extraordinária), conforme prazos regimentais;
II – A decisão será tomada por maioria absoluta dos membros presentes, observado o voto de qualidade do Presidente em caso de empate;
III – A decisão constará de uma resolução específica.

Art. 9º Publicação dos Aprovados:
I – Os cadastros aprovados serão designados para publicação oficial, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
II – A divulgação se dará por meio do número de protocolo e informações genéricas permitidas pela legislação, sem exposição de dados pessoais sensíveis.

Art. 10° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se enquanto vigente a suspensão prevista na Portaria nº 001/2025 – SEMHAB ou até edição de norma substitutiva.

Canaã dos Carajás/PA, quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ESMERALDINA PEREIRA
Presidente do CMHIS
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:68B194B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 001/2025 – SEMHAB/CMHIS

ALTERA E REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Canaã dos Carajás/PA, servindo como suplementação a Lei nº691 de 22 de setembro de 2015.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da execução da política de habitação e tem a finalidade de propor e deliberar sobre diretrizes da política, planos e programas habitacionais.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será constituído por 12 (doze) Conselheiros, em caráter paritário, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.
§1º - São representantes do poder Público os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Poder Executivo municipais, dos seguintes órgãos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB;
e) 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.
§2º - São representantes da sociedade civil organizada:
a) 03 (três) representantes dos movimentos populares (associações de moradores, cooperativas, fundações e outras afins);
b) 03 (três) representantes de entidades e/ou quaisquer outras instituições que exerçam atividades nas atividades na área habitacional, afins ou complementares (sindicatos, Institutos, federações e outras afins).

§3º - A cada conselheiro corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, o qual possui direito a voz em todas as reuniões do conselho, mas, com direito a voto, somente quando substituir o titular.
a) Caberá ao conselheiro suplente substituir o titular em sua ausência;
b) Caso o conselheiro titular se ausente em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas, havendo substituição por seu suplente, automaticamente o status se inverterá; ou seja, o suplente assume como titular e o titular como suplente, devendo ser comunicado aos demais conselheiros e registrado em ata, quando ocorrer tal situação.
§4º - A homologação dos membros e suplentes do CMHIS será feita por ato de decreto do poder executivo.

Art. 4º - O mandato dos representantes do CMHIS será de 02 (dois) anos; garantindo a alternância entre poder público e sociedade civil nos cargos de presidente e vice que compõe a mesa diretora, conforme Art. 20º.

Art. 5º - O mandado dos membros do CMHIS será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6° - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:
a) propor e aprovar as diretrizes, prioridade, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação de interesse Social – PMHIS.
b) propor e participar da deliberação, junto ao progresso de elaboração do Orçamento Municipal, sobre a execução de projetos e programas de urbanização, construção de moradias e de regularização fundiária em áreas irregulares;
c) sugerir, discutir, analisar e aprovar critérios, para os programas municipais.
d) acompanhar e avaliar a execução da Política de Habitação e recomendar as providências necessárias ao cumprimento dos respectivas comissões de trabalho, bem como a regulamentação da política através do PLHIS e sua implementação das metas
e) propor e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela presente Lei;
f) fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes a subsídios habitacionais do FMHIS;
g) aprovar as contas do FMHIS;
h) apreciar as propostas e projetos de intervenção do Governo Municipal relativas as ocupações e assentamentos de interesse social;
i) apreciar as formas de apoio as entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhorias habitacionais em autoconstrução ou ajuda mútua de moradias populares;
j) propor ao executivo a elaboração de estudos e projetos, constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais e Câmaras, quando julgar necessário, para o desempenho das suas funções;
k) elaborar seu regimento interno;
l) convocar a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social a cada 02 (dois) anos e acompanhar a implementação de suas resoluções;
m) Promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios, às metas anuais de atendimento habitacional realizadas, quantidade de beneficiados e valores de investimento dos recursos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMHIS;
n) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMHIS;
o) outras atribuições que lhe sejam atribuídas por seu regimento interno, decretos, leis e/ou resoluções municipais e afins.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O CMHIS funcionará na sede da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, o qual, deverá garantir a estrutura adequada de: recursos humanos, material e logística, para o seu pleno, funcionamento.

Art. 8° - O CMHIS tem a seguinte estrutura básica:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Secretaria Executiva;
d) Comissões de Trabalho.

Art. 9º - Os trabalhos do CMHIS serão direcionados através de Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme Art. 15º.

Seção I – Do Plenário

Art. 10º - O Plenário do CMHIS é uma instância de deliberação que se reunirá ordinariamente e/ou extraordinariamente de seus membros.

Art. 11º - São atribuições do Plenário:
a) deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMHIS;
b) estabelecer normas necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
c) aprovar a criação e dissolução de comissões de trabalho e suas respectivas comissões de trabalho competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração:
d) convocar a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social a cada 02 (dois) anos e acompanhar a implementação de suas resoluções, conforme Art. 21. °, XII, da Lei Ordinária 691 2015.
e) eleger, entre seus membros, a mesa diretora;
f) estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas, projetos e serviços do Fundo Municipal de Habitação direcionados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
g) reformular o Regimento Interno do CMHIS;
h) solicitar, a qualquer tempo e seus critérios, ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades realizadas no âmbito do Fundo, devendo previamente aprovado pelos conselheiros.

Art. 12º - O CMHIS reunir-se:
a) Ordinariamente, mensalmente, por convocação de seu Presidente, na segunda quinta-feira do mês, sempre às 14h15min, com tolerância máxima de 15 minutos para início da reunião.
b) Extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, metade mais um de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§1º - O Presidente do Conselho providenciará a convocação de reunião ordinária num prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data que trata o item "a" deste artigo; contendo a data, horário, local e pautas prévias.
§2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMHIS poderão contar com a participação da população, salvo aquelas que tenham pautas voltadas para assuntos de ordem administrativa ou de gestão do conselho.
Parágrafo Único: Nas hipóteses de participação do público, o tempo de manifestação será limitado a até 5 (cinco) minutos.
§3º - As reuniões do CMHIS são realizadas na sede da SEMHAB, contudo podem ser realizadas em outros espaços a fim de promover a integração e aproximação com a população, desde que seja previamente aprovado em reunião e posteriormente informado nas convocações.
§4º - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho no prazo estabelecido, qualquer membro poderá promovê-la no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do decurso do período previsto no §1º deste artigo.
§5º - A convocação de reunião extraordinária, na hipótese de impossibilidade do presidente, deverá ser realizada mediante comunicação formal encaminhada ao meio oficial de comunicação do Conselho, acompanhada de justificativa e subscrita por, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 13° - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverão receber com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior e a pauta da reunião, objeto da convocação.
Parágrafo único: Poderá ser dispensada a leitura da ata da reunião anterior, desde que sua íntegra tenha sido previamente encaminhada aos membros do Conselho por meio oficial de comunicação, salvo deliberação em contrário do próprio colegiado.

Art. 14° - As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou seja, pelo menos metade mais um dos conselheiros, e suas deliberações serão tomadas pelo mesmo quórum, cabendo ao Presidente, ou ao Vice-Presidente na sua ausência, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15º - Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria do objeto de deliberação em reunião do conselho.
Parágrafo único - Caso a solicitação seja aceita pelo Presidente, ouvidos os membros do Conselho, o assunto entrará em pauta na reunião seguinte, onde será necessariamente votado.

Art. 16º - No caso de um membro não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sem justificativa aprovada à Mesa Diretora e atestada em Plenário, a respectivas comissões de trabalho ou entidade que representa deverá ser comunicada oficialmente, para providenciar regularização.
Parágrafo único: caso não haja resposta e/ou regularização na assiduidade nas reuniões, após submetido à aprovação do CMHIS, a referida instituição será substituída.
Art. 17º - As deliberações do CMHIS serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, de natureza decisória.

Art. 18º - É facultado a qualquer membro submeter à deliberação propostas que não tenham sido previamente incluídas em pauta ou ata, desde que o plenário decida, por votação, pela sua apreciação na reunião, devendo a proposta ser acompanhada de exposição sucinta de motivos e, quando necessário, de parecer técnico ou informativo.

Seção II – Da Mesa Diretora
Art. 19º - A Mesa Diretora é a representação máxima do CMHIS, reguladora dos trabalhos, sempre em conformidade com o presente regimento e é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 20º - A Mesa Diretoria será eleita na primeira reunião, após a eleição e posse dos representantes do CMHIS, entre seus membros/conselheiros.
Art. 21º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, alinhado ao mesmo período de representação dos conselheiros, conforme Art. 4º.
Parágrafo Único: Na vacância de algum integrante da Mesa Diretora e/ou na impossibilidade de seguir com os trabalhos, este poderá renunciar e será realizado nova eleição para esse cargo.
Art. 22º - São atribuições do Presidente:
a) presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar, bem como fazer as convocações;
b) emitir voto de qualidade nos casos de empate;
c) conceder vista de matéria aos membros do CMHIS, quando solicitado;
d) decidir "ad referendum" do CMHIS quando se trata de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de convocação de reunião extraordinária devidamente fundamentada devendo de imediato convocar reunião extraordinária para aprovar ou rejeitar decisão do presidente pelos membros do conselho;
e) assinar documentos afins;
f) Representar o órgão em eventos e reuniões quando convidado;
g) Zelar pelo cumprimento de regimento o Conselho.

Art. 23º - São atribuições do Vice-Presidente:
a) substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
b) participar das discussões e votação nas seções plenárias;
c) participar das Comissões de Trabalho quando indicado pelo presidente;
d) assinar documentos afins.

Art. 24º - São atribuições do 1º Secretário:
a) exercer a substituição do Presidente e do Vice-Presidente, nos termos estabelecidos neste Regimento.
b) lavrar atas e relatórios das reuniões;
c) ter sob seu controle a organização de toda a documentação do CMHIS, juntamente com a Secretaria Executiva.

Art. 25º - São atribuições do 2º Secretário:
a) nas ausências ou impedimentos do 1º Secretário, o 2º Secretário assume os trabalhos;
b) prestar suporte ao 1º Secretário dividindo as funções e responsabilidades de modo que a executar da melhor forma as plenárias e demais atribuições.

Seção III – Da Secretaria Executiva
Art. 26º - O CMHIS terá à disposição um secretário/a executivo cedido pela SEMHAB para assessorar suas reuniões, junto à mesa diretora;

Art. 27º - São atribuições da Secretaria Executiva:
a) proceder com a tutela, arquivamento e organização de toda a documentação física do conselho;
b) encaminhar as deliberações e demais atos administrativos do CMHIS — tais como resoluções, atas, comunicados, chamamentos públicos e convocações — para divulgação nos meios oficiais do Poder Público, inclusive para publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
c) Prestar suporte administrativo as ações do conselho e da mesa diretora;
d) Apoiar as comissões permanentes e temporárias instaurada no âmbito do conselho no exercício de suas atribuições.

Seção IV – Das Comissões de Trabalho
Art. 28º - O CMHIS poderá instituir, por prazo determinado ou não, Comissões de trabalho, que atuarão especificamente em matérias para as quais tenham sido criados por proposta de qualquer conselheiro e submetida à aprovação do Plenário.
Parágrafo Único: É facultada ao conselheiro a participação em mais de uma Comissão de Trabalho, observado o disposto neste Regimento, sendo assegurada ao suplente a participação nas comissões, com direito a voz e, apenas na ausência do titular, a voto.

Art. 29º - As COMISSÕES DE TRABALHO atuarão, particularmente para:
a) análise, elaboração de propostas e pareceres de programas e projetos que subsidiem as decisões do Plenário, bem como a programas a serem criados no município;
b) sugerir e avaliar, periodicamente, programas e projetos decorrentes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
c) propor meios de difusão e divulgação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

Art. 30º - As COMISSÕES DE TRABALHO serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, em caráter paritário, ou seja, metade governamental e metade sociedade civil;

Art. 31º - As COMISSÕES DE TRABALHO são autônomas para se reunir, organizar, deliberar sobre suas matérias, contudo os encaminhamentos devem ser apresentados em reunião seja ordinária ou extraordinária para análise, sugestão e aprovação do Plenário;

Art. 32° - São Comissões de Trabalho do CMHIS:
a) de denúncia e fiscalização;
b) avaliação e acompanhamento de planos, programas e projetos;
c) legislação e regulação;
d) comunicação e articulação;
e) avaliação de demandas espontâneas.
Parágrafo Único: Poderão ser constituídas comissões temporárias para exame e emissão de parecer sobre matérias específicas, com prazo de funcionamento e composição definidos pelo plenário.

CAPÍTULO IV
DA PROCESSO DE ELEIÇÃO
Art. 33º - O processo de eleição de novos membros deverá ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente, sendo conduzido por comissão composta por representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho, e convocado por meio de edital.

Art. 34º - Todas as regras e orientações do processo de eleição, bem como comissão eleita, constará em edital elaborado pela atual gestão do CMHIS.

Art. 35º - É de responsabilidade da comissão eleita organizar e conduzir todos os atos e procedimentos necessários para próxima eleição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será vinculado operacionalmente ao Conselho Gestor responsável pela política municipal de habitação de interesse social.

Art. 37º - São atribuições dos membros do Conselho Gestor:
a) zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;
b) participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exames;
c) fornecer ao Presidente do CMHIS todas as informações e dados pertinentes ao fundo a que tenha acesso ou que se situe nas respectivas comissões de trabalho áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do CMHIS ou quando solicitadas pelos demais membros;
d) encaminhar ao Presidente do Conselho quaisquer matérias que tenham interessem em submeter å apreciação;
e) requisitar à Presidência do CMHIS e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
f) indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas comissões de trabalho áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos ao FMHIS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38º - As disposições do presente regimento interno poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMHIS e por maioria absoluta 50% mais um dos seus conselheiros.

Art. 39º - Os casos omissos ou não, previstos neste regimento serão resolvidos pela Lei Municipal nº 691 de 22 de setembro de 2015.

Art. 40º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, que deverá promover a devida publicidade, revogando-se as disposições em contrário, e será obrigatoriamente publicado por meio de decreto municipal ou de resolução do próprio Conselho.

ESMERALDINA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

Canaã Dos Carajás/PA, Quatorze Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4F80A75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA/CMDPI - BIÊNIO 2025/2027.
Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte e seis minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Sistema Nacional de Emprego – SINE, situada à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 111, bairro Vale Dourado, os(as) conselheiros(as) eleitos(as) para compor a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA/CMDPI, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº. 001/2025, que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros para o Biênio 2025/2027, em conformidade com o Regimento Interno e demais normativas legais que regem este Conselho. A reunião foi aberta pela técnica do CMDPI, Dayana da Silva Clodovil, que deu boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância do papel do Conselho na promoção, defesa e garantia dos direitos da população idosa, especialmente no tocante à efetivação das políticas, públicas voltadas para esse segmento e mencionou o seguinte informe: apresentação da listagem das organizações da sociedade civil eleitas para compor o CMDPI, na condição de titulares e suplentes, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06 de maio de 2025, e também compartilhada no grupo oficial do Conselho e das Organizações da Sociedade Civil- OSCs na mesma data. O momento foi conduzido pela servidora Dayana da Silva Clodovil que após as boas-vindas fez a leitura do Capítulo III, artigo 6º da Lei Municipal nº 967/2021, de 1º de dezembro de 2021, esclarecendo aos presentes como se deu o processo eletivo e tramites conforme o disposto em edital. Dando prosseguimento foi oportunizado as falas ao dispositivo composto pela conselheira do CMDPI, senhora Mary Heliane Marques, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social senhora Agna Maria da Silva Ferreira, representando os idosos a senhora Carmelita Batista, representando o Executivo o Vice-prefeito Dinilson José e pelo Legislativo a vereadora Elenjusse da Silva. Após o pronunciamento dos convidados deu-se andamento na Cerimônia de posse dos Conselheiros Eleitos para o biênio 2025/2027, sendo as: Conselheira Mary Heliane Marques e Maria do Socorro Mendes dos Reis, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES; Marlene Luiza Pereira e Nilma Solange Monteiro Pimentel, representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA; Márcia Ferreira dos Santos Mesquita e Miliane de Souza Mendes, representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMED; Rosemary Ferreira Lopes Eleutério e Gleyce Veiga de Souza representantes da Associação Esportiva Eleutério Combat/AEEC; Luiza da Silva Souza e Sônia Ribeiro Batista representantes da Associação das famílias sem moradia própria de Canaã dos Carajás/AFAMOPROCAN; Jhonata Walace Pires Costa e Marcela Batista da Silva representantes da Associação Desportiva e Cultural de Canaã/ASDECCA. Em seguida foram chamados para as respectivas falas: os representantes do CMDPI, Mary Heliane Marques, do Poder Executivo, o senhor Dinilson José, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, a senhora Agna Maria da Silva Ferreira, e a representante da pessoa idosa, a senhora Carmelita Batista. Mary Marques discorreu a respeito das ações do CMDPI, no biênio 2023/2025. Em seguida, houve a fala da representante da pessoa idosa que agradeceu a todas as ações propostas pelo CMDPI nestes dois anos. A seguir fez uso da fala, a senhora Agna Maria da Silva Ferreira, agradecendo às pessoas idosas pelo envolvimento com as propostas entregues pelo CMDPI, mencionou o crescimento, avanços e conquistas do Conselho, as falas pontuadas pelos representantes enfatizaram a importância e atuação do colegiado para pessoa idosa em Canaã dos Carajás. Após a realização da cerimônia de posse dos(as) dos membros da nova diretoria, para o mandato compreendido entre 9 de maio de 2025 e 10 de maio de 2027, foi realizado o processo de eleição para presidente e vice-presidente, conforme versa o regimento interno do conselho que postula "***PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente e o Vice-Presidente serão paritários entre entidade governamental e não governamental*.**" Após os trâmites, realizado nesta data foi eleita para a função de Presidente a senhora Mary Heliane Marques representante governamental e a senhora Luiza da Silva Souza representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) para vice-presidente para o mandato do Biênio de 2025/2027. Em seguida a Presidente eleita discorreu novamente sobre as ações realizadas no mandato anterior e pontou sua fala agradecendo a oportunidade e a confiança, destacando os compromissos da nova gestão frente aos desafios e metas estabelecidos para o fortalecimento das ações do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o momento solene de posse, e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Ana Cleide Palheta Pereira, secretária executiva do CMDPI, e pelos membros presentes da nova diretoria.

Canaã dos Carajás – PA, 09 de maio de 2025.

MARY HELIANE MARQUES –
Presidente

LUIZA DA SILVA SOUZA –
Vice Presidente

MARIA DO SOCORRO MENDES DOS REIS -
SEMDES

MARLENE LUIZA PEREIRA -
SEMSA

NILMA SOLANGE MONTEIRO PIMENTEL -
SEMSA

MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS MESQUITA -
SEMED

MILIANE DE SOUZA MENDES -
SEMED

SÔNIA RIBEIRO BATISTA -
AFAMOPROCAN

ROSEMARY FERREIRA LOPES ELEUTÉRIO –
Eleutério Combat

MARCELA BATISTA DA SILVA –
ASDECCA

ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA
Secretária Executiva - CMDPI

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AB58C584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA, CMDPI – BIÊNIO 2025-2027.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9h03min , o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás-PA/CMDPI, órgão colegiado, permanente e deliberativo responsável pela formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas, baseado no Edital de Convocação nº 001/ 2025 que dispõe do processo eletivo para mandatos de conselheiros referente ao biênio 2025-2027, por meio da Comissão Eleitoral, nomeados por meio da Resolução nº 009 de 14 de janeiro de 2025, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), localizada na Avenida Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte, integrantes da comissão e representantes da Sociedade Civil . Em atendimento aos trâmites legais antes de seguir com a ordem do dia, foi presidido pela senhora Maria do Socorro Mendes dos Reis, alguns informes sendo: 1) Mencionou a listagem resultante das OSCs aptas a votar e serem votadas no dia da eleição publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/04/2025, também postada no grupo do conselho na mesma data. 2) Citou que os trabalhos da comissão se deram conforme as disposições do edital, sendo que no dia oito de abril de dois mil e vinte cinco, a comissão otimizou a organização dos documentos entregues no conselho e no dia vinte e três de dois mil e vinte cinco foi finalizado os ajustes para o processo eleitoral. 3) Pontou a Nota de Alteração do local referente à eleição do CMDPI, emitida pela Presidente do Conselho senhora Mary Heliane Marques aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Dando prosseguimento a cerimônia, a conselheira Maria do Socorro Mendes dos Reis, suplente do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS, em substituição a Presidente Mary Heliane Marques, conduziu os procedimentos do processo eleitoral, averiguando a presença das instituições representadas das OSCs por ordem alfabética sendo que nove instituições se inscreveram estando oito aptas, conforme publicação são elas: **Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás - Agência Canaã, Associação Canaense de Esportes Radicais/ASCER, Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás/ACIACCA, Associação Desportiva e Cultural de Canaã/ASDECCA, Associação Estrela de Cristo Esporte Clube, Associação Esportiva Eleutério Combat/AEEC, Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás/AFAMOPROCAN e Conselho Regional de Serviço Social/CRESS** e uma inapta**,** o **Instituto Cuidar** Após a confirmação dos integrantes da comissão e representantes da sociedade civil, conforme listagem de frequência, seguiu-se os encaminhamentos do processo eleitoral. Em seguida, a conselheira Keila Cíntia Guimarães Borges, representante da Agência Canaã no CMDPI e membro da Comissão, fez a leitura do Edital de Convocação 001/2025. Sendo esclarecido que cada candidato teria o tempo de três minutos para justificativa/ e ou apresentação. Em seguida foram elencados os nomes das OSCs votantes: **Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás - Agência Canaã; Associação Canaense de Esportes Radicais/ASCER, Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás/ACIACCA, Associação Desportiva e Cultural de Canaã/ASDECCA, Associação Estrela de Cristo Esporte Clube, Associação Esportiva Eleutério Combat/AEEC, Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás/AFAMOPROCAN e Conselho Regional de Serviço Social/CRESS.** Após a votação e apuração dos votos, foram elencando os nomes das Organizações vencedoras do pleito: Associação Esportiva Eleutério Combat-AEEC, com quatro votos, Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás-AFAMOPROCAN, com três votos, Associação Desportiva e Cultural de Canaã , com tês votos, ficando como suplentes: Conselho Regional de Serviço Social, com dois votos, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás-Agência Canaã, com dois votos e Associação Comercial , Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás-ACIACCA com um voto. Após os procedimentos, informou-se que o resultado será divulgado oficialmente de acordo o teor do edital. Nada mais havendo pra tratar, a senhora Maria do Socorro Mendes dos Reis agradeceu os presentes e encerrou o momento eleitoral às 10h06min. Para fins de constatação e registros eu, Ana Cleide Palheta Pereira, secretária executiva, redigi a presente ata que após ser lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Canaã dos Carajás/PA, 25 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS TAVARES RODRIGUES DOS REIS
Agência Canaã

ROSEMARY FERREIRA LOPES ELEUTÉRIO
AEEC

KEILA CÍNTIA GUIMARÃES BORGES
Agência Canaã

LUIZA DA SILVA SOUSA
AFAMOPROCAN

JHONATA WALLACE PIRES COSTA
ASDECCA

CLIMÊNIO RONI DE FARIA
Associação Estrela De Cristo

LUZIA SILVA SANTOS
ASCER

LORENNA RIBEIRO DOS SANTOS
ACIACCA

RAPHAELA VIEIRA SILVA DE FARIAS
ASCER

ISMERALDA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO
SEMDES

MARIA DO SOCORRO MENDES DOS REIS
CRESS

DAYANA DA SILVA CLODOVIL
Técnica de Referência do CMDPI

MILIANE SOUZA MENDES
SEMSA

ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA.
Secretária Executiva-CMDPI

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:970179B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 – FMDCA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O INSTITUTO MAGNUS

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Agna Maria da Silva Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.838.091-**, e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representado por seu presidente, **Sr. Joatan Torres Carvalho Junior**, inscrito no CPF nº ***.054.173-**, e, de outro lado, a organização da sociedade civil denominada **Instituto Magnus**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.470.526/0001-45, com sede na Rua Castanheira, nº 227, Bairro Centro, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Leonardo Castro Sousa**, resolvem, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, firmar o presente **Termo de Apostilamento**, conforme as cláusulas a seguir dispostas:

DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
Foi apresentada ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** solicitação formal de remanejamento de recurso constante no cronograma de execução físico-financeiro, por meio do Ofício nº 03/2025 (anexo), aprovada pela Gestora de Parceria **Milena de Sousa Santos**, matrícula nº 3216233, conforme Portaria nº 13/2024 – SEMDES/GS.
O pedido encontra respaldo no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:
"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
A entidade proponente solicitou, em 10 de abril de 2025, o remanejamento de recursos originalmente destinados ao pagamento de aluguel de imóvel para execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 010/2024.
Considerando que o referido imóvel foi cedido sem ônus, o gasto com locação tornou-se desnecessário. Dessa forma, foi proposta a readequação do valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** para **contratação de assessoria jurídica especializada**, a fim de assegurar suporte técnico-legal à execução das ações e ao atendimento de crianças e adolescentes.
A seguir, apresenta-se o novo detalhamento físico-financeiro:
Proposta de remanejamento

Categoria	Descrição	Saldo Disponível (R$)	Valor Remanejado (R$)
Aluguel de imóvel	Aluguel de imóvel no período de 06 meses.	R$ 22.800,00	R$ R$ 22.800,00
Total Remanejado	-	-	R$ R$ 22.800,00

Aplicação do recurso remanejado

Contratação de Assessoria Jurídica	R$ R$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas, em sua integralidade, todas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 010/2024**, não havendo alteração no valor global da parceria, tampouco prorrogação de prazo. Os objetivos e metas gerais do plano de trabalho permanecem inalterados.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente CMDCA

LEONARDO CASTRO SOUSA
Presidente do Instituto Magnus

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:757491E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - FMDCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O INSTITUTO CARAJÁS
Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as condições e fundamentos a seguir expostos:
I – DAS PARTES
De um lado, o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.838.091-**, e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, neste ato representado por seu presidente, Sr. JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.054.173-**, doravante denominados simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
E, de outro lado, a organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO CARAJÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 05, Bairro Centro, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representada por seu presidente, Sr. PEDRO ÍTALO PINTO NUNES, inscrito no CPF nº ***.649.548-**, doravante denominada **OSC**;
Celebram o presente **Primeiro Termo de Apostilamento** ao Termo de Fomento nº 003/2024 – FMDCA, nos termos das cláusulas seguintes:
II – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
Considerando a solicitação de remanejamento de recursos apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do Ofício nº 01/2025 (em anexo), aprovada pela Gestora de Parceria, Sra. Milena de Sousa Santos, matrícula nº 3216233, conforme Portaria nº 13/2024 – SEMDES/GS, e com base no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, que permite alteração do plano de trabalho por meio de apostilamento quando não implicar alteração de valor total da parceria ou de suas metas principais, resolve-se proceder da seguinte forma:
III – DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Conforme a justificativa apresentada pela OSC, restou demonstrada a inviabilidade de execução das ações inicialmente previstas, que envolviam a contratação de serviços de enfermagem e logística para

transporte. Em substituição, as partes acordam pela readequação do cronograma de execução físico-financeiro, com foco em ações de atendimento direto às crianças e adolescentes, por meio de exames, consultas médicas, procedimentos cirúrgicos e entrega de óculos.

Quadro de Remanejamento de Recursos

Categoria	Descrição	Saldo Disponível (R$)	Valor Remanejado (R$)
Contratação de serviços de enfermagem para triagens nas escolas e receptividade na clinica	Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de enfermagem no período de 06 meses.	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
Contratação de serviços de logística para transporte da equipe e equipamentos para as triagens,	Contratação de serviços de transporte com motorista no período de 06 meses (22 diárias mês, no valor unitário de R$ 332,62)	R$ 43.905,84	R$ 43.905,84
Total Remanejado	-	-	R$ 85.905,84

Nova Aplicação do Recurso

Exames, cirurgias e entrega de óculos de acordo com as demandas.	R$ 85.905,84

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no Termo de Fomento nº 003/2024, uma vez que o presente apostilamento não implica alteração no valor total da parceria, nem tampouco nas metas e objetivos gerais do plano de trabalho ou na vigência do termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente CMDCA

PEDRO ÍTALO PINTO NUNES
Presidente do Instituto Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2CCECBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração Nº 1086/2025
Autuado (a): I.S. Campos Atacadista e Distribuidora LTDA
CNPJ: 09.634.089/0002-01
Enquadramento: art. 70 Lei Federal nº 9.605/98; art. 16, e 18 §4, da Lei Municipal nº 694/2015; art. 02 Decreto Federal 6.514/2008.
Ocorrência: Constatação de Poluição Sonora dos equipamentos de refrigeração do estabelecimento, localizado no Loteamento Novo Horizonte I, em 13/02/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1632/2025
Autuado (a): Hugo Welinton de Souza Azevedo
CPF: 046. XXX. XXX -84
Enquadramento: art. 16, 17, 18, da Lei Municipal nº 694/2015.
Ocorrência: Constatação de Poluição Sonora no estabelecimento Revoada R3, localizado no Loteamento Nova Canaã, em 29/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 216 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1637/2025
Autuado (a): Rafael Martins de Oliveira
CPF: 008. XXX. XXX - 00
Enquadramento: art. 60 Lei Federal 9.605/98; art. 66 Decreto Federal nº 6.514/2008; art. 14 §1º Lei Federal 6.936/81.
Ocorrência: Ocorrência: Constatação de extração mineral de areia (material classe II) desmonte hidráulico, sem a licença ambiental. VS 52ª – Zona Rural em Canaã dos Carajás - PA, em 20/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 2.153 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1268/2025
Autuado (a): Samuel Ferreira dos Santos
CPF: 021. XXX. XXX - 40
Enquadramento: art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98; art.02, 61, 62 e 66 Decreto Federal nº 6.514/2008.
Ocorrência: Constatação de extração ilegal de areia sem a devida licença ambiental e poluição do curso hídrico do rio plaquê na VE 03- Zona Rural de Canaã dos Carajás - PA, em 30/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 3.444 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

A Secretária de Meio Ambiente- SEMMA torna
Público que o Sr.ª Ana Claudia Borba Paixão, inscrito no CPF: 001. XXX. XXX – 44, residente em Canaã dos Carajás-PA.
Efetuou o pagamento no valor de 221,60 R$ referente ao Auto de Infração nº 757/2024, em decorrência da constatação de queimada ocorrida no ano de 2024.
O pagamento confirma a responsabilidade pela infração e o compromisso com o cumprimento das normais vigentes.

Termo de Embargo Nº 045/2025
Autuado (a): Rafael Martins de Oliveira
CPF: 008. XXX. XXX - 00
Enquadramento: art. 60 Lei Federal 9.605/98; art. 66 Decreto Federal nº 6.514/2008; art. 14 Lei Federal 6.936/81.
Ocorrência: Constatação de extração mineral de areia (material classe II) desmonte hidráulico, sem a licença ambiental. VS 52ª – Zona Rural, em 20/06/2025, conforme relatório de fiscalização.

A Secretária de Meio Ambiente- SEMMA torna
Público que o Sr.ª Ana Claudia Borba Paixão, inscrito no CPF: 001. XXX. XXX – 44, residente em Canaã dos Carajás-PA.
Efetuou o pagamento no valor de 221,60 R$ referente ao Auto de Infração nº 1217/2024, em decorrência da constatação de queimada ocorrida no ano de 2024.
O pagamento confirma a responsabilidade pela infração e o compromisso com o cumprimento das normais vigentes.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EC6E1A99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, em cumprimento da autorização procedida pela Prefeita Municipal de Colares, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 011/2025 – PMC a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O ALOJAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.

LOCADOR: PAULO EDSON DA SILVA, CPF nº 431.***.***-59
VALOR TOTAL (ANUAL): R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Agente de Contratação e autorizada pela Excelentíssima Sra. Maria Lucimar Barata, ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Colares/PA.
Colares/PA, 26 de agosto de 2025.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Agente de Contratação
Portaria. nº 001/2024.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:14B1D2EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0298/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Oficio nº 108/2025-SEMAHT, de 08 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARIA CRISTIANE MACHADO NOLETO** para exercer o cargo de Cuidador Social Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D6564B5A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0299/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Núcleo de Administração e Finanças, com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, a sra. **DAYANE KISLEY DOS SANTOS CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:03B90F69

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0300/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível III), com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, a sra. **DAYANE KISLEY DOS SANTOS CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:984B7A72

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0301/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **ROBISON FELIPE DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:02A2F253

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0302/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas – Nível I, com lotação

junto à Secretaria de Municipal de Finanças, o sr. **LEANDRO RODRIGUES CUBAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E1CB7888

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
PORTARIA Nº 014 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/2025 De 26 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) a representante da sociedade civil eleita delegada na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a senhora **JOSEANIA MOREIRA FERREIRA QUEIROZ,** por ocasião de viagem a Belém – PA, no período de 27 a 30 de agosto de 2025, para representar esta municipalidade e esta Secretaria na 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a referida senhora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de agosto de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Port. Nº 003/2025

Publicado por:
Wallery Vitória Matos Vieira Santos
Código Identificador:6932E168

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
PORTARIA Nº 015 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 015/2025 De 26 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) a representante da sociedade civil eleita delegada na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a senhora **JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER,** por ocasião de viagem a Belém – PA, no período de 27 a 30 de agosto de 2025, para representar esta municipalidade e esta Secretaria na 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a referida senhora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de agosto de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres
Port. Nº 003/2025

Publicado por:
Wallery Vitória Matos Vieira Santos
Código Identificador:B96E1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3093/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	6646/2025	Troca de prótese transtibial MIE com suspensão tipo KBM, com cartucho de borracha, acompanhada com pé protético em fibra de carbono com três lâminas de 05 unidades de meia de algodão para o paciente O. B. I. F. em execução de ordem judicial – processo nº 000039438.2013.8.14.0017. Designação valida a partir da assinatura do contrato.
GESTOR		MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales		8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Albeta Alves Braga Pereira	1229653	Maria da Guia Miranda Luiz	**8844**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:73CCD8B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025-PMDE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025-290701 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00807001/25/

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 26/08/2025 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedora do certame a empresa: R10 ELETRICA, REFRIGERACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 31.584.929/0001-39, com valor total de R$ 976.630,00 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta reais).

26/08/2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:8E6CFB8F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FME – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02406001/25/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2025-070701

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Agente de contratação designado, torna público que, às 10h do dia 10/09/2025, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA (NOVO PAC), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, E CUJO REGISTRO FOI REALIZADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, E SE EXPRESSA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº967862/2024/MESP/CAIXA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

27/08/2025

LUCAS SANTOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:199AE62C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250435

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250435
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 28 de Julho de 2025.
ORIGEM:INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO SRP Nº 6.2025-140701
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): JOÃO MOTA COSTA
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Elis Regina, 101, Redenção, neste município, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para ser utilizada como sede do Departamento Municipal de Trânsito, pelo período de 05 (cinco) meses ou até o fim do exercício fiscal, com vigência especificada no

contrato. Fundamentado no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:E6B7CD61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 010709S.2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010709S.2025 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, POR INTERMÉDIO DO (A) SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA ADNIR SARMENTO PINTO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) SAAESERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ-MF, Nº 02.504.112/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAIKON EDUARDO MANTELLI, PRESIDENTE DO SAAE, e do outro lado ADNIR SARMENTO PINTO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI, CNPJ/CPF CNPJ 51.903.673/0001-92, com sede na RUA MUNICIPALIDADE, 985 COND EDF MIRAI OFFICES SAL, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ADNIR SARMENTO PINTO JUNIOR, portador do (a) CPF 001.978.912-25, têm justo e contratado o seguinte: 1. DO OBJETO CONTRATUAL 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ? SAAE DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo INEXIGIBILIDADE - 6.2025-010709-S e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Itens Contratados: ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 260039 ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE UNIDADE 12,00 20.000,000 240.000,00 GESTÃO CONSULTORIA DE GESTÃO. VALOR GLOBAL R$ 240.000,00
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-010709-S. 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-010709-S e neste termo contratual; 3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior. 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos. 3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-010709-S. 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ousede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE. 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; 3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRAT ADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA. 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante autilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores even tuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 5. DA VIGÊNCIA 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 18 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para aAdministração; V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação. 6. DA RESCISÃO 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito. 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - Der causa à inexecução parcial do contrato; II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Der causa à inexecução total do contrato; IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei). IV - Multa: a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º). 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto; III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de colig ação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161). 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO 8.1. O valor total da presente avença é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO atestar a execução do objeto do contrato.
8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante. 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos ofic iais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagam ento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação. 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9. DO REAJUSTE 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - . 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1618.171220013.8.001 Gerenciamento Administrativo do SAAE , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 12. DOS CASOS OMISSOS 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES 14.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. 14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. DOM ELISEU - PA, 18 de Julho de 2025

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Maikon Eduardo Mantelli
Código Identificador:FF2AB494

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação da presente Licitação nestes Termos. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE,

DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Vencedor: JM ELDORADO LTDA, CNPJ: 03.584.747/0001-22. Valor total: R$ 1.165.189,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais). Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal. Eldorado do Carajás – PA, 22 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:D379B0A8

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20250200. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-0060AREI. Modalidade: Dispensa por Valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: BRITAMIL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRA MÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS. Valor Total: R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 14 de agosto de 2025 a 30 de novembro de 2025. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Contrato Nº 20250201. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-062ARCO. Modalidade: Dispensa por Valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Valor Total: R$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 14 de agosto de 2025 a 30 de novembro de 2025. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Contrato Nº 20250202. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-0063ARCO. Modalidade: Dispensa por Valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Total R$ 52.255,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 22 de agosto de 2025 a 30 de novembro de 2025. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2025.
Contrato Nº 20250199. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-0022LEIS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: LEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇAO DE SISTEMA TECNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DE LEIS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil, cem reais). Vigência: 13 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:2E69DED0

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO
Contrato N° 20240151. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 2.2023.004 FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: TERRA AMAZON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 83.765.651/0001-08. Objeto: Construção de Creche Padrão FNDE, localizada à Avenida Teotônio Damasceno, Lote 001, Quadra 06, S/N, Eldorado dos Carajás/PA, conforme convênio nº 040/2023 - SEDUC, que entre si celebram a secretaria de estado de educação e o município de eldorado dos Carajás. Vigência**:** 07 de fevereiro de 2025 a 07 de agosto de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de agosto de 2025 até 04 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA,
Secretária de Educação.

ATO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO
Contrato N° 20250063. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-016FUNER. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JM ELDORADO LTDA, CNPJ 03.584.747/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS. Vigência**:** 20 de janeiro de 2025 a 30 de julho de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de julho de 2025 até 30 de outubro de 2025, nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO,
Secretária de Assistência Social.

ATO EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E QUANTIDADE
Contrato N° 20250063. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-016FUNER. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JM ELDORADO LTDA, CNPJ 03.584.747/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS. Vigência**:** 31 de julho de 2025 até 30 de outubro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acréscimo de quantidade no valor de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 499.250,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos, e cinquenta reais).

SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO,
Secretária de Assistência Social.

ATO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO
Contrato N° 20250062. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-019REFEI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: A G BASTOS LTDA, CNPJ 10.743.687/0001-09. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS TIPO MARMITEX E NO QUILO SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS. Vigência**:** 07 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025. O TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇAO DE PRAZO CONTRATUAL DE 01 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME FUNDAMENTAÇAO LEGAL DO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/2021.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

ATO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO
Contrato N° 20250046. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-010PANIF. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: R DA SILVA PANIFICAÇAO LTDA, CNPJ 58.159.380/0001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁ/PA. Vigência**:** 10 de fevereiro de 2025 a 12 de Junho de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 12 de junho de 2025 até 29 de agosto de 2025, nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

TATIANA DE SOUZA MELO,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:B0F66C46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 507, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA A SRA. ELANNE DE SOUZA MENEZES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e Art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gurupá,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, de acordo com os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 939, de 09 de maio de 2006, a Sra. **ELANNE DE SOUZA MENEZES**, portadora do CPF/MF: XXX.343.912-XX, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 131, de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos 1º de agosto 2025.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá em, 27 de agosto de 2025.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município, de 27 de agosto de 2025.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:929D6600

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 505, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO EDUCACIONAL MARARÚ II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas o disposto no inciso VII, do Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. **MARTA ALVES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.308.602-XX, ao cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO EDUCACIONAL MARARÚ II**, nos termos dos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 939, de 09 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe a servidora nomeada cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme anexo I da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º. A referida servidora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o Art. 40 da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá/PA, em 27 de agosto de 2025

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município, de 27 de agosto de 2025.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:B7C02572

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 506, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M.E.F. RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, DO POLO CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas o disposto no inciso VII, do Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. **MÔNICA MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.421.792-XX, ao cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M.E.F. RAIMUNDO RIBEIRO DIAS-POLO CIDADE**, nos termos dos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 939, de 09 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe a servidora nomeada cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme anexo I da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º. - A referida servidora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o Art. 40 da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá/PA, em 27 de agosto de 2025

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município, de 27 de agosto de 2025.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:8603470F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 508, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas o disposto no inciso VII, do Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupá/PA,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. **ERIKA NUNES LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.554.402-XX, ao cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos dos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 939, de 09 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único. Cabe a Assessora cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme anexo I da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º. - A referida nomeada perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o Art. 41 da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá/PA, em 27 de agosto de 2025.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município, de 27 de agosto de 2025.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:0E12A23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2025.
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis do Tipo Menor Preço Por Grupos de Itens.
Vigência das Atas de Registro de Preço serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 21 de agosto de 2025.
Ata de SRP nº 2025023.1
Empresa/CNPJ/Itens: A C G COSTA COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ N°41.968.995/0001-66, Lote 0007: ITENS: 0001-R$136,39, 0002-R$12,10, 0003-R$13,39, 0004-R$8,87, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$61.819,40; Lote 0014: ITENS: 0001-R$115,46, 0002-R$9,70, 0003-R$4,57, 0004-R$4,82, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$31.809,09; Lote 0015: ITEN: 0001-R$4,13, VALOR GLOBAL DO LOTE:R$1.342,25.
Ata de SRP nº 2025023.2
Empresa/CNPJ/Itens: ALPHA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 45.894.181/0001-85, Lote 0002: ITENS: 0001-R$7,49, 0002-R$11,50, 0003-R$5,85, 0004-R$3,70, 0005-R$10,96, 006-R$4,61, 0007-R$8,01, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$52.421,95, LOTE 006: ITENS: 0001-R$38,00, 0002-R$4,50, 0003-R$28,00, 0004-R$120,00, 0005-R$9,50, 0006-R$70,00, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$128.003,50; Lote 0012: ITENS: 0001-R$5,00, 0002-R$200,00, 0003-R$105,00, VALOR GLOBAL DO LOTE: 67.350,00.
Ata de SRP nº 2025023.3
Empresa/CNPJ/Itens: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ N° 05.194.705/0001-00, Lote 0009: ITENS: 0001-R$48,62, 0002-R$63,24, 0003-R$70,13, 0004-R$101,65, 0005-R$27,89, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$181.399,89.
Ata de SRP nº 2025023.4
Empresa/CNPJ/Itens: R DE J DE CARVALHO PEREIRA LTDA, CNPJ N° 50.741.391/0001-73, Lote 0001: ITENS: 0001-R$4,74, 0002-R$115,00, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$81.592,52; Lote 0005: ITENS: 0001-R$5,20, 0002-R$8,80, 0003-R$4,10, 0004-R$42,00, 0005-R$6,00, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$44.328,00.
Ata de SRP nº 2025023.5
Empresa/CNPJ/Itens: R SOUSA COMERCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 54.103.839/0001-84, Lote 0003: ITENS: 0001-R$7,19, 0002-R$9,69, 0003-R$11,59, 0004-R$3,25, 0005-R$31,99, 0006-R$9,69, 0007-R$25,50, 0008-R$60,99, 0009-R$57,00, 0010-R$62,19, 0011-R$103,02, 0012-R$117,57, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$204,499,20; Lote 0004: ITENS: 0001-R$29,59, 0002-R$37,59, 0003-R$9,16, 0004-R$1,56, 0005-R$1,78, 006-R$19,09, 0007-R$1,62, 0008-R$125,00, VALOR GLOBAL DO LOTE: 182.771,68; LOTE 0008: ITENS: 0001-R$5,49, 0002-R$32,99, 0003-R$49,99, 0004-R$88,09, 0005-R$2,77, 0006-R$25,59, 0007-R$26,99,

0008-R$6,10, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$131.005,59; Lote 0010: ITENS: 0001-R$5,38, 0002-R$8,16, 0003-R$8,16, 0004-R$96,99, 0005-R$18,99, VALOR GLOBAL DO LOTE: 85.602,00.
Ata de SRP nº 2025023.6
Empresa/CNPJ/Itens: SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME, CNPJ N° 07.137.759/0001-60, Lote 0011: ITENS: 0001-R$37,07, 0002-R$29,66, 0003-R$33,19, 0004-15,26, 0005-R$37,59, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$168.487,30; LOTE 0013: ITENS: 0001-R$14,75, 0002-R$5,87, 0003-R$7,90, VALOR GLOBAL DO LOTE: R$27.989,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:9AC9EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 147/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ANA PAULA NERY PEREIRA**, matrícula nº 7001116, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **SANTA MARIA DO ICATU**, localizada na Vila Santa Maria do Icatu, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:453931A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 144/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ALDILEIA CORREA MORAES**, matrícula nº 1005/4, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA**, localizada na Passagem Enedina, Perpetuo Socorro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A17B9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 145/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **CLEDE DO NASCIMENTO NONATO**, matrícula nº 2251/1, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA**, localizada na Passagem Enedina, Perpetuo Socorro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A0AF9726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 143/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **JOANA DARC MORAES BARBOSA**, matrícula nº 2060/3, aprovado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **PERCILIANO TOURÃO CORREA**, localizada na Av. Sesquicentenário - Cidade Nova, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A1F13EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 160/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **KATIANI DO SOCORRO PINHEIRO**, matrícula nº 1599/4, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **MARIA CELES**, localizada na Tv. Pres. Kennedy, 144, Boa Esperança, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:106F3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 140/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **LUISETE DO ESPIRITO SANTO SOUSA**, matrícula nº 498/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **MARIA QUARESMA SILVA**, localizada na R. Dr. João Hipólito, 448, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:8F41BC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 142/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **MANOEL DE JESUS OLIVEIRA QUARESMA**, matrícula nº 1285/3, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **MARILDA NUNES**, localizada na Travessa Generalíssimo Deodoro, s/n, Centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:21557AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 141/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **MAURO CHAVES CORREA**, matrícula nº 1845/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo

Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **MARILDA NUNES**, localizada na Travessa Generalíssimo Deodoro, s/n, Centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:80F89B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 139/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ROSA DO SOCORRO CONCEIÇÃO PANTOJA**, matrícula nº 7108/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **INSTITUTO NOSSA SENHORA SANTANA**, localizada à Travessa Coronel Vitório, n° 261, centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:E1B63A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 153/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ALICE RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº 7001265, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **BOM JESUS I**, localizada no Rio Meruú, Caji, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:0DBBAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 154/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ANTONIO GILSON BARBOSA AZEVEDO**, matrícula nº 4962/9, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **CAETANO CORREA LEÃO**, localizada na Vila Suspiro, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:C438E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 162/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **EVERTON DA COSTA PANTOJA**, matrícula nº 2055/4, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO**, localizada no Rio Caji, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:CCD3753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 156/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **JOSE ALEX BATISTA PEREIRA**, matrícula nº 7001330, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **SÃO ROQUE**, localizada no Rio Igarapé-Miri, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B3BFA602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 157/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **LETICIA DE LIMA PINHEIRO**, matrícula nº 7000510/5, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **PADRE PEDRO HERMANS**, localizada no Rio Meruú, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:26F65917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 155/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **VALDINEY PUREZA DOS SANTOS**, matrícula nº 1304/5, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **CAETANO CORREA LEÃO**, localizada na Vila Suspiro, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B5BAB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 158/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ADRIANO ROBERTO GOMES NONATO**, matrícula nº 8209/4, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **SÃO JOSÉ**, localizada no Rio Pindobal, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:2CD9F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 159/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **LEIDIANI PENA PINHEIRO**, matrícula nº 8904/7, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **BOM JESUS - SUMAUMA**, localizada no Rio Sumauma, Zona Rural, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3EF231E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 137/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ABIAS RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula nº 2221/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice - Diretor(a) Escolar na unidade **EURIDICE SOARES MARQUES DE SOUSA**, localizada à Rua Rui Barbosa, s/n, Cidade Nova, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PM

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:D82C4B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 151/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de

2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **AMANDA DE MELO LOBATO BRANDÃO**, matrícula nº 8485/10, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **MANOEL PATRICIO**, localizada no Rio São Lourenço, s/n, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:22576458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 150/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA MIRANDA CORREA**, matrícula nº 2822/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA AMARAL**, localizada à Vila Maiauatá, s/n, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A7072438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 133/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ANTONILDO OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1514/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **ARISTÓTELES EMILIANO DE CASTRO**, localizada à rua Major Lira Lobato, número 19, centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3F588EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 134/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **AURIZETE RODRIGUES PUREZA**, matrícula nº 693/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **CRECHE MARIA JÓIA PENA CORREA**, localizada à Rua Major Lira Lobato, número 923, Cidade Nova, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:6374ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 138/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **CLAUDIANA PINHEIRO QUARESMA**, matrícula nº 648, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **INSTITUTO NOSSA SENHORA SANTANA**, localizada à Travessa Coronel Vitório, número 261, Centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:DA5DE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 135/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **EDIVANE MORAES RODRIGUES**, matrícula nº 2966/3, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **EDMUNDO DANTES DE ALMEIDA**, localizada à Rua Comandante Fernando Lima, s/n, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:8E53FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 146/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ELIANE MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 7001132, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **DOM ANTONIO MACEDO COSTA**, localizada à Vila Menino Deus, Rio Anapu, s/n, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F242FF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 152/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ELIAS AQUINO RIBEIRO**, matrícula nº 7001143, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **SEBASTIANA PENA DE ARAUJO**, localizada no Rio São Lourenço, s/n, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:EA2AEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 132/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-

gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **JOSILENE MORAES QUARESMA PIRES**, matrícula nº 3179/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Vice-Diretor(a) Escolar na unidade **ANA DALILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, localizada à Travessa Moisés Levi, s/nº, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5B42E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 131/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **LAUDICELIA BARBOSA VILHENA**, matrícula nº 2208/1, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **ANA DALILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, localizada à Travessa Moisés Levi, s/nº, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A071D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 148/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **MARIA TRINDADE BASTOS DA COSTA CORREA**, matrícula nº 2216/3, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **ANTONIO LOPES DA COSTA**, localizada à Vila Maiauatá, número 106, centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:EB3D599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 149/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **ROSANA PIMENTEL DA SILVA**, matrícula nº 7000178/5, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **BOM JESUS – RIO DAS FLORES**, localizada no Rio das Flores, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:E15B95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 136/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **SIMONE PINHEIRO RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº 4746/2, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **EURIDICE SOARES MARQUES DE SOUSA**, localizada à Rua Rui Barbosa, s/n, Cidade Nova, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A0C06241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GESTORES

PORTARIA Nº 161/2025/SEMED/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, bem como, o Edital nº 002/2025 que trata da realização do Processo Seletivo Interno – PSI, para certificação de gestores e vice-gestores escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Igarapé-Miri.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **TAIRON PANTOJA DA COSTA**, matrícula nº 8873/7, certificado(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, para exercer a função de Diretor(a) Escolar na unidade **ARISTÓTELES EMILIANO DE CASTRO**, localizada à rua Major Lira Lobato, número 19, centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Igarapé-Miri.

Art. 2º. A presente lotação terá vigência a partir de 26 de agosto de 2025, pelo período de 36 [trinta e seis] meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital supracitado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, em 26 de agosto de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:63D805B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220259 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PP

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.588.782/0001-48, estabelecida à Av. Transamazônica, nº 376, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-230, neste ato representada pela Sr. Erlisson Aguiar da Cruz, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento pelo mesmo período, iniciando-se em 24 de agosto de 2025 e extinguindo-se **24 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 22 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante

CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:8D6DB43A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230363 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M. C. R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 100, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pela Sra. Manuela Coelho Rebelo dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 005/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Art. 65, I, "a", da Lei nº 6.666/93 e Cláusula décima nona item 2 e 2.1 a possibilidade de alteração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Fica alterado o local originalmente previsto no contrato destinado a Creche Bela Vista (item 089171).

O novo local será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalo Nazaré dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:682D4C09

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 005-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para continuação da construção da Creche Proinfância – Tipo 1 do Residencial Viva Itaituba, no Município de Itaituba-PA. Vencedor: JJP CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 3.139.992,68. Adjudicada e Homologada pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, Secretário Municipal de Educação,

na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Itaituba, 25 de agosto de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:6ACAD1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220258 – PP Nº 012/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PP nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 23 de agosto 2025, prorrogando-se por 12 (doze) meses, ou seja, com término em **23 de agosto 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 22 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:79DB949C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 09/09/2025, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica s/nº, Km 01 - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:4F8CD874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0328/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no período de **01 à 04/09/2025**, do Servidor **ISMAEL MOURA DA SILVA,** Matrícula nº 165640-6, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3B2919CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0329/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no

período de **01 à 04/09/2025**, da Servidora **LUCIANA PRISCILA DE OLIVEIRA NAZARÉ,** Matrícula nº 127858-4, Enfermeiro da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0056617A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0330/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no período de **01 à 04/09/2025**, da Servidora **CASSIA TAIANE SOARES MELO,** Matrícula nº 169191-0, Assessor Especial I (DAS 03/Nível II), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 530,64 (Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B5C31507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0331/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no período de **01 à 04/09/2025**, do Servidor **FABRICIO ARAUJO AMARAL,** Matrícula nº 128041-4, Enfermeiro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7B7E1F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0332/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no período de **01 à 04/09/2025**, do Servidor **IDEGILDO DE MIRANDA NASCIMENTO,** Matrícula nº 012038-3, Técnico em Higiene Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 530,64 (Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:848DC69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0333/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento à Região Garimpeira/Comunidade Patrocínio e Vila Nova/ Interior do Município/Acima de 200 KM, no período de **01 à 04/09/2025**, da Servidora **PALOMA AGUIAR PRADO,** Matrícula nº 165908-1, Enfermeiro da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Realizar atendimento itinerante em Saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:04F6A4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0334/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, da Servidora **KATIA LIMA ROCHA,** Matrícula nº 165643-0, Enfermeiro da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:294292EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0335/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, do Servidor **JADIELSON FONTENELLE VILELA,** Matrícula nº 071285-0, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 612,28 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:868E2481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0336/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, do Servidor **JARDSON FONTENELLE VILELA,** Matrícula nº 094120-4, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5AE1B4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0337/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, do Servidor **EDHARGLESON DA SILVA COSTA,** Matrícula nº 165780-1, Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CC9CCE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0338/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocinio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, da Servidora **KARLEE APARECIDA RIBEIRO LIRA GRANADO,** Matrícula nº 071631-6, Enfermeiro Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A5CAA5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0339/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, do Servidor **MARCELO ANTONIO NASCIMENTO DO CARMO,** Matrícula nº 011368-9, Técnico em Epidemia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 530,64 (Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1C6B9DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0340/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Região Garimpeira de Patrocínio e Vila Nova - Interior do Município Acima de 200KM, no período de **01/09 a 04/09/2025**, da Servidora **NAYANE DA SILVA ARAUJO,** Matrícula nº 169273-9, Enfermeiro Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento itinerante em saúde nas regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0AE4F73C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230364 – PP Nº 009/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. G. DE MELO LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PP nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

11.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **24 de agosto de 2025,** pelo período de 12 (doze) meses, com sua duração até **24 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIAL DE ITAITUBA
Contratante

F. G. DE MELO LTDA
Contratado

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:87B55343

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0104/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0104/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNO DA SILVA GODOI, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 78, XXIV da Lei Orgânica Municipal, e constitucionais e,

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Itupiranga, executada através do Convênio nº 1006982, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e;

CONSIDERANDO o anseio social e a necessidade para a política municipal de desenvolvimento da educação infantil, de equipamentos públicos que garantam a qualidade do ensino e a preparação das crianças para vida escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil PROFESSORA NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS, localizado no DISTRITO DE CAJAZEIRAS, com o objetivo de absorver as demandas educacionais do município de Itupiranga e gerir as atividades didáticopedagógicas da educação infantil no distrito de Cajazeiras.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, estando a ela subordinados todos os seus servidores, sua gestão e administração integrais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, 25 de agosto de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:07962D56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 533/2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº019/2025
Base Legal: art. 74, inciso V, lei 14.133/21
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/**SEMAT** AMANDA JAKELINE DO LAGO PEREIRA, CPF:816.251.892-49
Objeto: Locação de Imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento da Sala de Monitoramento Ambiental , vinculado Programa Uniao com os Municípios.
Valor Mensal :R$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais)
Valor Global: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência:12 (doze) meses
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Ordenadora Responsável: **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**
Endereço do Imóvel: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº112 Bairro Centro CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:876AFF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030 – PMJ-SRP

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030 – PMJ-SRP
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/09/2025, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.030 – PMJ-SRP, tipo menor preço por item, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (KIT'S FARINHEIRO), PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS E INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:2C35C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.031 – PMJ

Aviso Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.031 – PMJ
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 09/09/2025, às 10:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.031 – PMJ, tipo menor preço por item, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (TRATOR AGRICOLA PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA 75 CV, TRACAO 4X4), PARA APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:C96142B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 539/2025
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº020/2025
Base Legal: art.74 inciso II da Lei Federal nº14.133/21

Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME **EMPRESA PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.289/0001-56**
Objeto: Contratação do SHOW **da ¨BANDA DA LOIRINHA¨** por meio seu empresário exclusivo **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA, ora CONTRATADA ,** na Apresentação alusiva do Evento do **JACARÉ VERÃO no Município de Jacareacanga/PA ,** realizar-se 27 de Setembro de 2025**.**
Valor do Contrato R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025
Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira
Endereço da contratada: Av. Conselheiro Aguiar Nº2738 Sala 1002 Bairro Boa Viagem CEP : 51.020.020 Cidade Recife , Estado do Pernambuco/PE

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:57C1F460

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2025-GP

PORTARIA Nº 955/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato**.**

CONTRATO Nº 20250228.
Ref Processo Licitatório nº 9.2025-013-FMAS.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o município de Jacundá através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e de outro lado a licitante K DA ROCHA GALVÃO FUNERÁRIA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, AURINALDA SILVA DE SOUZA, portadora do CPF nº 64*.***.***-15 a atribuição de Fiscal do Contrato e a servidora CLEIDIANE RODRIGUES SANTANA, a atribuição de Gestora do contrato nº **20250228,** vinculados ao Processo Licitatório nº 9.2025-013-FMAS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:7EDE182E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2025-GP

PORTARIA Nº 957/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20250227.
Ref. Processo nº 9.2025-013-FMAS.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o município de Jacundá através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado a licitante K DA ROCHA GALVÃO FUNERÁRIA, como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora, VALDEANE ANDRADE LIMA OLIVEIRA, CPF nº 74*.***.***-68 a atribuição de FISCAL DE CONTRATO e a servidora PALOMA SOARES FREIRE, CPF nº 00*.***.***-84 a atribuição de Gestora do contrato nº 20250227**,** vinculado ao Processo nº **9.2025-013-FMAS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:C6D7A909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2025-GP

PORTARIA Nº 968/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar eFiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20250222.
Ref. Processo nº 9.2025-004-PMJ.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O AUDITÓRIO E CINE TEATRO DA PRAÇA CEU ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECULT.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de, Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE e do outro lado (a), M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA, como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor VITOR ARAÚJO PINTO, PORTARIA Nº 174/2025-GP e MATRÍCULA: 426976 a atribuição de Gestor do contrato e AILTON PEREIRA CALDAS, PORTARIA Nº 165/2025-GP MATRÍCULA: 46379-5**,** a atribuição de Fiscal do Contrato nº 20250222, vinculado ao Processo nº 9.2025-004-PMJ, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:AA7F459E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2025-GP

PORTARIA Nº 971/2025-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO JOANA DARC DO CARMO VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração,** na forma do art. 138 C, da Lei Municipal nº 2479/2011, ao servidor público municipal***JOANA DARC DO CARMO VIEIRA,***matrícula nº3365-1, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º.A licença deverá ser gozada no período de**01/09/2025 a 30/08/2028, podendo ser interrompida a requerimento do servidor ou no interesse do serviço.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 21 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:5C618829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2025-GP

Portaria nº 976/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 138/2025 - SEPOM, de 20/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARIA DOS NAVEGANTES SILVA ALVES**, matrícula nº 427512-6 a serviço da Secretaria Municipal de Políticas para às Mulheres, como Secretária, para participar da 7ª Conferência Estadual de Políticas para à Mulheres em BELÉM– PA, nos dias, 27 a 30/08/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 22 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:E1FF6B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2025-GP

Portaria nº 977/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 138/2025 - SEPOM, de 20/08/2025.

RESOLV E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADRIANA VIDAL ALMEIDA**, matrícula nº 5131-1 a serviço da Secretaria Municipal de Políticas para às Mulheres, como Diretora de Departamento, para participar da 7ª Conferência Estadual de Políticas para à Mulheres em BELÉM– PA, nos dias, 27 a 30/08/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 852,28 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 22 de agosto de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:CFFB24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1441/2025

PORTARIA Nº 1441/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ARTHUR COSTA BRITO, portador do CPF nº ***.206.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:DB0A5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1442/2025

PORTARIA Nº 1442/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 21 de Agosto de 2025 à 22 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Galileu, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação do Hospital.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4545B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1443/2025

PORTARIA Nº 1443/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO CALDEIRA JARDIM, portador do CPF nº ***.931.923-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C6360EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1444/2025

PORTARIA Nº 1444/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Agosto de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta

da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3850E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1445/2025

PORTARIA Nº 1445/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) LUCIANO SANTOS FERREIRA, portador do CPF nº ***.051.682-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 619917266.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FC83C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1446/2025

PORTARIA Nº 1446/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Agosto de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0B5C52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1447/2025

PORTARIA Nº 1447/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO CALDEIRA JARDIM, portador do CPF nº ***.931.923-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Agosto de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0FA44EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1448/2025

PORTARIA Nº 1448/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 619917266.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de

maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:01A4540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1449/2025

PORTARIA Nº 1449/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 24 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:88E8085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1450/2025

PORTARIA Nº 1450/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) LUCIANO SANTOS FERREIRA, portador do CPF nº ***.051.682-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 24 de Agosto de 2025 à 25 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Gaspar Viana, em Belém/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e quatrocentos e noventa e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:21A79AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1451/2025

PORTARIA Nº 1451/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VITORIA KAROLINE DE SOUZA MENDES, portador do CPF nº ***.308.922-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 24 de Agosto de 2025 à 24 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Gaspar Viana, em Belém/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e quatrocentos e noventa e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:35289451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1452/2025

PORTARIA Nº 1452/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista

de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 24 de Agosto de 2025 à 25 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Gaspar Viana, em Belém/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:291731F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1453/2025

PORTARIA Nº 1453/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO CALDEIRA JARDIM, portador do CPF nº ***.931.923-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 24 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D501E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1454/2025

PORTARIA Nº 1454/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 24 de Agosto de 2025 à 25 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Gaspar Viana, em Belém/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C81A32C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1455/2025

PORTARIA Nº 1455/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 25 de Agosto de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 25 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:EC79131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1456/2025

PORTARIA Nº 1456/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 25 de Agosto de 2025 à 26 de Agosto de 2025, objetivando buscar um paciente de alta hospitalar, após procedimento cirúrgico, no Hospital Barros Barretos, em Belém/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 25 de Agosto de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E424FE87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva alteração contratual no valor de R$22.470,00, nos termos do art. 65, §1º da lei federal nº 8.666/93, passando o Contrato N**º: 20240027** a ter o valor total de R$112.350,00. Pelo presente termo, a vigência do referido contrato tem inicio em 25/08/2025 e termino em 31/12/2025. Processo na Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-00042. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviços de alarme monitorado e plantão 24h, Objetivando atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): Protege Serv. de Segurança Eletrônica LTDA - ME,** de CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26. **Contratantes:** Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:8CC5B1B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.090700/2025, tipo Menor Preço Por Item, abertura: 12/09/2025, às 10:00h min, Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/Pa. Retirada do edital: **Portal da Transparência Municipal** - https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia; **PNCP** - https://pncp.gov.br/app/editais; **Plataforma Licitanet** - https://licitanet.com.br/, **Mural Tcm-Pa.**

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.100703/2025, tipo Menor Preço Por Item, abertura: 15/09/2025, às 10:00h min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/Pa. Retirada do edital: **Portal da Transparência Municipal** - https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia; **PNCP** - https://pncp.gov.br/app/editais; **Plataforma Licitanet** - https://licitanet.com.br/,**Mural Tcm-Pa.**

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Magalhães Barata Pará, 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:4399CCD0

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO (CARONA) Nº A.2025-120801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALAHES BARATA.
CONTRATADA: MEGA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 41.425.808/0001-06, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 270.574,16 (DUZENTOS E SETETNTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 DE PEIXE – BOI /PA.**
FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO N.º 11.462/23 e Lei Federal Nº 14.133/21.
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA O EXMO. SR. GERSON MIRANDA LOPES EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:910C0E02

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. DESTINADO A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240094
CONTRATADO(A): EDOVALDO UMBELINO DE MORAES, CPF 004.040.532-03
VALOR: R$ 19.342,25
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240095
CONTRATADO(A): ANTONIO JOSÉ UMBERLINO MARIANO, CPF 637.190.702-63
VALOR: R$18.955,20
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 2024096
CONTRATADO(A): DILMA UMBELINO DE MORAES, CPF 005.680.422-98
VALOR: R$20.043,50
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240097
CONTRATADO(A): ADRIA REGINA COSTA NASCIMEN TO, CPF 815.667.942-34

VALOR: R$17.790,51
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240098
CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MARTINS, CPF 855.735.902-00
VALOR: R$19.876,04
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240099
CONTRATADO(A): FERNANDO FILHO FERREIRA RIBEIRO, CPF 005.076.322-90
VALOR: R$19.798,03
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240100
CONTRATADO(A): JOSE LUIZ MARTINS DE LIMA, CPF 665.833.062-04
VALOR: R$19.820,25
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240101
CONTRATADO(A): MAURO IVAN OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 979.165.362-34
VALOR: R$20.404,91
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240102
CONTRATADO(A): MARIA DE NAZARE MARTINS SILVA, CPF 969.413.672-53
VALOR: R$20.289,60
1º RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20240103
CONTRATADO(A): DION CARLOS SALES DA COSTA, CPF 933.318.862-20
VALOR: R$19.970,55
ASSINATURA/VIGÊNCIA: 18/06/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:794D3285

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO 813/2025-PMM

O Prefeito do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) ANTONIO FERREIRA DOS
REIS , CPF n° xxx.621.142-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria de Comunicação
Social - SECOM, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pá, no período de 24 a 28
de agosto de 2025, com o objetivo de participar das Demandas realizadas pela Prefeitura Municipal de
Marabá.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505421.000241/2025-42,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ANTONIO FERREIRA DOS

REIS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5BA43D9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 468/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Marcos Cardoso dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0000095284931 SSP/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 46806083315 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 54 Lt 27-
Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e
aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com
Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1AA552DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 52/2025

RESOLUÇÃO Nº 52/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 52/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº18.293/24 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá, em conformidade com as normas legais vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 29 de julho de 2025, que aprovou o cancelamento do Edital de Chamamento nº 01/2024 e a necessidade de elaboração de novo edital, de forma adequada às exigências legais e recomendações ministeriais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e isonomia no processo de seleção de entidades a serem beneficiadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Elaboração do Novo Edital de Chamamento Público, com a finalidade de elaborar a minuta do edital substitutivo ao Edital nº 01/2024.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados e aprovados em plenária:
I – Judith Almeida da Silva – representante da SEMED;
II – Alda Sousa Matos Martins – representante da SEASPAC;
III – Quessio Alves de Oliveira – representante do IPESC.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para apresentação da minuta à plenária do CMDCA.
Art. 4º Caberá à Comissão observar rigorosamente a legislação vigente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas municipais e as recomendações do Ministério Público, incluindo a exigência de apresentação de certidões de regularidade e designação formal de gestor responsável em cada projeto apresentado.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marabá 26 de agosto de 2025.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F5C9F9C0

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90060/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505108.000105/2025-13/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 09/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP. UASG: 928615. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 26/08/2025

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:529E0143

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505211.000403/2025-18/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 12/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, SÃO FÉLIX II, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.
UASG: 928615. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 26/08/2025

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:136BDF3A

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 221/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 05.763.509/0001-00, vencedora do Item: 20 perfazendo o Valor Total de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 222/2025/CPL/DGLC/PMM – AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.441.926/0001-89, vencedora do Item: 15 perfazendo o Valor

Total de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° 223/2025/CPL/DGLC/PMM – CETRAQ SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 52.484.344/0001-17,
vencedora do Item: 21 perfazendo o Valor Total de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224/2025/CPL/DGLC/PMM – CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.256.518/0001-17, vencedora dos
Itens: 08 e 19 perfazendo o Valor Total de R$ 65.180,00 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2025/CPL/DGLC/PMM – ELETROFORTE COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.271.706/0001-62, vencedora dos Itens: 04, 05, 09 e 23 perfazendo o Valor Total de R$ 477.587,50 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 226/2025/CPL/DGLC/PMM – GRJ SUPRIMENTOS LTDA -
CNPJ: 56.388.675/0001-04, vencedora dos Itens: 16, 17 e 18 perfazendo o Valor Total de R$ 105.964,00 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 227/2025/CPL/DGLC/PMM – J L FILHO LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.735.708/0001-80, vencedora do Item: 10 perfazendo o Valor Total de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 228/2025/CPL/DGLC/PMM – J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES -
CNPJ: 17.142.432/0001-30, vencedora dos Itens: 13 e 14 perfazendo o Valor Total de R$ 22.860,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 229/2025/CPL/DGLC/PMM – MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA -
CNPJ: 35.334.877/0001-01, vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 12 perfazendo o Valor Total de R$ 96.186,00 (Noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2025/CPL/DGLC/PMM – VALE COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36.435.916/0001-11, vencedora dos Itens: 06, 07, 11 e 22 perfazendo o Valor Total de R$ 79.432,50 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90013/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, PROCESSO Nº 050707140.000082/2024-76-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM. UASG: 929648. Marabá 27/08/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM. Portaria nº 010/2025-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C6870AED

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 231/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ELETROFORTE - COMERCIO E INCORPORACOES LTDA -
CNPJ: 09.271.706/0001-62, vencedora do Lote: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 1.121.223,01 (Um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 232/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: JJ FERRAMENTAS COMERCO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.122.046/0001-23, vencedora do Lote: 02 perfazendo o Valor Total de R$ 289.154.61 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90028/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000102/2024-17-PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. UASG: 929648.
Marabá 27/08/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM.
Portaria nº 010/2025- GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C1BA8DF6

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90024/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000057/2025-73-PMM. Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, DE
MODO A IMPLANTAR, REALIZAR E DOCUMENTAR OS EXAMES
MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇAS DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS, COM A EMISSÃO DO ASO – ATESTADO
DE SAÚDE OCUPACIONAL. UASG: 929648. Onde sagrou vencedora
a empresa: MED LAB SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA -
CNPJ: 24.305.576/0001-25, vencedora do Lote: 01 perfazendo o Valor Total de R 164.156,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.
Marabá 26/08/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM.
Portaria nº 010/2025-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E4532771

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 050505382.000115/2025-00-PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRODUÇÃO DE MURAIS
ARTÍSTICOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO. Contratado: BENEDITO SOUSA, CNPJ nº 12.785.248/0001-
94. Valor Contratado: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Autorizo
a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei Federal
nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 26/08/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED –
Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:066AE062

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90059/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505603.000005/2025-98/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 09/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DO PROJETO "ENSINA A PESCAR" DO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIO - SEASPAC. UASG: 927877. A Secretária Municipal de
Assistência Social – SEASPAC, determinou a SUSPENSÃO da abertura
deste certame com fundamento no art. 55 parágrafo 1º da lei 14.133/2021, para Retificação do objeto. Marabá 26/08/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEASPAC
Portaria nº 004/2025 – GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2C680D74

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2025-CEL/FCCM - Beneficiário:
MASH REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.334.877/0001-01, vencedora dos itens 02, 06, 16, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, e 32, totalizando R$ R$ 296.940,80 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.557.168/0001-40, vencedora dos itens 01, 09, 33, 44, 46 e 49, totalizando R$ 150.323,00 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e três reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.955.906/0001-14, vencedora dos itens: 07,15 ,18, 22 e 45, totalizando R$ 29.518,40 (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.687.304/0001-67, vencedora dos itens 08 e 43, totalizando R$ 123.607,50 (cento e vinte e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.334.268/0001-86, vencedora dos itens: 47 e 48, totalizando R$ 10.831,50 (dez mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.243.941/0001-72, vencedora do item: 14, totalizando R$ 11.000,00 (onze mil reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2025-CEL/FCCM - Beneficiário: JR COM E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.552.803/0001-82, vencedora do item 30, totalizando R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais);
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2025/CEL/FCCM, PROCESSO Nº 050909597.000036/2025-12-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECIVEIS (PÃO, POLPA DE FRUTAS) E NÃO PERECÍVEIS, PROTEINAS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E GELO EM ESCAMA PARA MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 930972. Marabá (PA), 26 de agosto de 2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:459E2655

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ERRATA

Na Publicação da Lei nº 18.476, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará - FAMEP, veiculada na Edição nº 3787, do dia 07/07/2025, Leia-se:

LEI Nº 18.476, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art.
165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei
Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º do art. 147 da Lei
Orgânica do Município de Marabá, as diretrizes gerais para elaboração do
orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo
as:

I - prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
II - metas e Riscos Fiscais;
III - diretrizes Gerais para o Orçamento;
IV - das Transferências para as Organizações da Sociedade Civil;
V - disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária;
VI - disposições Relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII - disposições Finais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Dado o descompasso temporal existente na legislação e em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para
o exercício financeiro de 2026 serão exatamente as constantes no Plano

Plurianual 2026-2029 a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de
2026, e também em consonância com a Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março
de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 18.036, de 11 de junho de 2021 (Plano
Diretor Participativo do Município do Marabá), especificadas na programação
detalhada do exercício em tela, as quais terão alocação garantida de recursos na
lei orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação
das despesas.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária destinará recursos para a
operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos
seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º

da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 deverão levar em conta as
metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais
constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes
de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os
objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, e na Lei
Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 18.036,
de 11 de junho de 2021 (Plano Diretor Participativo do Município do Marabá), e
nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
e Lei Complementar Federal nº 208, de 2 de julho de 2024 e da Lei Complementar
Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas
a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no
mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta
orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício
subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º
do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 conterá
dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos
que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que

impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento

de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput
deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III,
implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2026 da qual será
dada a devida publicidade.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara
Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.
147 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei
Federal nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal nº 208, de 2024, e será
composto de:

I - texto da lei;
II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por

categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,
por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos
recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos

recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem
dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos
recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão;
IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de

recursos;

X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação; e

XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal nº 208, de 2024, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e

natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e

grupos de natureza da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social por Poder, Órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024;

VII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto,

atividade e operação especial;

IX - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria

econômica;

X - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo

com os recursos;

XI - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a aplicação dos recursos do FUNDEB, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIII - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem;

XV - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que

serão desdobrados em produtos e subtítulos, sempre que possível; e

XVI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual

conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois

anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

§ 3º Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o art. 148 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos incisos do § 1º deste artigo serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§ 5º O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem

como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico,
juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§ 7º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem

como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.
Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da
margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026,
que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e
custeio de manutenção dos órgãos municipais.
Seção II

Diretrizes para o Orçamento
Subseção I

Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento
Art. 11 O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa

discriminada por:

I - unidade orçamentária;
II - função;
III - sub função;
IV - programa;
V - atividade, projeto e operação especial;
VI - subtítulo;
VII - esfera de governo;
VIII - fonte de recursos;
IX - categoria econômica;
X - grupo de natureza da despesa; e
XI - modalidade de aplicação.
§ 1º Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e
operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999,
do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus
objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando
os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias
responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão
identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades,
projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§ 4º O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo

utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.
§ 5º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:
I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário,

se determinados.

§ 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a

sub função às quais se vinculam.

§ 7º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza
da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do
Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12 Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com
as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade
de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se
para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 13 Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a
programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e
Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e
mantidas pelo Poder Público.

Art. 14 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e
saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, §
2º, III, da Constituição Federal, nos arts. 222, e 223 da Lei Orgânica do Município,
na Lei Municipal nº 17.756, de 20 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 17,
de 4 de janeiro de 2023 e alterações, e contará, dentre outros, com recursos
provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que
integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15 O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do
Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução
descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido
na Lei Orgânica do Município.

Subseção II

Alteração Orçamentária e Programação de Despesa
Art. 16 A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por
grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das
atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser
justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo.
Art. 17 Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as
seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar
Federal nº 101, de 2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de

execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de

dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18 As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17

da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18,
relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação
contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de
insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência
de recursos, nos termos do inciso VIII do art. 148 da Lei Orgânica do Município.
Art. 19 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser
efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização
administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no
aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a
medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de
Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo
divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram
os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando
para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os
respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21 O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de
execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus
dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos
suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício
financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2º Os créditos suplementares citados no §1º deste artigo serão abertos

por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026,
conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do art. 5º
da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000, constituída exclusivamente
com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a R$ 14.421.000,00 (catorze
milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais), bem como a reserva de contingência
do RPPS - IPASEMAR equivalente a 208.996.278,23 (duzentos e oito milhões,
novecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três
centavos), que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, nos
termos do inciso III do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da totalidade da dotação
da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput deste artigo até o 2º
quadrimestre de 2026, os recursos correspondentes poderão ser destinados à
abertura de créditos adicionais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão
de dotações orçamentárias.
Subseção III

Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 23 O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na
elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o
disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal
nº 101, de 2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá
exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar
Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da
despesa com pessoal.

Subseção IV

Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 24 O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos
débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 2 de
abril de 2025 para pagamento no exercício de 2026, conforme determinações do §
5º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 114,
de 16 de dezembro de 2021, discriminados por Órgão da Administração Direta,
Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de
forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos
resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 25 A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo
Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade
- ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2026, inclusive
em relação às causas trabalhistas, o índice da taxa referencial do Sistema Especial
de Liquidação e de Custódia (Selic), alterado pela Emenda Constitucional nº 113, de
8 de dezembro de 2021.

Art. 26 A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento
dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma
preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do
art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III
Das Vedações

Art. 27 Na programação das despesas, será vedado:
I - a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais
suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de

servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas
destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza
continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde,
educação, lazer e esporte que estejam registradas no Conselho de áreas afins; e
II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de
consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados
com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 28 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de
despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente
disponibilidade de dotação orçamentária.
Seção IV

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Art. 29 As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos
projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o § 5º do art. 38 da Lei Orgânica
do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se
apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a
indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 30 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício
financeiro de 2026 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual
devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e

disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes

de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre

dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
Art. 31 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão
considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de
precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com
legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e
recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e
externos.

Art. 32 Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder
Executivo Municipal deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão
de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a
informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à
análise da proposta orçamentária.

Art. 33 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da
Constituição Federal e o art. 229 do Regimento Interno da Câmara, poderá o
Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos
Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da
parte cuja alteração é proposta.

Seção V

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias
após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026,
cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas
constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de
resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar
nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão
divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações
constantes do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações
orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado
primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução
far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o
atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões
financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação
prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas
ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações
constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder
Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um
destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da
respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes

processados, discriminados por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição
far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº
101, de 2000.

Art. 36 Os métodos e processos de controle de custos serão praticados
em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder
Executivo.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de
2026, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as

despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de
forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual
cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 37 Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o
Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às
metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e
o art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI

Transparência da Gestão Fiscal

Art. 38 Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo,
para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da
publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no
mínimo, as seguintes informações:

I - os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
IV - o Relatório de Gestão Fiscal.
CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE

CIVIL

Art. 39 Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante
transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação
vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação “50” e “60”,
prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e
suas modificações.

Art. 40 As transferências de recursos financeiros entre a Administração
Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as
regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Federal nº
208, de 02 de julho de 2024, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações.
§ 1º As transferências que trata o caput deste artigo somente poderão ser

destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste
artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos
elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,
regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal e estar cadastrada junto a
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Marabá.

§ 3º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 4º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação a regularidade fiscal e contribuições tributárias, bem
como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 41 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por
meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou
indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente
comprovadas e constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob
diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; E

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros
didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens
que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações
culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 42. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante
transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade
pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº
8.987, de 1995, e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição
Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação “60”,
prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, e suas
modificações.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer
título, autorizadas em leis específicas, tais como:

I - ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos;
II - concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores;
III - cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e
financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de
distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e

IV - outras operações com características semelhantes.
Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal
concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o
cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

MUNICIPAL

Art. 44 As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do

Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três
meses antes do encerramento do exercício de 2025, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município

recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos

tributos;

e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.
Art. 45 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II
do art. 44 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos
recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários,
mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da
Administração.

Art. 46 Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou
benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação
de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo
exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº
101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 47 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da
despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública
municipal, nos termos dos contratos firmados.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização
mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para
despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas
com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes
nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação,
bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais
e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas
necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com

investimentos em andamento.

Art. 49 Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de
2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos
e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas
à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e
aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a inflação
dos vencimentos dos servidores públicos municipais de ensino médio, ensino
superior, operadores de máquinas pesadas e motoristas, assim como o vale
alimentação.

Art. 50 A Lei Orçamentária Anual, deverá conter autorização para abertura
de créditos adicionais suplementares, transposição e transferências, de acordo com
os arts. 40 ao 46 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e Lei Complementar Federal nº
208, de 2024, no percentual de 15% (quinze por cento) para o Poder Executivo e
100% (cem por cento) para o Poder Legislativo, do total do Orçamento do Município
e o percentual de 50% (cinquenta por cento) para remanejamento de dotações
orçamentárias de ambos os poderes (art. 148, VIII, da Lei Orgânica do Município).
Parágrafo único. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16
da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as
despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas atualizações posteriores.

Art. 51 Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão
logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de
arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências
previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal,
efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2025, de modo a alcançar, até o
final do exercício financeiro de 2026, o limite de 6% (seis pontos percentuais) do
valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal e do Inciso I do art. 67
da Lei Orgânica Municipal.

Art. 52 Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as classificações das
receitas, despesas e fontes de recursos, caso haja alterações das mesmas pelo

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 53 A Lei Orçamentária Anual fixará as despesas com publicidade para
o exercício de 2026, de acordo com o estabelecido na Constituição Estadual e não
excederão, no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) do valor total do
orçamento, devendo também, ser observado os demais diplomas legais que
regulam a matéria.

Art. 54 Integram a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias o anexo de
Riscos Fiscais (Anexo I), os anexos de Metas Fiscais (Anexo II) para o exercício de
2026.

Art. 55 O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da
participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades
de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na
gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento
da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a
transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática,
participativa e eficiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a reservar 3% (três por
cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício de 2024, para Emendas
Individuais 2% (dois por cento) e coletivas 1% (um por cento) do Legislativo
Municipal à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, nos termos do art.
147-A da Lei Orgânica do Município de Marabá, com a alteração da Emenda à Lei
Orgânica nº 57, de 16 de abril de 2024.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 2 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42922D4E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 295/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 295/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505104.000019/2024-51, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 018/2025; objeto:
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC. Empresa: KANIA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.836.567/0001-80; Valor:
R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Assinatura 21/08/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2134D0A1

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 296/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 296/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505104.000019/2024-51, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 013/2025; objeto:
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC. Empresa: O & M
MULTIVISAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.638.290/0001-57; Valor: R$ 5.751,00 (cinco
mil setecentos e cinquenta e um reais). Assinatura 20/08/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:77C108EC

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 297/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 297/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505172.000004/2025-61, autuado na
modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/CPL/DGLC/PMM; objeto: Contratação de empresa
de engenharia para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizada
no Agrópolis (Amapá), no Município de Marabá-PA. Empresa: MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.536.678/0001-26; Valor: R$ 999.449,70 (novecentos e noventa e nove mil
quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Assinatura 20/08/2025, Vigência: 20/12/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE7A3C3C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 298/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 298/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050909597.000033/2025-71, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Ata de Registro de Preços nº 02/2025; objeto: Aquisição de
Extintores novos, Recargas e Placas de Sinalização. Empresa: J J FERRAMENTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.122.046/0001-23; Valor: R$ 4.196,10 (quatro mil, cento e noventa e seis reais
e dez centavos). Assinatura 21/08/2025, Vigência: 21/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9174D47B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 299/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 299/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050909597.000033/2025-71, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Ata de Registro de Preços nº 02/2025; objeto: Aquisição de Extintores novos, Recargas e Placas de Sinalização. Empresa: W4U COMÉRCIO E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.532.792/0001-83; Valor: R$ 1.420,90 (mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos). Assinatura 20/08/2025, Vigência: 20/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:703DA947

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 300/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 300/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050909597.000033/2025-71, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Ata de Registro de Preços nº 02/2025; objeto: Aquisição de Extintores novos, Recargas e Placas de Sinalização. Empresa: G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05; Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assinatura 21/08/2025, Vigência: 21/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3C03FC93

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 304/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 304/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050590.000132/2024-92, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024-CPL/DGLC/SEPLAN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025; objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.687.304/0001-67; Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Assinatura 25/08/2025, Vigência: 25/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CCF08ECA

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 305/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 305/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050590.000132/2024-92, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024-CPL/DGLC/SEPLAN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025; objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
Empresa: COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.557.168/0001-40; Valor: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Assinatura 25/08/2025, Vigência: 25/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F7F5B9B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 306/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 306/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050590.000132/2024-92, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024-CPL/DGLC/SEPLAN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025; objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
Empresa: R A MACHADO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.457.939/0001-94; Valor: R$ 3.170,00 (três mil. cento e setenta reais). Assinatura 25/08/2025, Vigência: 25/08/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A42CCBED

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 307/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 307/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000519/2025-51, autuado na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025-CPL/DGLC/PMM; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, LOCALIZADO NA RUA PORTO VELHO, SN, BAIRRO BELO HORIZONTE – NÚCLEO CIDADE NOVA. Empresa: CONSTRUTORA LARA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.837.419/0001-66; Valor: R$ 626.057,00 (seiscentos e vinte e seis mil cinquenta e sete reais). Assinatura 25/08/2025, Vigência: 25/12/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8C5AB2B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 227/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria Sueli Lara da Costa, ocupante do cargo de Coordenadora, Lotada na Secretária Municipal de
Assistência Social e Assuntos Comunitários - SEASPAC, precisará se deslocar e
permanecer na cidade de Belém/Pa, no período de 28 à 30 de agosto de 2025,
com o objetivo de participar de 7ª CEPM-Conferência Estadual de Política para a
mulher do estado do Pará;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505396.000168/2025-63,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias a servidora Maria Sueli Lara

da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 25 DE

AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D6EA46CE

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 278/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Francisca Daniele Silva
Rocha, ocupante do cargo de Coordenadora, Lotado(a) na Secretária Municipal de
Assistência Social e Assuntos Comunitários - SEASPAC, precisará se deslocar e
permanecer na cidade de Belém/Pa, no período de 28 à 30 de agosto de 2025,
com o objetivo de participar de 7ª CEPM-Conferência Estadual de Política para a
mulher do estado do Pará;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505396.000168/2025-63,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a)Francisca

Daniele Silva Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 25 DE

AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0AB79151

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 279/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Orianes da Silva de Sousa, CPF n° 593.150.322-68, ocupante do cargo de Coordenadora, Lotado(a) na
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos Comunitários - SEASPAC,
precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/Pa, no período de 27 à
30 de agosto de 2025, com o objetivo de participar de 7ª CEPM-Conferência
Estadual de Política para a mulher do estado do Pará.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505396.000168/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a servidora Orianes da Silva

de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS COMUNITÁRIO

MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B186A93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 6184/2025-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). LIDIANE FERREIRA CHAVES SANTOS, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3823 pagina 69 do dia 26.08.2025.
Onde se lê:
PERÍODO: De 20 de Outubro a 18 de Setembro de 2025.
Leia – se:
PERÍODO: De 20 de Outubro a 18 de Novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FF79F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 5224/2025-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ERLE STANLEY DE ARAUJO FERREIRA,
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3797 pagina 46 do dia 21.07.2025.
Onde se lê:
lotado(a) na SECRETARIA CULTURA.
Leia – se:
lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D9637E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N° 4440/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANA CLAUDIA FONSECA DE JESUS,
brasileira, portadora do C.P.F. 015.***.***-90, na função de GERENTE DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA NIVEL III, junto à Unidade Básica de Saúde
Getúlio de Souza – Vila Três Poderes, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura
Municipal de Marabá, a partir de 04.08.2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC1404DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3331/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ALESSANDRAH CHRISTINY MAIA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 21 de Julho a 04 de Agosto e de 22 de Setembro a 06 de Outubro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6E0E70A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6013/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): HUMBERTO FARIAS DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2024.
PERÍODO: De 06 de Outubro a 04 de Novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0F867BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6039/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSANGELA DA SILVA LIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C995490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6064/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): CLAUDIA MARIA MENDES ROCHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 16 de Outubro a 14 de Novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:299A906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6073/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): FERNANDA DE PAUYLA SOUSA ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCAÇÃO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.

PERÍODO: De 01 a 30 de agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4D199D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6079/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): GEMILSON SOARES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F69B155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6095/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCOSOEL DA SILVA PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7E296CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6133/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): IRAIDES ALMEIDA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A1CDEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6140/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): KAILOM SILVA ANDRADE, concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA., lotado(a) na SAUDE FIM- PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6B9D01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6168/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 11196/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ALINE DO NASCIMENTO BEZERRA,
concursada no cargo de Técnico em Laboratório, matricula nº 55905, CPF nº
903.***.***-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por
motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu filho Giovanne
Henrique do Nascimento Paixão, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de
24.07.2025 a 31.07.2025, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro
de 2008 – RJU, Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:91B91DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6196/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): PAUL SERGIO RORIGUES DOS REIS, concursado(a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO., lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BF1F2282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6202/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 11378/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora SELMA DE JESUS DA SILVA, concursada no
cargo de Professor C.I., matricula nº8237, CPF nº 374.***.***-53, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em
pessoa da família, para acompanhar sua mãe, a Sra. Anita Maria de Jesus Silva, pelo
período de 90 (noventa) dias, a contar de 01.08.2025 a 29.10.2025, com base no
Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme Atestados
Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7736E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº6206/2025 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 11668/2025,
firmado pelo servidor UELTON FERREIRA DOS REIS,
portador do CPF nº 518.***.***-53, matricula nº 7735,
concursado no cargo de Agente de Portaria (ZONA URBANA), lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. UELTON FERREIRA DOS REIS,
do cargo de Agente de Portaria (ZONA URBANA), a contar
de 22 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5FA53DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº6208/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 11636/2025, requerimento de Licença
Luto.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MARIA CELIA IZAIAS DA SILVA, concursada
no cargo de Professor C.I., matricula nº 64571, CPF nº 706.***.***-20, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias de Licença Luto, que
foram usufruídos no período de 16.08.2025 a 23.08.2025, com base no Art. 117,
inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de sua mãe, a Sra. Ana Maria da Silva, conforme Certidão
de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:33FDD8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº6209/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 11638/2025, requerimento de Licença
Luto.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MARCELI IZAIAS SILVA, concursada no cargo
de Professor C.I., matricula nº 9804, CPF nº 518.***.***-49, lotada junto a Secretaria
Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias de Licença Luto, que foram

usufruídos no período de 16.08.2025 a 23.08.2025, com base no Art. 117, inciso II,
alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do
falecimento de sua mãe, a Sra. Ana Maria da Silva, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3C02367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6210/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 11696/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora THAMARA PAULA OLIVEIRA DA SILVA,
servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula nº 65394, CPF
nº 015.***.***-50, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença
Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo
usufruído no período de 13.08.2025 a 08.02.2026, em decorrência do nascimento
de sua filha, Aurora Ivy da Silva Mendes, conforme Atestado Médico e Certidão de
Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC76A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6211/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 11669/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora AQUILA DE SOUZA SILVA, concursada no cargo
de Profissional de Apoio Escolar - Mediador, matricula nº 58425, CPF nº 009.***.***-12,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de
doença em pessoa da família, para acompanhar seu pai, o Sr. Bernardo da Silva, pelo
período de 30 (trinta) dias, a contar de 01.08.2025 a 30.08.2025, com base no Art.
99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Atestado Médico e Laudo
Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:86CF0488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
PORTARIA Nº11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Secretária de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal de Marabá;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a
cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº
04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao
Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário
Municipal.
PUBLICA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de
SETEMBRO DE 2025 fica atualizado em R$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e
dois centavos).
§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no
percentual de 0,26% (zero vírgula vinte e seis pontos percentuais), que

corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no
mês de julho de 2025, divulgado no dia 12/08/2025 pelo Sistema IBGE de
Recuperação Automática- SIDRA.
§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade
Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido
no caput deste artigo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
de 1º de setembro de 2025.
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, Marabá Estado do Pará,
em 22 de agosto de 2025.

ÂMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº008/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4B28586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
PORTARIA Nº11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADEFISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Secretária de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da
Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço
ao Consumidor Amplo — IPCA, conforme determina o Art. 544 do Código Tributário Municipal.
PUBLICA:
Art. 1°. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no
mês de SETEMBRO DE 2025 fica atualizado em R$ 25,42 (vinte e cinco
reais e quarenta e dois centavos).
§1°. A atualizado de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de 0,26% (zero virgula vinte e seis pontos
percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao
Consumidor Amplo - IPCA no mês de julho de 2025, divulgado no dia
12/08/2025 pelo Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA.
§2°. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a
Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, Marabá Estado do
Para, em 22 de agosto de 2025.

ÂMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Portaria n° 008/2025- GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6B84AA52

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
63ª CONVOCAÇÃO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

CONSIDERANDO O REGISTRO DA AUSENCIA DE CANDIDATOS JÁ CONVOCADOS NOS EDITAIS ANTERIORES DO PROCESSO SELETIVO EM QUESTÃO, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 **(TRES)** DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, OS CANDIDATOS QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS A MANIFESTAREM INTERESSE NAS VAGAS DISPONÍVEIS NO ANEXO I, COMPARECENDO À DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H e 14H AS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:
ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTÓRICO QUE HABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (O DIPLOMA DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

O CANDIDATO HABILITADO À CONTRATAÇÃO SERÁ SEMPRE ÀQUELE COM A MELHOR PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DENTRE OS QUE MANIFESTARAM O INTERESSE NESTA CONVOCAÇÃO ESPECIAL.
OS CANDIDATOS QUE MANIFETAREM INTERESSE E NÃO OBTIVEREM ÊXITO NA CONTRATAÇÃO POR CONTA DA REGRA ANTERIOR, RETORNAM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL DO PSS, PODENDO SER CONVOCADOS POSTERIORMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Marabá (PA), 26 de agosto de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Avaliação E Seleção De Processos Seletivos Simplificado/SEMED

ANEXO I – QUADRO DE VAGA DA CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA	LOCALIDADE DA VAGA DISPONÍVEL	QUANTIDADE DE VAGA
LICENCIADO EM MATEMÁTICA	ZONA URBANA	3
LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ZONA URBANA	4

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:594CD0B4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Edital de Convocação nº 56

Nº do Contrato: 151/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA CAROLINE BRITO DE ALMEIDA, CPF nº 015.171.072-24.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:348470EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital de Convocação nº 48

Nº do Contrato: 375/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARTA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 041.318.852-39.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C00F72A7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital de Convocação nº 48

Nº do Contrato: 374/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) TAILENE MACHADO SOARES, CPF nº 024.244.552-79.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D0E850CF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 54/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DIEGO ROBERTO ALVES, CPF nº 036.758.752-10.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:79E11F17

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 40/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANDREIA MAXIMIANO CUNHA, CPF nº 648.887.032-72.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81D335D4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 07

Nº do Contrato: 35/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CLEUDES BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 005.280.102-04.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29546561

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 10

Nº do Contrato: 46/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ALAN LEITE DA SILVA, CPF nº 012.502.832-64.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A28E6F60

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 09

Nº do Contrato: 34/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 041.113.452-39.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:48BE1A40

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 10

Nº do Contrato: 51/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ELIETE CAETANO DUARTE, CPF nº 004.241.792-96.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:738D5E4B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 43/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO BORGES DE SOUZA, CPF nº 788.886.462-72.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:54F9FC66

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 60/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) GIULIANA RABELO DAMASCENO, CPF nº 039.270.332-78.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1FB0BC89

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 55/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JACINEIS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 951.325.621-91.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9621124A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 09

Nº do Contrato: 36/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JULIO CEZAR SOUZA BEZERRA, CPF nº 797.819.502-34.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D86265E0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 12

Nº do Contrato: 48/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MIKAELEN CUNHA DA SILVA, CPF nº 093.829.642-66.
Objeto: Prestação de Serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA.
Remuneração mensal R$ 1.601,49 (mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DFE7C91F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 53/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 918.813.233-15.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:33CA7695

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 52/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ZENAIDE CORREIA BEZERRA, CPF nº 633.877.352-00.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4533ECC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de Convocação nº 13

Nº do Contrato: 44/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA ZELIETE MENDES DA LUZ, CPF nº 244.694.082-04.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8044B856

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de Convocação nº 37

Nº do Contrato: 114/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DOCILIA VALERIO ARAUJO, CPF nº 187.527.301-82.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D2BCB92D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de Convocação nº 37

Nº do Contrato: 115/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) GILMARA GRACIETH COELHO PEREIRA, CPF nº 740.309.902-82.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3DCFE59

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023-SEMED/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.131/2022-PMM, TOMADA DE PREÇOS N° 063/2022/CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF BOA ESPERANÇA DO BURGO, LOCALIZADA NA VILA DO BURGO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Apostilamento: Constitui objeto do presente termo de apostilamento reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023-SEMED/PMM, em R$ 24.570,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), tornando o valor atualizado do contrato em R$ 932.234,57 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), considerando a possibilidade de manutenção do contrato, através de reajuste, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o índice previsto contratualmente, em decorrência do transcurso de mais de 12 (doze) meses de vigência contratual, e cálculo de reajuste ID SEI nº 0930112.
Contratada: PGM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI.
Assinatura: 25/08/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:719BB773

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.170.372-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto II e III- Zona Rural de Marabá-PA, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para desfile/gincana alusivo ao “07 de setembro";

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CCEF02F1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor GABRIEL
CARVALHO LIMA PIMENTEL, Portador do CPF nº xxx.091.432-xx,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal
de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto II e
III- Zona Rural de Marabá-PA, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, com o
objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para desfile/gincana alusivo
ao “07 de setembro";

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor GABRIEL CARVALHO LIMA PIMENTEL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CDCE6F03

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LUIS EDUARDO
ROCHA LOQUETT, Portador do CPF nº xxx.126.432-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto I e
Parauapebas- Zona Rural de Marabá-PA, no período de 27 a 29 de agosto de
2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para
desfile/gincana alusivo ao “07 de setembro";

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A8C5527E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO
FURTADO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.193.842-xx, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto I e
Parauapebas- Zona Rural de Marabá-PA, no período de 27 a 29 de agosto de
2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para
desfile/gincana alusivo ao “07 de setembro";

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto

de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0638AF5A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº xxx.840.262-xx, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/ SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para desfile/gincana alusivo ao "07 de setembro";

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:85364969

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.606.342-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 a 29 de agosto de 2025, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios e lanches para desfile/gincana alusivo ao "07 de setembro";

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de agosto de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BB60400A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 26 de agosto de 2025, Edição 3823, referente ao EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): MARCIA SILVA ROCHA, CPF nº 989.100.602-63.
Onde se lê: MARIA SILVA ROCHA.
Leia-se: MARCIA SILVA ROCHA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DDAF8067

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 28 de julho de 2025.
Edição 3802, referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Servidores Temporários do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê: 55ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
Leia-se: 56ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EFCF6E1E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 07 de agosto de 2025.
Edição 3810, referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Servidores Temporários do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê: 56ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
Leia-se: 57ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A9338441

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO Nº 050505138.000688/2024-36
LICENÇA DE Nº 332/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** , no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, concede a Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL:	J.& M. SERVICOS E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:	POSTO MAROLÃO
CPF/CNPJ:	26.734.678/0004-34
LOCAL DA ATIVIDADE:	RODOVIA BR 230, Nº 100, BAIRRO: NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (POSTO DE COMBUSTÍVEL); VENDA DE LUBRIFICANTES.
ÁREA TOTAL:	580 M²
CLASSIFICAÇÃO:	C-III (LEI MUNICIPAL Nº 16.885/2002)

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ:
Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Operação ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA n° 006, de 20/01/86;
Solicitar a renovação da Licença de Operação ora expedida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
Qualquer alteração nas informações apresentadas deve ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
Comunicar esta secretaria em caso de encerramento da atividade;
Afixar esta Licença de Operação em local visível

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DCD7804A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1011/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João
Carlos Xavier Paixão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6983412 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08733759200 , residente e domiciliado(a) á Av. Tocantins nº 736- Novo Horizonte ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AFED9546

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1016/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua

Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Tulio Santos Monteiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6091531 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02021018270 , residente e domiciliado(a) á Av. Amazonas Lt 16 Qd 05 Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado em 03 (três)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:45438EBD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1019/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Biro dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3690036 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 88036944200 , residente e domiciliado(a) á Fl 18 Qd 08 Lt 12- Nova MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:30DA63C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1020/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jerry Adriano de Sousa Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3902069 Segup/ PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 65885040206 , residente e domiciliado(a) á Rua Majo Curio nº 307- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC0C153B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1024/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Juvenil Barros do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5368006 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92303749204 , residente e domiciliado(a) á Rua Bernardo Saião 100- Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo

determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07C5C26F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1024/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Juvenil
Barros do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5368006 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92303749204 , residente e domiciliado(a) á Rua Bernardo Saião 100- Infraero ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3A6D2AE6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1035/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Sousa Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5657724 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01608966224 , residente e domiciliado(a) á Av. Parana Lt 301- Bairro Carrajas II , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6896D2B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1040/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Maria da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6882712 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30155436287 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte e Três nº 08 Bairro Magalhães , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9CAD235F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1051/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) John Miranda Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034552 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02455023273 , residente e domiciliado(a) á Fl 23 Qd 19 Lt 100- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A6A98C0E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1053/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Henrique Oliveira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2368534 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 45409587200 , residente e domiciliado(a) á Fl 21 Qd 02 Lt 23- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:82F7EB2B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1055/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Nunes Ferreira Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3437759 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64495965204 , residente e domiciliado(a) á Tv Maraba nº 07- Francolandia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:346AFF85

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1067/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Carlos Santos Machado , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2446548 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97613193268 , residente e domiciliado(a) á TV. Tijuca c/ copacabana nº 23- Bairro Francolandia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:31484390

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1076/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joarlan Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3199851 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95909770225 , residente e domiciliado(a) á Fl 28 Qd 31 Lt 24- Nova Maraba , Marabá-PA,

doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4C8FD43

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1078/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alves de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2313138 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30035325291 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 440 - Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F478B1EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1078/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alves de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2313138 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30035325291 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 440 - Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:192263E6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1089/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jesoe Gomes do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1897027 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32894856253 , residente e domiciliado(a) á Vila Santa FE , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro

de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F39036C5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1126/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alan Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4097998 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67407900272 , residente e domiciliado(a) á Rua Joao Pessoa nº 556- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:964ACBEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1130/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Arimateia Lima da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797959 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97254304253 , residente e domiciliado(a) á Fl 01 Qd 22 Lt 09- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C7021AAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1155/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Nunes Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3258948 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63775840249 , residente e domiciliado(a) á Rua Edivan Sirqueira nº 70 A , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F9122864

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1160/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Julio Cesar de Sousa Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5942420 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00142695203 , residente e domiciliado(a) á Tv. Goias Qd 158 nº 632- Novo Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:233944FC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1160/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Julio Cesar de Sousa Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5942420 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00142695203 , residente e domiciliado(a) á Tv. Goias Qd 158 nº 632- Novo Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:91C0FC41

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1166/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Carlos Pereira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2238662 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 41100166220 , residente e domiciliado(a) á Rua 05 de Abril nº 1491- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3FEF6020

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1168/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joelma Batista Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175164 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67655106215 , residente e domiciliado(a) á Av Brasil nº 1051-Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:269E9108

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1182/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jadiel Pereira Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 47213 MT/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83459138220 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 43 Lt 02- Nova Maraba , Marabá-PA,

doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:050B2438

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1189/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose da Conceição Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5771147 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 15468445204 , residente e domiciliado(a) á Av. Gaiapos nº 500- Apt 04- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B9088905

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1213/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jaslane Oliveira Sales , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034326 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01578130298 , residente e domiciliado(a) á Rua Silvino Santis - Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:131C18FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1223/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Nascimento da silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6022506 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00508399242 , residente e domiciliado(a) á Rua Curitiba S/N Vila Itainapoles , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4F21CF32

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1224/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Luiz da Conceicao , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4272384 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00356655210 , residente e domiciliado(a) á Rua Amazonas - Vila Itainopoles ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D2450D99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1233/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jarison de Souza Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5506739 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00144922290 , residente e domiciliado(a) á Rua 25 Abril nº 505 A- Bairro Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ED631D1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1239/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Fernandes Lima Filho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4218652 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08612498287 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 32 Lt 08 Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:73E06032

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1243/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Souza de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3594605 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 46673687304 , residente e domiciliado(a) á Rua D' Agua nº 100- São Felix Pioneiro , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1363416C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1257/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,

portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janio de Jesus da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1824552 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 40062376268 , residente e domiciliado(a) á Rua Luiz nº 155 B- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D6DF7E2E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1258/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Raimundo Santana Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9431629 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 15118703204 , residente e domiciliado(a) á Folha 29 Qd 27 Lt 36- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:845B1AC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1268/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Oliveira Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 295745095 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18274774825 , residente e domiciliado(a) á Rua C Qd Sul 09 Lt 35- Km 07 ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com
Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E5DBC9C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1275/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Josian
Sousa Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7614705 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 54732514200 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 74 Aeroporto , Marabá-PA,
doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos
termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20
de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D8BAC1C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1276/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7393726 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 78476909268 , residente e domiciliado(a) á Av. Sororo Rua do Ipe nº 69- Liberdade ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49B28DF3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1321/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Paulo Silva Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270441 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 74925539272 , residente e domiciliado(a) á Rua Alfredo Muncao - Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:72B21816

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1324/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose do Carmo de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3406722 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18186335315 , residente e domiciliado(a) á Rua Acacia nº 10 Qd 70 Lt 70- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos

e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:24556E68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1327/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Claudio da Silva Figueiredo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4833565 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80444830200 , residente e domiciliado(a) á Av. Espirito Santo nº 100- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:27B2D3D2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 133/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,

com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Kenia Barbosa da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5368286 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 89572297287 , residente e domiciliado(a) á Rua Circular nª
236 Infraro , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B82E2332

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 163/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Francisco Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4218139 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70633053284 , residente e domiciliado(a) á Rua Espirito Santo nº 17 Qd
170 São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5DF5BA0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 171/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao dos Reis Soares da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3129613 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66656753272 , residente e domiciliado(a) á Rua Parana - São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DAA71CB0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 180/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Antonio do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2067000 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69938334253 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife Qd 181 Lt 16 São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E6444F2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 187/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Batista Goncalves Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2019825 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30162718268 , residente e domiciliado(a) á Av. Manoel Moura Qd 93 Lt 19 Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CFA51689

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 191/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,

portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Jacinto de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3141405 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 58823239249 , residente e domiciliado(a) á Rua São Joao Del Rey nº 990 - Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9FBA53D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 195/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Batista Cunha Marques , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5279020 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 23853579372 , residente e domiciliado(a) á Rua Arame Qd 170 Lt 05 B-liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1D817F8C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 197/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Ribamar Coelho da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3239166 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64140695234 , residente e domiciliado(a) á Rua Castanheira nº 20- Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4DBE96C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 201/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alves Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3233640 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83570551253 , residente e domiciliado(a) á Rua São Pedro nº 74 Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6DF56B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) João Paulo Borges Canela , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6442959 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01168965233 , residente e domiciliado(a) á Rua Belo Monte
nº 12- Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:380B7BBA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Jose Carlos Nunes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 93522206 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98247948320 , residente e domiciliado(a) á Rua do Iasmim
Qd 01 B Lt 17- Residencial Araguaia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si
a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0AC7CB4B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 203/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Maria da Silva Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3198538 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21748918320 , residente e domiciliado(a) á Rua Almirante Tamandare Qd 275 Lt
44 Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:28B26E46

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 213/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Chaves Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3069301 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67045766220 , residente e domiciliado(a) á Tv. Para Qd 167 Lt 09- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F9876B8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 216/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João da Silva II , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7154731 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29967015268 , residente e domiciliado(a) á Tv. Brasilia nº 15 - Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4EB15FC8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 217/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Katia Cilene Lima de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2458054 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 43988725234 , residente e domiciliado(a) á Rua Goias nº 1101- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FCD731BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 226/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jackson Farias Riper , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3234910 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 91303133253 , residente e domiciliado(a) á Rua Gaiapo nº 160- Bairro Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A159E690

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 229/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Ribamar Pereira de souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2249158 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37658018287 , residente e domiciliado(a) á Tv. Dos Ventos Qd 15 Lt 17-São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0BA0FF15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 229/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de
Ribamar Pereira de souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2249158 SSP/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37658018287 , residente e domiciliado(a) á Tv. Dos Ventos Qd 15 Lt 17-
São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D784CC2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 241/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jeferson Luis Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6768922 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02358237248 , residente e domiciliado(a) á Rua Max Pietro Magalhaes II- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6E0D9BBB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 246/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Vitor Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8230372 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70342125206 , residente e domiciliado(a) á Tv. Gaiapo nº 724- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B220BAA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 253/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jonas da Silva Correia , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6140458 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01307686265 , residente e domiciliado(a) á Rua Maria Adelino nº 322- Liberadade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C96BF011

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 260/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joathan Ferreira Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5948083 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00501926208 , residente e domiciliado(a) á Tv. Alves Maciel nº 1055 - Independencia ,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D476B713

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 269/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jailton Alexandre dos Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5456129 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96342226253 , residente e domiciliado(a) á Av . Maraba nº 1803- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4B3FF83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 270/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Josue Barros de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4603833 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85594327234 , residente e domiciliado(a) á Rua São Lazaro
nº 26- Bairro Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação
de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7FF9B510

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 278/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joab
Freires de Alcobaça , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4271493 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77934008287 , residente e domiciliado(a) á Tv dos Ventos Qd 17 Lt 16- São Felix ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E230B853

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 281/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Keila Luciano Leão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4433877 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77652894204 , residente e domiciliado(a) á Rua Vital Brasil Qd 58 Lt 06- Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ACCB4C57

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 297/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6202933 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda sob o N.º 00487469240 , residente e domiciliado(a) á Rua Canaa nº 98- Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E7D0BF5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 391/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jorge Carneiro de Paiva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1651860 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25665987204 , residente e domiciliado(a) á Rua Magalhaes Barata nº 1403- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:720CB2FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 412/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Katna Helem Simões Gurgel , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2257638 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29650658220 , residente e domiciliado(a) á Tv. João Anastacio de Queiroz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:61829ADB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 418/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Jose Gonçalves do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6822045 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 16553306249 , residente e domiciliado(a) á Rua Benjamim Constrant nº 380 A -Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6F5B5C85

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 423/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Jose da Silva Barbosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3997643 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93663676234 , residente e domiciliado(a) á Av. Marechal
Deodoro nº 2770 B - Maraba Pioneira , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre
si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 –
RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir
que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos
com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu
contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:05605485

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 428/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Viana Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 427174 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79726712220 , residente e domiciliado(a) á Rua das Castamheiras Nº 3831 Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador: A1AD9C0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 432/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Maria Barbosa da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4171906 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53220285887 , residente e domiciliado(a) á Fl 28 Qd 07 Lt 09- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B40CB1F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 433/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Ribamar da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2196409 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 56821166234 , residente e domiciliado(a) á Fl 14 Qd D Lt 17- nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F13DFE74

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 439/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose do Egito Sales , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4633157 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda sob o N.º 10528024272 , residente e domiciliado(a) á Fl 10 Qd 14 Lt 03 Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:834F7A01

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 441/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Batista Martins , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 792810970 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96910227549 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 10 Lt 33- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:134C3E07

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 443/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Domingos Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 12739121999-2 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79605974215 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd Especial - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:62903AA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 454/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose da Silva Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2237429 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17254795249 , residente e domiciliado(a) Fl 29 Qd 23 Lt 16 - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3D44000

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 455/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Rodrigues Silva de Souza Filho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1837184 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24805633272 , residente e domiciliado(a) á Fl 23 Qd 17 Lt 26- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AA38372D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 457/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jucelino Camelo da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090830PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 84644350204 , residente e domiciliado(a) á Fl 13 Qd 01 Lt 11 - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9FBA6241

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 460/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Carvalho Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2155075 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37582844220 , residente e domiciliado(a) á Rua Piaui nº 38- Jardim Vitoria , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5CB2AAD6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 472/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jurandir Cruz do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4085077 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72047852224 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 03 Lt 03- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D412E8D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 474/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Paiva de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3092383 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51665689234 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 12 Lt 43- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos

termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:55E439CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 486/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Cesar Ramos Marreiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5508456 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99464276215 , residente e domiciliado(a) á Fl 01 Qd 06 Lt 06- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4617E464

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 488/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Jose Martins Moraes Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2832575 SSP/PA , inscrito
no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 45155291291 , residente e domiciliado(a) á Folha 07 Qd
26 Lt 01- Nova MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação
de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC19FB26

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 495/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Juscilon
Vieira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 13712921999 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97289493320 , residente e domiciliado(a) á Av. Massararanduba QD 17 Lt 21- São
Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DFE342E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 496/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Kauendeson Caldas da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 808817 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05825917241 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 25 Lt 30 Nova MarabA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9D4DBFE5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 515/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Adailton Batista pedro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5162300 PC/PA , inscrito

no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17920280249 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 02 LT 07- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A6FBB513

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 548/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Lenon da Conceição Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7179968 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02978711299 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 14 Lt 18- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10CAAC80

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 552/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) João de Jesus , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6172639 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02849308307 , residente e domiciliado(a) á Rua 12 QD 02 k Lt 22- Nova
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:94C97ED2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 603/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Valdemir dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4051911 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81568991215 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 1876- Velha
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e

dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:916B6F28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 606/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Carlos Coelho dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4069335 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70628068204 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 123- Cabelo Seco , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4EDFC182

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 621/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jefferson Vasconcelos dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7393220 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02039009228 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 168- Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º

17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15D584A4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°652 /2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JAMES BRITO FEITOSA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6203729 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24715255200 , residente e domiciliado (a) á Al. Tamboril Qd.51 Lt.12 Saõ Felix - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:798CE28A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°654 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) JOSE RONIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º
7096556 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29977363234 , residente e
domiciliado (a) á Rua 13 Quadra 43 Lote 23 São Félix - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado
CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§
1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017,

observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CD3B98B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°689 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOSE
DA CONCEIÇÃO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1984869 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 27089983234 , residente e domiciliado (a) á Folha 17 Quadra 07 Lote 01 Nova
Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e

dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AFB7FDD7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°690 /2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA VIANA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3199496 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 62333410272 , residente e domiciliado (a) á Rua Espírito Santo n° 11 Quadra 30 Lote 08 Nova Marabá - Marabá/PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:39B7C329

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°690 /2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA VIANA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3199496 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 62333410272 , residente e domiciliado (a) á Rua Espírito Santo n° 11 Quadra 30 Lote 08 Nova Marabá - Marabá/PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D11FACC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°739 /2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) KAYTO VIRGILIO DA CRUZ LIMA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6625906 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02896174214 , residente e domiciliado (a) á Rua Gaiapo n° 528 - Laranjeiras - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:483E0A55

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°742 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5162799 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24955310320 , residente e domiciliado (a) á AV. Pará n°1958 - Santa Rosa - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15B3BFAC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°768 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOSE MARIA NAZIAZENO DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 014129572000-3 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 33585163858 , residente e domiciliado (a) á

Travessa Flamengo n° 15 Francolandia - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1BB8C10

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Lopes de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090800 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53589238291 , residente e domiciliado(a) á Rua Jp nº 15 Qd 40- Residencial Paris , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3CBB2546

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 783/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Jaines Chavito Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1672841 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24896575287 , residente e domiciliado(a) á Av. Espirito Santo S/N- São felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0BB26DA3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 784/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Silva Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2527681 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44296282204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Matheus nº 17- KM 01Nova Vida - São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:52ACF6B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 792/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Marinho dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4512404 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92670091253 , residente e domiciliado(a) á Rua Jarbas Passarinho nº 222- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3E9CB73

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 797/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Sena Monteiro de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4363125 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72974133215 , residente e domiciliado(a) á Rua Al. Arueira QD 69 LT 25- Residencial Tocantins , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2AF16D02

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 798/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Filho Rodrigues Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2350480 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37868020253 , residente e domiciliado(a) á Rua Alameda Embauba Qd 31 Lt 15- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88A70776

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 800/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Alves Maranhão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2257684 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 45535396249 , residente e domiciliado(a) á Rua JP Nº 07 Qd 71 Lt 13- Residencial PARIS , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1E3FB875

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 805/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Messias Silva Pinheiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3863244 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24505919234 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 95 A - Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D31D8858

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 811/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Batista de Lima Primo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410573 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 23223618104 , residente e domiciliado(a) á Fl 11 Qd 056 Lt 09- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A8B4A0CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 816/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Waldeir Ribeiro de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4238011 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18017690282 , residente e domiciliado(a) á Fl 09 Qd 02 Lt 01- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:69449149

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 819/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Katia Cardoso Rabelo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6170693 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66464650297 , residente e domiciliado(a) á Rua Espirito Santo Qd 166 Lt 27 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1C03DC08

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 825/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Batista Silva de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1827621 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66247616287 , residente e domiciliado(a) á Fl 25 Qd 09 -Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DDE5EF89

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 845/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jovenilson Rodrigues da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7825783 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03928337270 , residente e domiciliado(a) á Rua

Marechal Deodoro nº 92- São Jose KM 08 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam
entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008
– RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:203B5A1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 848/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Josimar Barbosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5255308 PC/PA , inscrito no cadastro
de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00208646205 , residente e domiciliado(a) á Rua 13 de Maio nº 11-
Vila Caistrano de Abreu , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação
de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que
reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos
com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B06D7B0F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 849/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Josimar
Carlos Dias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3768697 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 68651147287 , residente e domiciliado(a) á Rua 13 de Maio s/n - Vila Comunidade , Marabá-
PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado,
nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3FAD6E22

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 853/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Josimar
Cardoso Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3194126 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 73506478249 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 15 Lt 59- Nova Maraba , Marabá-PA,
doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos
termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20
de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4414CDC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 869/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Pedro Lima Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 07889952023-0 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04302961260 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Catarina Qd 154 Lt 21- São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:93193FC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 887/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Messias Vieira de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1748648 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29641977253 , residente e domiciliado(a) á Rua 13 Qd 01 Lt 30- Nsª Aparecida , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:82855B6A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 892/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Jose Ribamar do Livramento Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9255880
PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52178188320 , residente e domiciliado(a) á
Av. Para nº 2152- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que
reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos
com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu
contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5024928A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 894/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joata Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6921053 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01951107225 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 109- KM 01- são Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C7556007

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 966/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Josaias Camelo da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797003 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76273474249 , residente e domiciliado(a) á Folha 13 Qd 24 Lt 35- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B58D2AC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 981/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Dilson Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2018321 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36365394268 , residente e domiciliado(a) á Rua da Biblia-Vila Três Poderes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FB67DAC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 981/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Dilson Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2018321 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36365394268 , residente e domiciliado(a) á Rua da Biblia-Vila Três Poderes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:957D1288

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 994/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Merces , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3594785 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 38018233268 , residente e domiciliado(a) á Rua das Flores S/N - São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CFEA3B81

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) BRUNA

PEREIRA DA COSTA brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.° 6140765 , do
CPF N.º 01771768223 residente e domiciliado) á Rua Qautro Qd. 04 n/ 42 Filadelfia -
Marabá -PA , Marabá-PA, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:925F36F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) João Souza de Oliveira , brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3594605 PC/PA e do CPF/MF N.º
46673687304 , residente e domiciliado(a) á Rua D' Agua nº 100- São Felix Pioneiro ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:68950E03

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Manoel Ferreira Barros , brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2855990 SSP/PA e do CPF/MF N.º
57056374204 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 04 Lt 66- Nova Maraba ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0FFBDDF5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62,
estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo,
bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) LUIZ
CARLOS PEREIRA REIS brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.°
0857868731 PC/PA , do CPF N.º 23619627215 residente e domiciliado) á Tv. Guilherme
Bessa n° 69 Novo Horizonte -Marabá - PA , Marabá-PA, declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BB1AEABB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62,
estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo,
bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Jacinto
de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3141405 PC/PA e do
CPF/MF N.º 58823239249 , residente e domiciliado(a) á Rua São Joao Del Rey nº 990 -
Liberdade , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6DCE418D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62,

estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo,
bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Antonio
Damito Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4605130 PC/PA
e do CPF/MF N.º 79343058268 , residente e domiciliado(a) á Rua Sete Qd 25 Lt 13- Vale
do Itacaiunas , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2FF6448C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26,
Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado
o(a) Sr.(a) Katia Cilene Lima de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2458054
PC/PA e do CPF/MF N.º 43988725234 , residente e domiciliado(a) á Rua Goias nº 1101- Liberdade ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas

todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:80BF4E90

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62,
estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo,
bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) ELAYNE
CRISTINA LIMA DE AMORIM brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.°
73511044 PC/PA , do CPF N.º 02900142202 residente e domiciliado) á Rua São Raimundo
n° 204 Amapa - Marabá-PA , Marabá-PA, declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado,
bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:72EB7C3B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26,
Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado
o(a) Sr.(a) Katia Cardoso Rabelo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6170693
PC/PA e do CPF/MF N.º 66464650297 , residente e domiciliado(a) á Rua Espirito Santo Qd 166 Lt 27 ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas

todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2C740B68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto
Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor
Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) NICOLY DA SILVA GOMES brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.° 7615109 PC/PA , do CPF N.º 05564568230 residente e domiciliado) á
Rua Goias - Boa Esperança - Marabá - PA , Marabá-PA, declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas

e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6C6F0424

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62,
estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo,
bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.

Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose da Silva
Barboza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4176660 PC/PA e do
CPF/MF N.º 75379890297 , residente e domiciliado(a) á Av. Maraba nº 1937- Nova
Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88B000F4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 301/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 301/2025/SEVOP, Processo nº 050505123.000012/2025-92, autuado na
modalidade: Adesão nº 24/2025-CPL/DGLC/SEPLAN; decorrente do Pregão Eletrônico nº
90103/2024- CPL/PMM, ata de registro de preços nº 068/2025, processo sei nº
050505169.000015/2024-19. Objeto: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP de
13 KG, Empresa: MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
32.085.694/0001-01, Valor: R$ 45.596,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais),
Assinatura 25/08/2025, Vigência: 31/12/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8240E68E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NECESSIDADE DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços o (a)
servidor (a) JOSÉ ARI DE LIMA FILHO – TÉCNICO EM GESTÃO portador do CPF nº XXX.626.722-XX, LUAN
SILVA ATHAN – COORDENADOR II portador do CPF nº XXX.190.072-XX, precisará se deslocar e permanecer
na CAPITAL BELÉM - PÁ, no período de 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2025, com o objetivo de participar DO
CURSO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: TÉCNICAS ATUALIZADAS COM
BASE NA NORMA DNIT 031/2024-ES. Ante o exposto, solicita-se diária para os dias 07, 08, 09 e 10 de setembro
de 2025, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a
concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite para o servidor: JOSÉ ARI DE LIMA FILHO, 04 (quatro) diárias com
pernoite para o servidor: LUAN SILVA ATHAN; Assinatura: 26/08/2025, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretário

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E2153F92

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
MOTO PATRULHAMENTO.

Ao Senhor
Denner Eudes Favacho da Rocha
Secretário Municipal de segurança Institucional – SMSI
Assunto: Moto Patrulhamento.
Prezado Senhor,
Honrado em cumprimentá-lo, segue o planejamento do curso de Motopatrulhamento que
será realizado na base do Canil da Guarda Municipal de Marabá entre os dias 01 a 04 de
setembro de 2025.
CONSIDERANDO que o objetivo da Guarda Municipal de Marabá consiste em
corresponder plenamente aos anseios da sociedade contemporânea, profissionalismo e preparo
técnico-profissional para zelar pelos direitos do cidadão, busca-se priorizar esse preparo por parte
dos integrantes da GMM, a fim de que possam galgar com competência as missões para às quais
são destinados, resolve promover a realização do curso de capacitação interno de
Motopatrulhamento e procedimentos operacionais relacionados ao policiamento motorizado de
moto.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Qualificar agentes da Guarda Municipal de Marabá, proporcionando aos discentes para
que, ao final do curso, possam desempenhar o policiamento motorizado de moto.
METODOLOGIA DE ENSINO:
Aulas expositivas, teóricas e práticas.
Disciplinas do curso: Legislação, Direitos humanos, identificação veicular, doutrina de
motopatrulhamento tático, noções de mecânica, pilotagem de motocicletas on /off road, frenagem,
aceleração, curvas e retomadas de curvas, posicionamento de pilotagem, piloto/garupa,
abordagem a pessoas e veículos, escolta, APH9 (TC3) e tiro policial embarcado.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
O CURSO funcionará nos dois turnos (matutino e vespertino), ficando estes a disposição
das instruções, conforme QTS pré-estabelecido e previsto no presente projeto pedagógico, assim
como, os horários para refeições, descansos e liberações planejadas, durante o curso.
CARACTERIZAÇÃO DO CURSO:
Carga-horária: 60 horas/aula;
Tipo / Modalidade: Institucional / Especialização Técnico Profissional;
Duração: 05 dias;
Período de Realização: 01/09 á 05/09/2025.
Local de Realização: Base do Canil da Guarda Municipal de Marabá.
Número de Vagas: 20

Coordenador: Elder de Souza Lourenço- GD;
Instrutores: Diego Presley-GD,
PMMA SD Nadson Marlos Rodrigues Almeida,
Agente municipal de Trânsito Wiliansmar Pereira de Carvalho

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:
Inicio do Curso: 01 de setembro de 2025.
Previsão de Término do Curso: 05 de setembro agosto de 2025.
Horário: 08:00hr às 18:00hr.
Logística do Curso:
➢ Projetor de vídeo ou TV
➢ Caixa de som.
➢ Cabo HDMI para PC.
➢ Extensão elétrica.
➢ Viaturas para apoio.
➢ 13 MIKES para apoio.
➢ Alimentação (Almoço) para a equipe de instrução e alunos.
➢ Calibre 12.
➢ Ambulância.

➢ 13 Equipamentos de proteção individual para instrução de MIKE.
➢ 400 Munições calibre. 40.
➢ 40 munições calibre 12.
➢ 100 Cones

PLANO DE AÇÃO:
Ao todo serão 10 disciplinas, e uma carga horaria de, 60 horas aulas, um instrutor,
habilitado em cada disciplina, em um espaço físico amplo e arejado para as instruções. será
seguido o QTS e todo planejamento pedagógico, priorizando sempre o aprendizado e a
segurança das instruções.
A meta é realizar um curso, onde os agentes possam absorver o conteúdo e executar as
atividades propostas com aproveitamento.
Todos os participantes do curso na posição de aluno usarão a padronização adotada na
instituição. Assim não existindo qualquer patente, posto ou graduação enquanto na posição de
aluno até o termino do Curso Motopatrulhamento.
Todos os alunos deverão possuir seus materiais de IPI solicitado pelo instrutor.
O uniforme será o operacional completo da instituição.
Atenciosamente,

ELDER DE SOUZA LOURENÇO- GUARDA
Superintendente Adjunto da GMM
Portaria N° 530/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6AD8CFC9

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 085/2025 – SMSI/PMM

DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2025 – SIND/SMSI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 17.331/2008 (Regime
Jurídico Único dos Servidores Públicos de Marabá), e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão de Sindicância designada
pela Portaria nº 002/2025 – CP/SMSI/PMM, que apura o suposto extravio de coletes
balísticos pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano –
DMTU;

CONSIDERANDO a necessidade de oitiva de servidor em exercício de
mandado parlamentar, bem como a continuidade de diligências essenciais à localização
dos bens públicos e à elucidação dos fatos sob apuração;

RESOLVE:
Art. 1º Sobrestar, por 10 (dez) dias, o trâmite do Processo de Sindicância
Administrativa nº 002/2025 – SIND/SMSI/PMM, a contar de 25 de agosto de 2025,
retomando-se o prazo da comissão ao término do período de suspensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marabá – PA, 25 de agosto de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F92E2C00

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as

irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício s/nº de 22 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Municipal nº

17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Instaurar processo de APURAÇÃO SUMÁRIA 002/2025-CORREG/GMM para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese,
quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda
Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;

Art. 2° - Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá
para apuração dos fatos: Sr. JUDEYLKENS DA SILVA SANTOS, Corregedor, Portaria nº
931/2025-GP; Sra. SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA, Membro da Corregedoria,
Portaria nº 932/2025-GP; Sr. EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Membro da
Corregedoria, Portaria nº 933/2025-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os
fatos narrados na exordial acusatória;

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica
fixado em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, em
conformidade com o art. 166 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 26 de agosto de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS –
INSP GM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:33C41E72

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1041/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 27/08/2025. RETIFICAÇÃO.
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025-FMS/PMM, da empresa
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na publicação do dia 20/08/2025 na
página n° 50.
Onde se lê o valor: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).
Leia – se: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:031F7697

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1043/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050562.000386/2025-14, autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90020/2025. Objeto do Contrato: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento não contínuo de medicamentos controlados para abastecimento das farmácias polos, CAPS, CEI, demandas judiciais e hospitalares destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.269.624/0001-23. VALOR: R$ 175.319,70 (cento e setenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos). Dotações 061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; 061201.10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. DATA DA ASSINATURA: de agosto de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:251E24B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 583/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, biênio 2025-2027.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 115 da Lei Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com representação paritária entre membros do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marituba será mediante decreto, nos termos do caput do art. 115 da Lei Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que conforme art. 115, § 2º, da referida Lei, o mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo esta nomeação para o exercício de 2025-2027.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2025-2027:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca **(SEDAP)**:

TITULAR: **ANDERSON ROCHA DE ARAÚJO**, portador do RG n° 2837957 e
inscrito no CPF sob n° 727.213.752-53;
SUPLENTE: **AMANDA SILVA DA PAIXAO**, portadora do RG n° 5513807 e inscrita no CPF sob o n° 929.169.102-04.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda **(SEDETER)**:

TITULAR: **EDEN DOS SANTOS CARVALHO**, portador do RG n° 1462667 e
inscrito no CPF sob n° 370.460.552-20;
SUPLENTE: **BRUNA JULIANA LOURINHO GAMA**, portadora do RG n° 4489415 e
inscrita no CPF sob o n° 961.682.502-04.

Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**:

TITULAR: **JEANE MARA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora
do RG n° 3310402 e inscrita no CPF sob n° 787.794.802.68;
SUPLENTE: **JOÃO VITOR GATINHO DE** OLIVEIRA, portador do RG n° 881960 e
inscrito no CPF sob o n° 004.266.162-51.

Secretaria Municipal de Saúde **(SESAU)**:

TITULAR: **PRISCILA TATIANE SALES ANJOS**, portadora do RG n° 4231418 e
inscrita no CPF sob n° 709.334.802-53;
SUPLENTE: **ANE KAROLYNE DE FREITAS CUNHA**, portadora do RG n° 3282346-
0 e inscrita no CPF sob o n° 048.791.432-51.

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano **(SEIDUR)**:

TITULAR: **IVAN SOARES PORTO JUNIOR**, portador do RG n° M9256414 e
inscrito no CPF sob n° 031.183.075-50;
SUPLENTE: **RUY FERNANDO SOARES OLIVEIRA**, portador do RG n° 2327695 e
inscrito no CPF sob o n° 121.995.162-53.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(SEMASC)**:

TITULAR: **JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA**, portadora do RG n°
2867165 e inscrita no CPF sob n° 575.750.222-15;
SUPLENTE: **MONIQUE DE CASSIA FALCÃO DO NASCIMENTO**, portadora do RG
n° 15920 MTE e inscrita no CPF sob o n° 016.525.302.90. VII –

Secretaria Municipal de Habitação **(SEHAB)**:

TITULAR: **MARCIA BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1514975 e
inscrita no CPF sob n° 266.534.942-65;
SUPLENTE: **JESSICA LOPES MELO**, portadora do RG n° 8169900 e inscrita no CPF sob o n° 032.155.332-27.

Art. 2º Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2025-2027:

I – Câmara dos Vereadores de Marituba:

TITULAR: **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**, portador do RG n° 3434380 e
inscrito no CPF sob n° 781.053.662-15;
SUPLENTE: **MANOEL OTÁVIO AMARAL DA ROCHA FILHO**, portador do RG n°
3475282 e inscrito no CPF sob o n° 727.717.712-68.

II- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VIVER MELHOR MARITUBA **(AMORVIMM)**:

TITULAR: **LORENA SILVA LIMA**, portadora do RG n° 5792036 e inscrita no CPF sob n° 016.034.912-52;
SUPLENTE: **NATALIA MARIA MATOS DO AMARAL**, portadora do RG n° 5352925
e inscrita no CPF sob o n° 861.867.362-53.

III- MR SAFETY TECHNOLOGY LTDA:

TITULAR: **ROBERTO DA FONSECA COSTA**, portador do RG n° 3674032 e inscrito no CPF sob n° 748.093.501-34;
SUPLENTE: **REJANE PINHEIRO GOMES,** portadora do RG n° 4170743 e inscrita no CPF sob o n° 868.728.422-53.

IV- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARITUBA
(COOPMARITUBA):

TITULAR: **MARIA JOSÉ DA SILVA CASTILHO**, portadora do RG n° 2153663 e
inscrita no CPF sob n° 392.886.412-20;
SUPLENTE: **MARIA PASTORA SILVA FERNANDES**, portadora do RG n° 8760197
e inscrita no CPF sob o n° 457.102.104-63.

V - MISHPACHAH BRAGA LTDA:

TITULAR: **ABRAÃO BRAGA DE JESUS DE SOUZA**, portador do RG n° 5339520
e inscrito no CPF sob n° 933.298.732-72.
SUPLENTE: **JAQUELINE DE SOUZA MACIEL BRAGA**, portadora do RG n°
7970526 e inscrita no CPF sob o n° 043.628.282-8.

- COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARITUBA **(COCAMAR)**:

TITULAR: **OTONIEL TRINDADE MORAES**, portador do RG n° 4572290 e inscrito no CPF sob n° 790.493.892-87;
SUPLENTE: **GLÓRIA FERNANDA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG n° 9746780 e
inscrita no CPF sob o n° 073.441.832-70.

- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO MARITUBA
(OAB/PA):

TITULAR: **MAURO CID DE MIRANDA**, portador do RG n° 6926 e inscrito no CPF sob n° 061.569.242-72;
SUPLENTE: **GENTIL SANTANA FIGUEIREDO DE AVIZ**, portador do RG n° 20377 e
inscrito no CPF sob o n° 208.113.902-25.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 25 de agosto de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:194C6E3E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 819/2025

Altera a Lei nº 075 de 22 de fevereiro de 2001, que por sua vez, alterou a Lei nº 15 de 15 de setembro, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, para incluir entre as suas finalidades, a execução de ações relacionadas à hemoterapia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso V do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 2º da Lei nº 075 de 02 de fevereiro de 2001, com a seguinte redação
Art. 2º .....
..... (...)
V - a execução de serviços de hemoterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 26 de agosto de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, 26 de agosto de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:FB2AE35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2025.001.001 – SEOF-SEMAD/PMM, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.001 – SEOF-SEMAD/PMM, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-023 SEOF/SEMAD/PMM, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, suporte e implantação de ferramenta tecnológica web responsiva integrada mediante licença de uso, com hospedagem em nuvens para realizar serviços públicos de licenciamento ambiental, sanitário, urbanístico e de localização e funcionamento de atividades econômicas e gestão fazendária municipal, com interoperabilidade de dados entre plataformas públicas e privadas mediante tecnologia de *Application Programming Interface*, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba/PA, em conformidade com as condições, exigências e

especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ: 05.829.307/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 22 de agosto de 2025.

Ord. de Despesas:
MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:30DE0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025-015.001 SEMASC/PMM, decorrente da ADESÃO/CARONA nº A/2025-015 SEMASC/PMM, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025.001 SEMED/PMM, (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-017-SEMED/PMM), cujo objeto: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marituba-PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: INOVE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.777.074/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 118.341,10 (Cento e Dezoito Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos). VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 17/08/2026. Data de Assinatura: 18/08/2025. ORD. DE DESPESAS: PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.**

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:FBE4B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025-016.001 SEMASC/PMM, decorrente da ADESÃO/CARONA nº A/2025-016 SEMASC/PMM, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025.002 SEMED/PMM, (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-017-SEMED/PMM), cujo objeto: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marituba-PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: PARÁ VIP NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 52.615.692/0001-86. VALOR GLOBAL: R$ 368.813,62 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 18/08/2026. Data de Assinatura: 19/08/2025. ORD. DE DESPESAS: PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.**

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:AD35E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-014-SEMED/PMM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, visando a construção de uma unidade escolar de 12 salas de aula, no bairro Mirizal, no município de Marituba/PA, cabendo a construção de biblioteca, laboratório de informática, pátio com refeitório, quadra poliesportiva coberta, espaço de lazer e toda a estrutura necessária para o ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria/FUNDEB/Fundo Municipal de Educação de Marituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos. Suspensão do certame para adequação do Edital e Anexos da Licitação. O Edital retificado será disponibilizado após a republicação com novo prazo de abertura.
O Ato de Suspensão estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, https://geoobras.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.

AMAURI OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:E936B3D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ Processo nº 202507280017 Contrato nº 2025080112 – SEMOURB/PMM. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: SJ CONSULTORIA TECNICA & PROJETOS LTDA – CNPJ: 14.217.473/0001-50. Valor global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Silva Tavares
Código Identificador:C91A9BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 202504290014 – PE SRP/CCL/PMM

CA n° 113/2025 – SEMUSP/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE MONITORAMENTO, TALONÁRIO ELETRÔNICO E DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DE TRÁFEGO, CONTENDO O REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, A GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA A PREFEITURA DE MOJU/PA. Valor da implantação: R$127.864,97 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor total mensal - Operação/Manutenção: R$189.802,25 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Contratada: ATLANTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.542.479/0001-98. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:2A2E374A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 202507280017 – INEX/CCL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA. A Vencedora: SJ CONSULTORIA TECNICA & PROJETOS LTDA – CNPJ: 14.217.473/0001-50, Valor Global 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). Amparo legal Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 14.133/2021. Ratificação: 22/08/2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Silva Tavares
Código Identificador:AA28474F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2025 - CONVOCA NOVAMENTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2025, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA

CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA NOVAMENTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 – MOJU PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA PARA FINS DE NOMEAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Exmo. Sr. **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do Instituto Consulpam, com resultado devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 019/2023 de 24 de Abril de 2023.
CONSIDERANDO o Decreto 144/2025, de 3 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a decisão liminar de id. 148213278, concedida nos autos do processo MSCiv 0801124-51-2025.8.14.0031, que determinou ao município de Moju que convoque, novamente, para a apresentação de documentos pessoais e para a realização de inspeção médica o candidato **MADSON BRUCE RIBEIRO VIEIRA**, para fins de nomeação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **CONVOCADO** para apresentação dos documentos necessários à consequente nomeação nos termos editalícios, **no dia 1 de setembro de 2025**, junto a Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará, excepcionalmente, na sala de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro Centro, Moju/PA, no horário de 08h00min às 13h00min, para preenchimento de vagas no cargo público de provimento efetivo, em regime estatutário, da Prefeitura Municipal de Moju/PA, aprovada no concurso público edital 001/2022, abaixo relacionada, e que atenderá a chamamento na forma e ordem do edital acima mencionado:
CARGO: VIGIA

Nº		INSCRIÇÃO	NOME
01	259000173	MADSON BRUCE RIBEIRO VIEIRA (SUB JUDICE)	

Art. 2º - Nos termos dos itens 4.1 e 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, a candidata convocada por este decreto deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I) 01(uma) FOTO 3x4;
II) Documento de Identificação (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
III) CPF – CADASTRO DE PESSO FÍSICA;
IV) PIS/PASEP;
V) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
VI) Comprovante de Escolaridade necessária ao cargo pretendido – Diploma para habilitação para o cargo;
VII) Comprovante de residência atual (expedido em outubro ou novembro);
VIII) Título de Eleitor (Frente e Verso);
IX) Certidão de regularidade e quitação Eleitoral;
X) Certidão de Reservista ou Certificado de dispensa (Masculino);
XI) Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da carteira de registro nos conselhos de classe, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade, quando exigido para o cargo;
XII) Curso específico quando exigido no Edital, comprovado por diploma;
XIII) Certidão de Nascimento e/ou certidão de casamento;
XIV) Declaração de Imposto de Renda Completa (Salvo quando isento);
XV) Declaração de Aptidão Física e Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestado por Médico habilitado.
XVI) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);

Art. 3º - Nos termos do item 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, os candidatos convocados deverão preencher as declarações de responsabilidade, sob as penas da lei, atestando que:
I) No ato da posse o candidato convocado não está enquadrado em nenhuma hipótese de acumulação ilegal de cargos, definida nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal;
II) Não sofreu no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
III) A existência ou não de dependentes para fins de Imposto de Renda – IRRF.
Art. 4º - Na ocasião da entrega dos documentos pelo candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, a Comissão do Concurso Público realizará a convocação do candidato para a realização da inspeção médica, sendo entregue ao candidato a autorização para a realização da inspeção, onde será especificado a data, o local e o horário de comparecimento.
Parágrafo Único – A inspeção médica será realizada **no dia 2 de setembro de 2025**, sendo agendado horário específico para realização da inspeção, conforme cronograma a ser elaborado pela Comissão do Concurso Público.
Art. 5º - A fim de complementar o disposto no item XXXX do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – Moju, ficam discriminados abaixo os exames médicos de apresentação obrigatória, pelos candidatos, quando da realização da inspeção médica.
§ 1°. Os candidatos convocados deverão, quando da realização da inspeção médica, apresentar os seguintes exames médicos:
I) Carteira de Vacinação – SUS;
II) Hemograma Completo;
III) VDRL;
IV) Eletrocardiograma;
V) Exame de Plaquetas;
VI) Velocidade de Hemossedimentação (VHS);

VII) Creatinina, Glicemia de Jejum, Gama Glutamil Transferasi (GAMA GT);
VIII) Urina EAS e Raio X de Tórax.
§ 2º. Os candidatos convocados para os cargos de magistério, além da documentação constante acima, deverão apresentar exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Moju, através da Comissão do Concurso Público, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização de que trata este Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 22 de agosto de

2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Moju – PA

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:AD20BF39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2025 - NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO Nº 156/2025 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME EDITAL 001/2022.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Exmo. Sr. **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as decisões cautelares contidas nos autos dos Processos AI nº 0806634-41.2025.8.14.0000, AI nº 0806014-29.2025.8.14.0000 e AI nº 0805923-36.2024.8.14.0000 que determinaram a convocação para apresentação dos documentos previstos em edital e, estando regulares os documentos, dê posse aos agravantes no cargo de Guarda Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do INSTITUTO CONSULPAM, com resultado devidamente homologado pelo **Decreto Municipal nº 019/2023,** de 24 de abril de 2023, tendo sua vigência prorrogada pelo Decreto Municipal 123/2025, de 16 de abril de 2025
CONSIDERANDO o Decreto nº 156/2025, de 1 de julho de 2025, que convocou **candidatos aprovados** a se habilitarem, nos termos do **Edital 001/2022**.
CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto atenderam ao **Decreto 156/2025,** e estão aptos para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** em regime estatutário, sob condição resolutiva, para o cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Moju, os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, abaixo relacionados:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL:		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	259054409	RARYSSON CARDOSO LIMA (SUB JUDICE)
02	259066134	REDIELISON OLIVEIRA LIMA (SUB JUDICE)
03	259013621	RAIMUNDO MORAES LIMA (SUB JUDICE)

§ 1º As nomeações decorrentes deste artigo dão cumprimento às decisões judiciais mencionadas no preâmbulo e produzem efeitos **precaríssimos**, ficando sua eficácia condicionada à manutenção das referidas decisões.
§ 2º Superveniente revogação, modificação ou cassação das decisões judiciais que lhes dão suporte importará, **de pleno direito**, na resolução das nomeações e na desinvestidura do cargo, sem que disso decorra alegação de fato consumado.
Art. 2º - **A posse acontecerá no dia 1 de setembro de 2025**, a partir das 08h00min, na Prefeitura Municipal de Moju, localizada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro Centro, CEP 68450-000 – Moju/PA, na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Moju, por intermédio da Comissão do Concurso Público, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização de que trata este Decreto.
Art. 4º - As nomeações e posses tratadas neste Decreto ficam expressamente submetidas à condição resolutiva prevista no § 2º do art. 1º, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **RE 608.482/DF (Tema 476, repercussão geral)**.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU/PA., 22 de agosto de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Moju/PA

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:1784F366

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO 144/2025, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CNPJ n° 05.105.135/0001-35 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO Nº 144/2025 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME EDITAL 001/2022.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do INSTITUTO CONSULPAM, com resultado devidamente homologado pelo **Decreto Municipal nº 019/2023**, de 24 de abril de 2023, tendo sua vigência prorrogada pelo Decreto Municipal 123/2025, de 16 de abril de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade da complementação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Moju -PA.
CONSIDERANDO o Decreto nº 144/2025, que convocou **candidatos aprovados** a se habilitarem, nos termos do **Edital 001/2022**.
CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto atenderam ao **Decreto 144/2025**, e estão aptos para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** em regime estatutário, para os cargos púbicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Moju, os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, abaixo relacionados:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	259040343	BRUNO YAN FERREIRA VIEIRA

CARGO: MOTORISTA

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	259062839	MIGUEL ANGELO SODRE DA SILVA
02	259055867	ALADILSON MIRANDA
03	259047352	MOIZAQUER MORAES TAVARES

CARGO: VIGIA

Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	259074053	TAIRON PANTOJA DA COSTA
02	259046429	JOAO PAULO DE SARGES ARAUJO
03	259008295	BRUNO TENORIO BATIS
04	259048649	EDUARDO DIAS DA SILVA
05	259036610	DANIEL FERREIRA BENTO

Art. 2º - **A posse acontecerá no dia 7 de julho de 2025**, a partir das 08h00min, na Prefeitura Municipal de Moju, localizada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro Centro, CEP 68450-000 – Moju/PA, na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização de que se trata este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 1 de junho de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeita Municipal de Moju – PA

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:E3959DA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Antônia Mônica de Jesus Lima, para exercer o cargo de Secretária de Escola, DAI - 3, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rainha da Floresta, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 315/SEMED de 22 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTÔNIA MÔNICA DE JESUS LIMA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº ***.302.272-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA, DAI – 3**, lotada na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Rainha da Floresta, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para, 18 de agosto de 2025.

Mojuí dos Campos, 25 de agosto de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:FE231383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria José Moraes de Sousa, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Conservação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 312/SEMED de 21 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ MORAES DE SOUSA**, brasileira, do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mojuí dos Campos, 25 de agosto de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:AF2F16FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aline Mesquita Azevedo, para o cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALINE MESQUITA AZEVEDO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº ***.589.072-**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, categoria funcional de direção intermediária, terminologia DAS 203.4, nos termos da Lei nº 190/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para, 13 de agosto de 2025.

Mojuí dos Campos, 26 de agosto de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:DABFF8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leina Andrea Guedes Mota, para o cargo de Coordenadora, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEINA ANDREA GUEDES MOTA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº ***.579.922-**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA**, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, categoria funcional de direção intermediária, terminologia DAS 202.5, nos termos da Lei nº 103/2019.

Art. 2º – A servidora nomeada no Art. 1º deste Decreto exercerá suas funções sob a supervisão direta da Vice-Prefeita do Município de Mojuí dos Campos, devendo atender às orientações e diretrizes por ela estabelecidas, no âmbito de suas atribuições.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para, 18 de agosto de 2025.

Mojuí dos Campos, 26 de agosto de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:C410DB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais e, em cumprimento com a Lei Municipal Nº 055, de 26 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício nº 059/2025-SMMT, de 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a servidora, Sra. **SUSIMARA BATISTA CORRÊA**, matrícula n° 003316-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMMT, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2° - A servidora terá direito a 30 dias de licença prêmio a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 145 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mojuí dos Campos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Mojuí dos Campos, 26 de agosto de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:8696FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 056/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 056/2025-SEMED

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS PARA ATENDER AS SALAS NUCLEADAS À ESCOLA MARIA DO CARMO.**

Matéria Publicada neste jornal dia 08/08/2025. Edição: 3811

ONDE SE LÊ:
Vigência: 01/08/2025 à 01/01/2026.

LEIA-SE:
Vigência: 01/08/2025 à 01/02/2026.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:9D92C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021-SEMGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° Termo Aditivo ao contrato n° 015/2021 –SEMGA, Dispensa de Licitação N°005/2021-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Gestão Admisnitrativa e **FRANCISCO PORTELA DE SOUSA**. OBJ: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** Tem por finalidade prorrogação de prazo de vigência compreendendo 24/04/2025 a 24/12/2025, e reajuste de valor: R$ 8.331,28 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), conforme autoria o artigo 57, §, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Financeira
Decreto 145/2025

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:05EA09A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-SEMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS PARA AREA DE ANALISES CLINICAS E EXAMES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.
ONDE SE LÊ: 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. O custo estimado da contratação é de R$ 5.796.614,98 (Cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
LEIA-SE: 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. O custo estimado da contratação é de R$ 4.920.914,15(quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e quatorze reais e quinze centavos).

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:330A8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº001-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

EXTRATO DA ATA RP Nº 001/2025-FMS

EXTRATO DA ATA DE RP Nº001/2025-FMS– PREGÃO ELETRONICO-Nº015/2025–SEMSA. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.Com fundamento no artigo 53, da Lei n° 14.133 de 2021. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata. Valor Total: R$ de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal da Saúde
Decreto n° 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:4EDF30AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de setembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E IMPRESSÃO COLORIDA DOS CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO EXERCÍCIO DE 2025, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE/PA, conforme especificações no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 e demais legislação aplicável. Acesso ao Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.** e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

BÁRBARA MOITA PIRES
Agente de Contratação
Portaria Nº 197/2025-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:23BA9D72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Que visa aquisição de instrumentos musicais, materiais e equipamentos para equipar 10 bandas escolares do Projeto banda de música na escola, objetivando a promoção e o desenvolvimento cultura, musical e educacional das crianças e adolescente atendidas pelo Projeto, fortalecendo a integração entre Educação e música no chão da escola, sob responsabilidade da Secretaria de Educação de Monte Alegre/PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Domingos Sousa de Aguiar, K L de Oliveira Farias Ltda, Roriz Comércio e Importação Ltda e U F Aguiar Ltda.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9AED917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 507/2025

DECRETO Nº 507/2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI E INSTITUI A COMISÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PMPI, DO MUNICÍPIO DE MPONTE ALEGRE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Sr. Jose Alfredo Silva Hage Junior, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO, o disposto: Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;
CONSIDERANDO, as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.
CONSIDERANDO AINDA, Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº. 99.710/1990 e nº 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;
CONSIDERANDO POR FIM, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Monte Alegre - PA, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.
Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
OZIEL ARAÚJO RIBEIRO
JEAN RAFAEL DÁVILA CORREA

II - Conselho Tutelar;
LUA CANÍZIA VASCONCELOS BARATA
MANUEL GOMES DO NASCIMENTO

III – Paróquia de São Francisco de Assis;
DENILSON UENO DA COSTA
JAMILLYS PANTOJA DA SILVA

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Monte Alegre;
CARLOS ANTONIO ROCHA DA SILVA
RAIMUNDA VILMA DE ARAUJO DE SOUSA

V - Câmara Municipal de Vereadores;
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
EDUARDO CARVALHO PEREIRA

VI - Secretaria Municipal de Educação;
ADELEN GABRIELLE DOS SANTOS CARVALHO
FRANCINILDO DANTAS DA COSTA

VII - Secretaria Municipal de Saúde;
SAMEA MELISSE OLIVEIRA SEADE
GESSICA LANGE SARMENTO GENTIL

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social;
ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
SANDRA NELI FREITAS AZEVEDO

IX – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
SELMA NAIARA ARAUJO DE SOUSA
ANDREZZA IRENE OLIVEIRA DE VASCONCELOS

X – Igreja da Paz – Base Monte Alegre;
MARISELMA ALVES DA CRUZ
JESSICA RODRIGUES ARCANJO

XI – Igreja Evangélica Assembleia de Deus e
FRANK ANTUNES DE OLIVEIRA DA COSTA
GABRIEL SILVA SOUSA

XII – Secretaria Municipal de Obras
LAYRE PORTO DE OLIVEIRA
RHYNO KALABRIDA PANTOJA GARCIA

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.
§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.
Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.
Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 27 de agosto de 2025 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.
Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Monte Alegre - PA, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:85BE3B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 550/2025

PORTARIA N.º 550/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando, o pedido através do requerimento protocolado nesta municipalidade em 21 de agosto de 2025, sob o número 2235 do livro 048 e folhas nº 145;

CONSIDERANDO, o Artigo 91 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 03(três) anos, no período de 06 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2028, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria 403/2022, a pedido do servidor municipal efetivo HELTON JESUS SANTOS NEVES, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4702842 PC/PA e do CPF nº 833.758.132-87, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, registrado na matrícula nº 012258-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E4B84A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 574/2025

PORTARIA N.º 574/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre; e:
CONSIDERANDO o deslocamento do Prefeito Municipal para a cidade de **Santarém/PA**, no dia **27 de agosto de 2025**, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Secretaria Regional de Governo e inspeção da nova Casa de Apoio dos Pacientes do TFD;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa da gestão municipal durante sua ausência;
RESOLVE:
Art. 1º – Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, portador do RG nº 5.818.232 PC/PA e do CPF nº 086.195.142-53, para responder como Prefeito Municipal no dia **27 de agosto de 2025**.
Art. 2º – O Vice-Prefeito Municipal, durante esse período, exercerá todas as funções e prerrogativas legais do cargo de Prefeito Municipal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:242DC60D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 344/2025 - GLEYDSON SANTA ROSA DE SOUZA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 344/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GLEYDSON SANTA ROSA DE SOUZA, cargo/função SEC MUN DE DESENV ECONOMICO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 25/08/2025 - 27/08/2025 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de agenda na ALEPA com o deputado Gustavo Sefer, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 500,00 cada diária, no total de 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de agosto de 2025.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4252F59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE JEFTER ALVES DE OLIVEIRAVIAGEM Nº 342/2025 -

PORTARIA DE VIAGEM Nº 342/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JEFTER ALVES DE OLIVEIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 18/08/2025 - 18/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Sophia Danielly Soares Bitencourt, para atendimento naPoliclínica do Lago de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 18 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A2C79587

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2025 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 10/08/2025 - 11/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Wanderson dos Santos Batista, para consulta noCentro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 500,00, cada diária, no total de 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0BD94038

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 334/2025 - JEFTER ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 334/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JEFTER ALVES DE OLIVEIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 12/08/2025 - 12/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Jacirene Gonçalves da Silva, para antendimento noHospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A4722307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 335/2025 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 335/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 12/08/2025 - 12/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Antonia Neide Pereira Garros, para antendimento naPoliclínica do Lago de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:281C3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2025 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 12/08/2025 - 12/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Aurenides Barbosa Pereira, para antendimento naPoliclínica do Lago de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1346D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2025 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 12/08/2025 - 13/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da Oficina Regional de Saúde Mental: Fortalecimento da RAPS eEstratégias Intersetoriais, promovido pelo 11º CRS/SESPA, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 200,00 (DUZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FFC822F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2025 - MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 12/08/2025 - 13/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da Oficina Regional de Saúde Mental: Fortalecimento da RAPS eEstratégias Intersetoriais, promovido pelo 11º CRS/SESPA, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 200,00 (DUZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A689C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 339/2025 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 339/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 12/08/2025 - 13/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Alessandro Costa Franco, para atendimento noHospital Maradei - Clínica dos Acidentados, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 500,00, cada diária, no total de 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 12 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AA22D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 340/2025 - JEFTER ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 340/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JEFTER ALVES DE OLIVEIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 14/08/2025 - 14/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Maria Dolores Lima Vasconcelos, para atendimento noHospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3275E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 341/2025 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 341/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 14/08/2025 - 14/08/2025, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Rejane Fragas Aguiar do Lago, a qual recebeu altahospitlar no Hospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:14676399

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250722/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 12-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01604002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DALLAS & SCHEFFLER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:711E5257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250692/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***FUNERARIA PAX SANTA MARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 78.436,10 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2B454552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250719/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ***M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 16.907,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E167F9D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 23-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250718/2025
ORIGEM.: PREGÃO Nº 23-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00306001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ***LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 3.130,04 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E576863E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 23-2025*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250727/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 23-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00306001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 1.984,71 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:827322CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-014SEMED

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250103

Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2023-014SEMED

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 501.782,36 (quinhentos e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.249.696,11(três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO

Vigência: 20.08.2025 a 31.12.2025

Novo Repartimento-PA, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0499D818

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2025: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE 2ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR, COMO CONSELHEIRA TITULAR, A OCUPAR CARGO EM VACÂNCIA DO QUADRIÊNIO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 046/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE 2ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR, COMO CONSELHEIRA TITULAR, A OCUPAR CARGO EM VACÂNCIA DO QUADRIÊNIO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal De Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso V, combinado com o Art. 115, inciso I, alínea C da Lei orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 12.696, de25 de Julho de 2012 no **seu** Art. 134, Inciso II.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de Nº 1034/2014.

CONSIDERANDO, o resultado da eleição realizada no dia 01/10/2023 do Edital n° 017/2023 que dispõe a homologação do resultado final das eleições 2023.

CONSIDERANDO, a Ata de Posse dos conselheiros tutelares Dia 10 de Janeiro de 2024, para o Quadriênio 2024/2028.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELIZABETE OLIVEIRA SALES**, portadora da cédula de identidade RG: 2586***-PC-PA e inscrita no CPF: ***.485.***-87 para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Novo Repartimento Estado do Pará, no período compreendido o quadriênio vigente (2024/2028).

Art. 2º O membro do Conselho Tutelar ora nomeada deverá exercer suas funções com pleno respeito às competências e responsabilidades que lhe são atribuídas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1034/2014, e suas respectivas alterações, bem como por todas as demais legislações pertinentes e que regem a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 dias do mês agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:17BE5CBF

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE: ANTÔNIO LOURENÇO BEZERRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04939/2025
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ANTÔNIO LOURENÇO BEZERRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Equador, Quadra 27,Lote 25, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 297,14m² e perímetro de 80,88 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Equador**	**Por onde mede 9,80m**
Fundo com	**Lote08**	**Por onde mede 9,50m**
Lateral direita com	**Lote 24**	**Por onde mede 30,78m**
Lateral esquerda com	**Lote 26**	**Por onde mede 30,80m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:E13BC710

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 04908/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Belo Horizonte, Quadra 26,Lote 09,Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 216,49m² e perímetro de 61,66 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Belo Horizonte**	**Por onde mede10,55m**
Fundo com	**Lote 09-A**	**Por onde mede11,11m**
Lateral direita com	**Rua Palmas**	**Por onde mede 20,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 10**	**Por onde mede 20,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dia do mês de agostode 2025.

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:86E10736

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: GILMAR LUIZ DELAVATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, NOTIFICA, por meio deste edital, o Sr. Gilmar Luiz Delavatti acerca da Portaria nº 1.565, de 31 de julho de 2025, que instaurou processo administrativo visando à revogação do Título Definitivo nº 019/2003. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, para apresentação de defesa, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Novo Repartimento/PA, 26 de agosto de 2025.

LARYSSA BEATRIZ BATISTA FONSECA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:8E813C2D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LUIZ DELAVATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, NOTIFICA, por meio deste edital, o Sr. Luiz Delavatti, acerca da Portaria nº 1.565, de 31 de julho de 2025, que instaurou processo administrativo visando à revogação do Título Definitivo nº 019/2003. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, para apresentação de defesa, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Novo Repartimento/PA, 26 de agosto de 2025.

LARYSSA BEATRIZ BATISTA FONSECA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:2C055BCD

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LUIZ DELAVATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, NOTIFICA, por meio deste edital, o Sr. Luiz Delavatti, acerca da Portaria nº 1.565, de 31 de julho de 2025, que instaurou processo administrativo visando à revogação do Título Definitivo nº 019/2003.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, para apresentação de defesa, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Novo Repartimento/PA, 26 de agosto de 2025.

LARYSSA BEATRIZ BATISTA FONSECA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:137E7A1D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2094/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2094/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Novo Repartimento para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, metas e eixos estratégicos.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026–2029 tem como fundamentos os seguintes eixos estratégicos:
I. Legislativo;
II. Judiciário;
III. Administração;
IV. Educação;
V. Assistência Social;
VI. Infraestrutura;
VII. Meio Ambiente;
VIII. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
VIX. Cultura, Turismo e Esporte;
X. Saúde
Art. 3º O PPA contempla os seguintes elementos por programa: objetivo estratégico, justificativa, ações orçamentárias, metas físicas e financeiras, conforme detalhamento dos anexos:
ANEXO I – Diretrizes Gerais do Plano Plurianual 2026–2029;
ANEXO II – Objetivos Estratégicos por Eixo;
ANEXO III – Quadro de Programas e Ações por Eixo;
ANEXO IV – Indicadores e Metodologia de Monitoramento.
Art. 4º Os programas do PPA serão detalhados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), respeitando os limites e prioridades desta Lei.

Art. 5º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 6º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 8º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou suprimir ações e metas, por meio de créditos adicionais, desde que respeitada a estrutura programática e os princípios da eficiência e da transparência da gestão fiscal.

Art. 10**.** Fica estabelecido como uma das diretrizes do PPA 2026-2029 a implantação da Agenda Transversal no município de Novo Repartimento/PA.

Art. 11. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12**.** A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 14. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).
Parágrafo único**.** Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:77C156F4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1717//2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA N° 1717, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **Silvaneide Barbosa Ferreira**, matrícula nº 89298, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:3667B7B5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1718/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1718, DE 20DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**a servidora municipal Sra. **Deiviane de Souza Silva**, matrícula nº 69689, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.
Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:3D8E7848

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1720/2025: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 1720, DE 20 DE AGOSTO 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que o servidor efetivo Sr. **ANTONIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa, através do processo nº 7428/2025 de 20 de agosto de 2025;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professor Pedagogo,o Sr.A**ntonio Cesar Barbosa dos Santos,** matrícula nº 53456, Brasileiro, Portador do CPF nº ***585***-87, nomeado através da Portaria nº 1342/2014, no dia 22 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:13F56338

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1743/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1743, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **LOTIS DARCI ILHA PEREIRA**, matrícula nº 37889, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:0D32DBB3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1745/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1745, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1534, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:71A3C0D2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1746/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA N° 1746, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **FRANCISCA MARIA DIAS DA LUZ SANTOS**, matrícula nº 27218, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:AB68D887

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1644/2025 - GP: DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 1644, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o retorno antecipado de licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 6565/2025, no dia 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Sra. **Andrea Santa Brígida**, matrícula nº 9245, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 1302/2025, do dia 01/07/2025, que teria o término dia 01/07/2027. Atendendo a solicitação da servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do período de 01/07/2025 a 10/08/2025, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:2BBCB0CF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1721/2025: DIPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA N° 1721, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Requerimento nº7429/2025, no dia 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Servidora Municipal, **MARIA CLEIDE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 81623, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de interesses particulares, do cargo efetivo.

Art. 2º- A licença empreenderá o período de 01/08/2025 a 01/08/2027.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de agostode 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:2829E2F6

SECRETARIA DE GABINETE
TORNAR SEM EFEITO, A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 1539, DE 30 DE JULHO DE 2025

TTORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da **PORTARIA N° 1539, DE 30 DE JULHO DE 2025,** que dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio para a servidora **CAROLLINE DI RODRIGUES** (matrícula nº 70106).
A referida portaria foi publicada na FAMEP, no dia 31/07/2025, Edição 3805, com o Código Identificador 6AD359AC.

Novo Repartimento/PA, 26 de agosto de 2025.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:ED5E3381

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2025-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2025-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CONTRATO Nº 062/2025–PMO**, no valor de **R$ 1.115.000,00** (Um Milhão, Cento e Quinze Mil Reais). **Objeto:** Aquisição de materiais e insumos para as atividades de asfaltamento, recapeamento e manutenção de vias urbanas em C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado à quente, no município de Oriximiná-PA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, com intuito de suprir as demandas desta Administração Pública. **Vigência:** 26/08/2025 à 31/12/2025. **Data da assinatura**: 26/08/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:2F27F3FE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024-FME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-012-SEMED/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: GISELE NOGUEIRA PENHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 25.236.251/0001-09

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 69.049,48 (sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 349.904,68(trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). O Aditivo terá **vigência** de 26 de agosto de 2025 à 22 de dezembro de 2025. **Data da assinatura**: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:84D80DE9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024-FME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-012-SEMED/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: GISELE NOGUEIRA PENHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 25.236.251/0001-09

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 22 de dezembro de 2025, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá **vigência** de 26 de agosto de 2025 à 22 de dezembro de 2025. **Data da assinatura**: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:9E6AA200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA - EXTRATO DE CONTRATO – P.E. SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM. CONTRATADA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 16.647.278/0001-95. Contrato nº 25-0814-001-SEMUS, valor R$ 157.880,80. GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 42.092.374.0001/24. Contrato n° 25-0814-002-SEMUS, Valor: R$ 3.704,00. MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.202.227/0001-24. Contrato n° 25-0814-003-SEMUS, Valor: R$ 80.277, 20. ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, Contrato nº 25-0814-004-SEMUS. Valor: R$ 22.992,00. LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.875.727/0001-34. Contrato n° 25-0814-005-SEMUS, Valor: R$ 5.342,00. R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ nº 83.929.976/0001-70. Contrato n° 25-0814-006-SEMUS, Valor: R$ 9.380,00. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Contrato n° 25-0814-007-SEMUS, Valor: R$ 148.404,00. R S LOBATO NETO LTDA CNPJ nº 38.028.373/0001-43. Contrato n° 25-0814-008-SEMUS, Valor: R$ 124.278,00. BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12. Contrato n° 25-0814-009-SEMUS, Valor: R$ 7.968,00. C J A PARENTE, CNPJ nº 83.646.307/0001-91. Contrato n° 25-0814-010-SEMUS, Valor: R$ 28.524,00. ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. Contrato n° 25-0814-011-SEMUS, Valor: R$ 9.160,00. HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.411.491/0001-80. Contrato n° 25-0814-012-SEMUS, Valor: R$ 12.652,00. CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.332.016/0001-40. Contrato n° 25-0814-013-SEMUS. Valor: R$ 17.056,00. CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.003.408/0001-30. Contrato n° 25-0814-014-SEMUS. Valor: R$ 8.880,00. 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.043.834/00001-66. Valor: R$ 12.820,00. Und. Orçamentária: 0505. Dot. Orçamentária: 2.073; 2.075; 2.079; 2.080; 2.081. Class. Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte: 15001002; 15013110; 15013120; 16000000; 16210000. Data de assinatura: 14/08/2025. Vigência: 31/12/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA.

ELAINY NAZARÉ DE SOUSA **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:D9B6CDC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CMAS

EDITAL Nº 001/2025 - CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2025/2027 de Ourilândia do Norte.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Ourilândia do Norte - Pará no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações, Lei Municipail nº 689/2018, bem como atribuições dispostas no Regimento Interno deste conselho, convoca Representantes de Usuários da Assistência Social pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; e Representantes de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, para participarem da eleição de escolha das novas entidades que representaram a Sociedade Civil, para cumprirem mandato no **Biênio 2025/2027**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A eleição dos representantes de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de

Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia **02 de setembro de 2025,** às **14h00min** em primeira convocação e **14h30min** em última convocação, na sala de reuniões dos Conselhos, situado na Rua 15, nº 333, bairro: Centro, cidade de Ourilândia do Norte - Pará.

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil**;

O processo será composto de duas etapas: 1ª etapa de inscrição e a 2ª etapa será a realização da assebléia de eleição, mediante a votação dentre os representantes inscritos e aptos;

Os representantes de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ao serem eleitos exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

- DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

02 (dois) Representantes dos próprios usuários;

Usuários: são cidadãos que participam dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

02 (dois) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS.

02 (dois) Representantes de trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, em conformidade com as Resoluções CNAS 06/2015, 17/2011 e 09/2014.

Consideram-se representantes de **Trabalhadores da área de Assistência Social,** o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município.

- Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

- Somente poderão concorrer às vagas de entidades as quais estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da assembléia de eleição;

- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia da ata de posse da atual Diretoria devidamente registrado em cartório;

Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

4- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

Apresentar declaração emitida por entidades da rede pública socioassistencial que comprove seu vínculo com o serviço, programa, projeto ou benefício da PNAS;

Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

5- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS TRABALHADORES QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Os documentos necessários para inscrição são:

Apresentar declaração emitida por entidades da rede pública socioassistencial que comprove seu vinculo com o SUAS;

Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

– DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, situada na Rua do 15, nº 333, Centro, no **período de 15 à 29 de agosto de 2025,** no horário de 9h às 14h;

– DAS ELEIÇÕES:

O processo eleitoral será coordenado pela comissão escolhida entre os membros da atual Gestão;

A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada segmentos inscrita e indicada no ato da inscrição;

O processo de escolha dos 06 representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

Terão assento no CMAS as 06 (seis) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

– DO CALENDÁRIO

15 à 29/08/2025 – Período de divulgação do edital e inscrição dos representantes da sociedade civil (não governamental);

29/08/2025 - Divulgação da lista de entidades e organizações representantes, inscritos para o processo eleitoral;

01/09/2025 – Avaliação dos documentos (Comissão Eleitoral-CMAS)

02/09/2025 – Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

02/09/2025 – Recebimento da indicação dos nomes que representaram a sociedade civil (não governamental) no CMAS;

03/09/2025 – Posse dos novos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais para o biênio 2025/2027.

Ourilândia do Norte/PA, 15 de agosto de 2025.

Á Comissão Eleitoral.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Fundamentado no disposto no Edital 001/2025 do CMAS Ourilândia do Norte, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral.

1 - Entidades e organizações (de assistência social):
Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ( ) Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

2 - Representante de Usuários:
Nome completo: CPF:
Endereço: Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Serviço Socioassistencial vinculado:

3 - Representante dos Trabalhadores:
Nome completo: CPF:
Endereço: Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Serviço Socioassistencial vinculado:
Habilitação:

***Segmento:**
( ) Representante de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:CFAA9929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - FMS

Município de Ourilândia do Norte – PA
Extrato Contrato

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SAMARA DUTRA BARROS**
Nº do Contrato: **266/2025 - FMS**
CPF: **039.815.992-09**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **01 de julho de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **KELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA**
Nº do Contrato: **267/2025 - FMS**
CPF: **057.027.372-29**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **01 de julho de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANDREZA SILVA FERNANDES**
Nº do Contrato: **268/2025 - FMS**
CPF: **033.804.862-64**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **02 de julho de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVONETE DE SENA RODRIGUES**
Nº do Contrato: **269/2025 - FMS**
CPF: **547.405.925-68**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **07 de julho de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVANA SOARES**
Nº do Contrato: **270/2025 - FMS**
CPF: **554.670.082-34**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **11 de julho de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B40DBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS-JULHO - FME

Município de Ourilândia do Norte – PA

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VANUSA MORAIS DE ARAÚJO**
Nº do Contrato: **100/2025**
CPF: **620.560.233-42**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **03 de Janeiro de 2025** Termino: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **01 de Julho de 2025**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ALDRIN FREITAS DA SILVA**
Nº do Contrato: **077/2025**
CPF: **563.946.670-72**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **02 de Janeiro de 2025** Termino: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **01 de julho de 2025**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANDREZA SILVA FERNANDES**
Nº do Contrato: **012/2025**
CPF: **033.804.862-64**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **01 de Janeiro de 2025** Termino: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **01 de julho de 2025**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LEA KALINA CHAVES MOTA**
Nº do Contrato: **112/2025**
CPF: **803.738.013-00**
Função: **FONOAUDIÓLOGA**
Salário: **R$ 3.705,36**
Início: **06 de Janeiro de 2025** Termino: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **01 de julho de 2025**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FAGNA DA SILVA RODRIGUES**
Nº do Contrato: **246/2025**
CPF: **001.339.082-16**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **23 de Abril de 2025** Termino: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **04 de julho de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2849404F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 623/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00054-PMP, JOSÉ DOMINGOS MARQUES DOS SANTOS. Objeto: "Locação de um imóvel em alvenaria localizada na rua São Francisco, S/N, Colônia Vila Nova Formosa, destinado ao funcionamento do alojamento dos servidores e professores da Rede Municipal de Ensino". Valor Global: R$ 8.400,00. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Recurso: FME. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C327C597

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 549-2025 - GPM.PD - MARAINE NUNES RIBEIRO - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de viagem, a Srª. **MARAINE NUNES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n° 020.XXX.XXX-77, lotada no Cargo de Enfermeira Padrão 01 na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 5207**,** conceder 04 (quatro) diarias, para os dias 27 a 30 de agosto de 2025, para participar do **Seminário APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado** no município de Belém - PA**.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes à 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:40D8F8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 550-2025 - GPM.PD - MARIZETE RODRIGUES DA SILVA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de viagem, a Srª. **MARIZETE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 891.XXX.XXX-20, lotada no Cargo de Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 407**,** conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 27 a 30 de agosto de 2025, para participar do **Seminário APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado** no município de Belém - PA**.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes à 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:D4468DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551-2025 - GPM.PD - NOEMIA TORRES DA ROCHA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de viagem, a Srª. **NOEMIA TORRES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 608.XXX.XXX-15, lotada no Cargo de Ténica de Enfermagem no Hospital Municipal, matricula nº 437**,** conceder 04 (quatro) diarias, para os dias 27 a 30 de agosto de 2025, para participar do **Seminário APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado** no município de Belém - PA**.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes à 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:4F3CFEF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81
CONTRATADA:
D P AGUIAR LTDA, CNPJ nº. **33.834.782/0001-13**. Distrato ao Contrato Nº 198/2024. Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão

Eletrônico nº 007/2024, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, NUTRIÇÕES/SUPLEMENTOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS; EM CUMPRIMENTO A MEDIDAS JUDICIAIS E DISPOSITIVOS DO ECA E ESTATUTO DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**. Assinatura: 26/08/2025. **OBJETO DO TERMO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 198/2024, haja visto que a empresa contratada apresentou solicitação formal de reequilíbrio financeiro alegando aumento do custo na aquisição dos medicamentos, não decorrentes de questão inflacionária, mas que impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Apesar da alegação de aumento nos custos, a empresa não apresentou documentos comprobatórios suficientes, como as devidas notas fiscais de compra e demais documentos comprobatórios capazes de justificar de forma adequada e objetiva o custo real utilizado e o novo preço pleiteado.

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CA79DF72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 518/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 518/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 N CONTA/ C: 8292990.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **DAIANE FERREIRA DA SILVA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 26/08/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F5C2B921

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 519/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 AGOSTO 2025

PORTARIA Nº 519/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 AGOSTO 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 CONTA/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: MARIA DE JESUS CABRAL RIBEIRO**, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 26/08/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:56AE091D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 520 /2025 RIO MARIA – PARÁ 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 520 /2025 RIO MARIA – PARÁ 26 DE AGOSTO DE 2025
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 350.00 (Trezentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), o servidor: Sr. **JHOSLEY RODRIGUES DA SILVA**, Matricula Nº 002530. Portador do **CPF: 011.703.102-06**, residente e domiciliado na Avenida 12 N° 866 Setor Remor- Rio Maria – Pará. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o cargo de **DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BANPARA. AGENCIA: 061 Nº CONTA: 9101640.**
O servidor em tela irá participar do Seminário da APS nos territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no cuidado, que irá acontecer na cidade de **BELEM-PA,** no período dos dias 27/08/2025 ao dia 30/08/2025, sendo dia 27/08/2025 para deslocamento até Belém, dias 28 e 29/08/2025 para programação do evento, dia 30/08/2025 para deslocamento de volta a Rio Maria-PA, conforme oficio em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundo Municipal de Saúde, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e seis dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4E8934AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054.2025-000011
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a **Aquisição de Motocicleta 0km, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, visando atender às demandas de deslocamento das equipes técnicas nas atividades no campo, especialmente nas visitas domiciliares do Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, garantindo maior agilidade, economia e eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, nas atividades desta secretaria e departamentos a ela vinculada.** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.
O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor não ultrapassa o que está previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto e de **R$ 21.097,35 (vinte e um mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/09/2025 às 10h:00min
A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário das 08:00 às 12:00.
O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Município https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.
Rio Maria – PA, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação

Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:4E1B81B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 594 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 594 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 127.417.856-86 e no RG sob o nº 8258256, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial**, afeto a **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C191A882

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 597 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 597 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **MAYARA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 006.086.072-31 e no RG sob o nº 5304108 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:0F4036CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 599 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 599 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. º **MAERCIO CELESTINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.594.962-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F5ED235C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 600 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 600 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a servidora **GISELE ALVES MEIRELES**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 039.437.112-77 e no RG sob n.º 777.012-8 PC/PA, exonerada do cargo em comissão de Assessor SMS, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada por meio do Decreto nº 352/2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:03907557

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 601 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 601 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor **LEONARDO GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 022.677.072-92, exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, afeto à Secretaria Municipal da Cidade, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 284/2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1E8F0ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. º 603 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. º 603 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **JUNIOR LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 024.214.392-05, RG nº 6790980 PC/PA, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infraestrutura Rural, afeto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1F114F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 762, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 762, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER o servidor **LUAN SANTANA ROCHA,** Assessor de Comunicação, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B7036496

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 765/2025.

PORTARIA Nº. 765/2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **ELAINE RABELO GOMES,** Assessora Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, pelo período de 17 de julho de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:617E7664

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 780/2025.

PORTARIA Nº. 780/2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **SIMASIO SILVA DE ANDRADE**, no cargo de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se esta portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:008DB3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 788/2025

PORTARIA Nº. 788/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder adicional de titulação, no valor de 40%, nos termos do artigo 35, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 097 de 05 de junho de 2023, à servidora **ANA ANELY DA SILVA**, servidora no cargo efetivo de Agente Administrativa, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.
Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:694177C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 810/2025.

PORTARIA Nº. 810/2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **AVANILDO SEVERINO DOS REIS**, Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:4F3D8FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 812/2025.

PORTARIA Nº. 812/2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação à servidora **EMANUELLE STEFAN DA SILVA BARROS**, Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:01DD3AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 819/2025.

PORTARIA Nº. 819/2025.

REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. º 2062/2024, que cede o servidor **LUAN DE JESUS COSTA**, no cargo efetivo de Procurador Jurídico na Secretaria Municipal de Educação, retornando para a Procuradoria Geral.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:02AF20DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 823.2025 - GABINETE

DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL AO VICE-PREFEITO REFERENTE A VIAGEM OFICIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 472/2001:

CONSIDERANDO a viagem realizada pelo Vice-Prefeito **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS** à cidade de Belém/PA, no exercício de representação oficial do município, conforme autorização expressa na **Portaria nº 708/2025;**

CONSIDERANDO a utilização de veículo próprio para o deslocamento, gerando despesa com combustível, devidamente comprovada através de notas fiscais apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o ressarcimento ao Vice-Prefeito **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, inscrito no CPF sob nº 691.468.292-53 e no RG sob n. º 422.983-5 SSP/PA, no valor de R$ 589,22 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a despesas com **combustível** utilizado em deslocamento oficial à cidade de **Belém/PA,** seus dados bancários Banco do SICRED, agência 804, conta Corrente 33781-7.

Art. 2° O valor será pago mediante apresentação de documentação fiscal comprobatória e respectiva liquidação pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, em anexo Parecer do Controle Interno.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 26 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6F0BD7C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2025 FME

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina moída e cenoura (itens fracassados do Pregão Eletrônico para RP nº 013-2025 FME) visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE para o ano letivo 2025 através do FME de Rondon do Pará conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.

A Pregoeira torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá NOVA DATA DE ABERTURA da sessão pública no dia 09/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 09/09/2025.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6287461C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250431

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.029-2025PMR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: BOA ERA COM. E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDAS MODELO PIRAMIDAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDON DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0206.206050211.2.040 Manutenção do Mercado Municipal e das Feiras Livres , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9EC968A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250432

ORIGEM.....: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 001-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção do Hospital Municipal - ESTADO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 164.980,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C0863B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196-2025 SOTURB

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Elielzo Oliveira Guedes, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMISTRATIVO PMRP Nº 1037/2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE RONDONDO PARÁ.

Contratada: MARCOS PAULO SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 56.729.566/0001-03
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Elielzo Oliveira Guedes, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

RONDON DO PARÁ/PA, em 26 de Agosto de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:4289ED8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo da Educação Básica/FUNDEB torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-011 FME

Contratante: Fundo da Educação Básica/FUNDEB

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de agosto de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato Adm. nº 20230252

Data de assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:513474DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-011 FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de agosto de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS

Contrato Adm. nº 20230251

Data de assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2AE8B14D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 203/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 0895/2025-SEMAD**, em que consta o **PARECER 215/2025**, demonstrando que a(o) servidor(a) **ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **SERVENTE**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rondon do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido e por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 9052, do Cargo Efetivo de **SERVENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7CE72EBD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1877/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1170/2025 - SEMAD;
CONSIDERANDO o **Termo de Acordo Extrajudicial** que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e os servidores da Educação empossados no ano de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, registrado(a) sob a matrícula nº 105233, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:17E65117

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1879/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 597/2025-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de agosto do corrente ano, para BUSCAR ABRIGADO NO HOSPITAL REGIONAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0AE70346

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1880/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1075/2025/SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0638, de 02 de junho de 2021, que designa a servidora CLEIDE BISPO DA SILVA, para exercer a função de Suporte Pedagógico no DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - DIDE, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5838DFA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1881/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1071/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 26 de agosto do ano corrente, para TRANSPORTE DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C5130A1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1882/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1071/2025 – SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na SEMED, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 26 de agosto do corrente ano, para RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO DESFILE CÍVICO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:96AC5A42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1883/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1056/2025-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo MONITOR, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ/PA**,** nos dias 27 a 31 de agosto do ano corrente, para TRANSPORTE DE ATLETAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F946CFBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1884/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1681/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 26 de agosto do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D0227B3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1885/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1676/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 26 de agosto do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:845B1A28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1886/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1680/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 26 e 27 de agosto do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E108A7AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1887/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1175/2025-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(o) servidor(a) JOSÉ ALVES DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 105844, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9952220E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1888/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1176/2025-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora FRANCICLEIA RIBEIRO DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 10356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 22 de agosto de 2025 a 17 de fevereiro de 2026. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4B720D2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1889/2025

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1177/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CUNHA SOUZA, registrado sob a matrícula nº 9520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3408172

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 357- 2025- VEREADOR MIGUEL RODRIGUES MARQUES

PORTARIA Nº 357/2025

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EDNA SILVA DUTRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de

BELÉM - PA, no período de 26/08/2025 à 28/08/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº 003/2024. Parágrafo Único. Conceder 3 (TRÊS) diárias, para BELÉM-PA, importando a quantia de R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. RONDON DO PARÁ - PA, em 26 de Agosto de 2025.

EDNA SILVA DUTRA
Presidente em Exercício

MARIA JOE DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:69725B43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025D

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) GCM SOLUÇÕES LTDA, referente à "Contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, reparos hidráulicos e elétricos, substituição de telhas danificadas, reparo em pontos de infiltração, conserto de vasos sanitários e pias nos banheiros, bem como serviços correlatos de manutenção no conjunto de prédios públicos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis.".
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DEIVIDE DA SILVA CRUZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
RURÓPOLIS - PA, 20 de Agosto de 2025.

RUDNEY DE JESUS SOUSA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F1611798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE RUROPOLIS/PA, CNPJ 22. 222. 297/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Cunha Filho de Oliveira, CPF nº 902.448.422-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Rurópolis/Pa, 25 de agosto de 2025

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:2795EC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202507310001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025IN/PMR/SEMINFRA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CONTRATADA(O).....: LUIS CARLOS DE FREITAS BEZERRA

OBJETO.....: Locação de imóvel do tipo galpão na Vicinal dos Maranhenses, s/nº, Bairro Bom Jardim, na cidade de Rurópolis, Matricula: 1.731, Livro: 2-J, Cartório do Único Oficio de Rurópolis, que será utilizado para fabricação e depósito de bloquetes de concreto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2.028- Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Fisica
Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte:

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:79E7C6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025CA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 18080012025ADM

ORIGEM.....: CARONA Nº 011-2025CA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS

VALOR TOTAL.....: R$ 1.206.589,93 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 298.055,36, Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 61.136,37, Exercício 2025 Atividade 0201.041220003.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 62.300,74, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 75.949,28, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 223.531,47, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 221.757,49, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 Manutenção das aatividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 254.433,77, Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R$ 9.425,45

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:60A06D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025D

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 2025097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2025 DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CONTRATADA(O).....: GCM SOLUÇÕES LTDA
OBJETO.....: "Contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, reparos hidráulicos e elétricos, substituição de telhas danificadas, reparo em pontos de infiltração, conserto de vasos sanitários e pias nos banheiros, bem como serviços correlatos de manutenção no conjunto de prédios públicos geridos pela Prefeitura Municipal de Rurópolis."
VALOR TOTAL.....: R$ 60.050,00 (sessenta mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 60.050,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2025 a 05 de Junho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:48F3B3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001.20250714/0003-28
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025IN/PMR/SEMINFRA

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 049/2023 de 21 de dezembro de 2023, artigo 21, inciso V, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **Locação de imóvel do tipo galpão na Vicinal dos Maranhenses, s/nº, Bairro Bom Jardim, na cidade de Rurópolis, Matricula: 1.731, Livro: 2-J, Cartório do Único Oficio de Rurópolis, que será utilizado para fabricação e depósito de bloquetes de concreto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**, com o valor global de **R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Sendo a CONTRATADA, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr.(a). **DEIVIDE DA SILVA CRUZ,** Agente de contratações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publique-se.

Rurópolis/PA, 31 de julho de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2DDF5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 011/2025/SEMAP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 011/2025/SEMAP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250198/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250198/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Rurópolis/PA, destinada à "Contratação de empresas especializada para aquisição equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento", venho RATIFICAR a contratação da empresa **MB SOLUÇÕES E SEVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 33.693.895/0001-46**, estabelecida na **AV. BRASIL, 1331, CENTRO – CEP: 68165000 RURÓPOLIS/PA**, com valor global de **R$ 1.206.589,93 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**

Rurópolis – PA, 18 de agosto de 2025

DENIVAL ALEIXO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:14378F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025D

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) GCM SOLUÇÕES LTDA, referente à "Contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, reparos hidráulicos e elétricos, substituição de telhas danificadas, reparo em pontos de infiltração, conserto de vasos sanitários e pias nos banheiros, bem como serviços correlatos de manutenção no conjunto de prédios públicos geridos pela Prefeitura Municipal de Rurópolis.".
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DEIVIDE DA SILVA CRUZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
RURÓPOLIS - PA, 16 de Junho de 2025

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:BC138352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
PLANO DE AÇÃO – LEI ALDIR BLANC - RURÓPOLIS-PA

PLANO DE AÇÃO – LEI ALDIR BLANC
MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

1. Finalidade
O presente **Plano de Ação** constitui-se em instrumento oficial de planejamento, gestão e execução das políticas culturais no âmbito do Município de Rurópolis – PA, concebido a partir das deliberações da Escuta Pública realizada em 21 de agosto de 2025, no auditório da SEMEC, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
Seu escopo primordial consiste em assegurar a aplicação correta, transparente e participativa dos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2024)**, destinando-os de forma equânime aos diversos segmentos artísticos e culturais que integram o mosaico identitário do município.

2. Objetivos

• **Objetivo Geral:**

Consolidar políticas públicas de cultura em Rurópolis, mediante a aplicação democrática e transparente dos recursos da Lei Aldir Blanc, promovendo o fortalecimento da identidade cultural local, a valorização dos artistas e fazedores de cultura, bem como o estímulo à economia criativa.

• **Objetivos Específicos:**

• Garantir a participação ampla e representativa da sociedade civil na definição e acompanhamento das ações culturais.
• Valorizar e fomentar as manifestações artísticas e culturais em toda a sua diversidade.
• Propiciar a formação, difusão e fruição cultural como instrumentos de cidadania e inclusão social.
• Estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas e criativas sustentáveis.
• Assegurar transparência e controle social na execução dos recursos públicos.

3. Metas

• **Meta 1:** Apoiar, mediante editais e chamamentos públicos, artistas, produtores, coletivos e agentes culturais de Rurópolis.
• **Meta 2:** Financiar projetos culturais que contemplem os segmentos de música, dança, teatro, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato e cultura popular.
• **Meta 3:** Realizar formações, oficinas e capacitações voltadas à gestão cultural e à prestação de contas.
• **Meta 4:** Promover eventos, apresentações e exposições que permitam a circulação, difusão e valorização da cultura local.
• **Meta 5:** Assegurar mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas públicas.

4. Ações Estratégicas

• **Ação 1:** Publicação de editais de chamamento público para seleção de projetos culturais.
• **Ação 2:** Realização de oficinas de capacitação em gestão cultural, captação de recursos e accountability.
• **Ação 3:** Apoio logístico e financeiro à realização de festivais, feiras culturais, apresentações artísticas e exposições.
• **Ação 4:** Implementação de comissão de acompanhamento composta por representantes do poder público e da sociedade civil.
• **Ação 5:** Criação de relatórios periódicos de execução física e financeira, disponibilizados em plataformas oficiais de transparência.

5. Atividades Vinculadas

• **Atividade 1.1:** Elaboração e publicação de edital específico para seleção de projetos.
• **Atividade 1.2:** Divulgação dos editais em meios de comunicação oficiais (CR2, site da Prefeitura, rádios e mídias sociais).
• **Atividade 2.1:** Execução de oficinas de formação em elaboração de projetos culturais e prestação de contas.
• **Atividade 3.1:** Realização de eventos de música, teatro, dança, literatura e artesanato com recursos da Lei Aldir Blanc.
• **Atividade 3.2:** Apoio a grupos e coletivos culturais para circulação de espetáculos e exposições.
• **Atividade 4.1:** Instituição e regulamentação da comissão de acompanhamento e fiscalização.
• **Atividade 5.1:** Publicação de relatórios e prestações de contas em plataformas digitais de acesso público.

6. Prazos

• **Curto Prazo (até 3 meses):** Publicação dos editais, instalação da comissão de acompanhamento e início das capacitações.
• **Médio Prazo (3 a 6 meses):** Execução dos projetos selecionados, realização de eventos e oficinas.
• **Longo Prazo (após 6 meses):** Avaliação de impacto cultural, elaboração de relatórios finais e prestação de contas integral.

7. Responsáveis Institucionais

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis – SEMEC.
• Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
• Representantes da Sociedade Civil Organizada.
• Controladoria Interna do Município.

8. Recursos Financeiros

• **Fonte:** Lei Aldir Blanc – PNAB 2024.
• **Montante Disponibilizado:** O Município de Rurópolis faz jus ao montante global de **R$ 1.118.729,96** (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), a ser disponibilizado em **quatro exercícios financeiros sucessivos**, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc. Para o exercício de **2025**, encontra-se assegurado o repasse inicial da quantia de **R$ 279.682,49** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), valor este que deverá ser aplicado mediante planejamento rigoroso, acompanhamento sistemático da execução das ações e apresentação tempestiva e fidedigna da respectiva **prestação de contas**, em consonância com os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e eficiência que regem a gestão pública.
• **Forma de Execução:** Repasse direto por meio de editais, premiações e apoio institucional a projetos e atividades culturais.

9. Resultados Esperados

• Ampliação da participação democrática dos agentes culturais no processo de definição e execução da política cultural.
• Fomento à diversidade das expressões artísticas locais, com fortalecimento da identidade cultural do município.
• Estímulo à economia criativa, gerando ocupação e renda no setor cultural.
• Transparência plena na aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, com relatórios periódicos de acompanhamento.
• Consolidação de uma política pública permanente de valorização da cultura em Rurópolis.

10. Monitoramento e Avaliação
O monitoramento do presente Plano será realizado de forma sistemática, por meio de:

• Relatórios técnicos de execução física e financeira.
• Reuniões periódicas com a comissão de acompanhamento.
• Publicação de dados em portais oficiais de transparência.
• Avaliação final de impacto sociocultural, com base em indicadores objetivos de alcance das metas estabelecidas.

Publicado por:
Robson Amaral Dos Santos
Código Identificador:19328626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 835/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o vínculo, por aposentadoria, da servidora efetiva, Sra. **TEREZINHA DE JESUS NUNES CASTRO,** Benefício INSS nº 235.892.273-5, matrícula 22792, admitida em 04/02/2002, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 38, VIII da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B64D47FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 836/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/08/2025, a servidora efetiva, Sra. **LARISSA DA SILVA COSTA**, matrícula 96341, admitida em 01/02/2023, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:88194BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 837/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/08/2025, o servidor efetivo, Sr. **RAIRON SOUSA RODRIGUES**, matrícula 97425, admitido em 01/02/2023, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DFD70047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 838/2025 – GAP/PMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/PA, no período de 25/08/2025 (às 14h55) a 27/08/2025 (às 03h20), a fim de cumprir a seguinte agenda: reuniões na Secretaria de Infraestrutura do Estado e Logística - SEINFRA, Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém**,** ao **Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 25/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8917D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 839/2025 – GAP/PMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, a viajar para São Paulo/SP no período de 25 a 27/08/2025, por motivo particular, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Secretária Municipal de Meio Ambiente,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá à Secretária designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 25/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3B601F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 840/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Licença para tratamento de saúde, no dia 25/08/2025, do Sr. **WELLINGTON DE SOUZA GALDINO, Secretário Municipal de Administração**, conforme arts. 87, I e 89 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 14.899/94.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO, Secretário Municipal de Governo**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D447E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 841/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 27/08/2025 a 05/09/2025, do Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,** conforme Lei nº 22.273, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município de Santarém e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,** o Sr. **ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO, Secretário Municipal de Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5F1D9CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 842/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**, a viajar para Belém/PA no período de 27 a 29/08/2025, a fim de participar de reunião ordinária do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 27/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:281F2381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 843/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo, Sr. **TIAGO FELIX DE SOUSA**, matrícula 98232, admitido em 01/02/2023, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1CA2B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 - SEMC

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025– SEMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO , ARQUIBANCADA, BARRICADA, GRUPO GERADOR, PAINEL DE LED, DISCIPLINADORES, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA, TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. Vencedores: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, vencedor do Lote 8. CANTO PRODUCOES LTDA, CNPJ 35.059.072/0001-99, vencedor dos lotes: 10,17,18,21,22,23. GUARDIAN SERVICE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 44.957.235/0001-41, vencedor do lote 5. I.SILVA PINTO, CNPJ: 17.553.995/0001-10, vencedor dos lotes 3,6 e 20. PARINTINS SHOW FOGOS LTDA, CNPJ 08.027.672/0001-00, vencedor do lote 11. PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 22.982.623/0001-40, vencedor dos lotes: 4,7,9,13,14,15 e 19. TUVIEW SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.391.518/0001-45, vencedor dos lotes 1,2,12 e 16.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:16E0885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-SEMJEL
Ata de Registro de Preços nº 002/2025-SEMJEL. Pregão eletrônico SRP nº 002/2025-SEMJEL, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER- SEMJEL. Assinatura da Ata: 14/08/2025. Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 17.710.471/0001-96, vencedor do lote 1, MARIA O. S. E SILVA ME, CNPJ 22.823.245/0001-51, vencedor do lote 2. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

***PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA*.**
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL. Decreto nº 015/2025-GAP/PMS.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:641D6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 022/2025/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 012/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Resolve:
Designar os servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS na Contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços públicos (SEMURB), regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 320/2024 – GAP/PMS. Designa que será formada pelos seguintes servidores:
Art. 1º GESTOR DE CONTRATO – Janice Paiva de Sousa, Decreto nº 357/2025 – GAP/PMS.
Art. 2º SUBSTITUTO GESTOR DE CONTRATO – Abgail Pereira de Souza, Decreto nº 352/2025 – GAP/PMS.
Art. 3º FISCAL TÉCNICO – Alene Liberal Cunha, Decreto nº 332/2025-GAP/PMS.
Art. 4º FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO – Elielson Santos de Souza, Decreto nº 568/2025-GAP/PMS.
Art. 5º FISCAL ADMINISTRATIVO - Jacqueline Ramos Gonçalves, Decreto nº 331/2025-GAP/PMS.
Art. 6º FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO – Pamela Batista Lisboa, Decreto nº 330/2025-GAP/PMS.
Art. 7°. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.
Art. 8°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções no referido contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
Art. 9°. Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.
Registre-se e publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

***RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR* -**
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:A66E7E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-SEMINFRA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo "Marmitex" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Santarém, Estado do Pará. Edital: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 08/09/2025 às 09h00 no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.
Santarém (PA), 27 de Agosto de 2025

ANA ERIKA MAIA DE SIQUEIRA
Agente de Contratação/SEMINFRA

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:3CAF4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – GAB/SEMINFRA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

CONSIDERANDO o melhor interesse público, além dos demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como considerando que o Procedimento reclama seu desiderato, e na qualidade de Ordenador de Despesas desta Pasta de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais, DECIDO: 1. 2. 3. Acatar os termos expendidos no Relatório Final da Comissão Especial constituída para condução do Procedimento Administrativo em tela, corroborado pela análise jurídica expendida no Parecer nº 0165/2024-EC-CTJ/SEMINFRA; Reconhecer pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 037/2020SEMINFRA, por parte da empresa; Acatar a pena sugerida no mencionado Relatório, em consonância com o artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, determinando: a) A Suspensão Temporária da empresa J. W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.455.668/0001-59, de Contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, pelo período de 01 (um) ano, com escoro no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 sob a qual foi firmada a avença, . 4. Seja cientificada a empresa acerca da decisão; 5. Sejam adotadas as formalidades e procedimentos necessários à efetivação da medida aqui determinada. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
Santarém-PA, 18 de agosto de 2025.

SERGIO GOUVÊA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:77A6594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 172/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 172/2025 - SEMSA, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 166/2025-SEMSA encerrou em 15 de agosto de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 007/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **16 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:26069DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 173/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 173/2025 - SEMSA, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 159/2025-SEMSA encerrou em 03 de agosto de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 015/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **04 de agosto a 02 de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8FB43076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 174/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 174/2025 - SEMSA, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 158/2025-SEMSA encerrou em 05 de agosto de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 019/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **06 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:72C36218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 175/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 175/2025 – SEMSA DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 119/2025-SEMSA encerrou em 05 de julho de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 008/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **06 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1F3259AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 177/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 177/2025 - SEMSA, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 154/2025-SEMSA encerrou em 06 de agosto de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 009/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **07 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:C973C30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 178/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 178/2025 - SEMSA, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 153/2025-SEMSA encerrou em 06 de agosto de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 010/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **07 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:987776D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 179/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 179/2025 – SEMSA. Santarém/PA, 25 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto nº. 010/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1ºAUTORIZAR, O suprimento de fundo para o fornecimento de material de consumo no valor de R$ 6.000,00 para a Casa de Apoio de Belém, em nome de **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha,** conta corrente 16.382-1 ag. 3024-4 -Banco do Brasil.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Responsável: **Wilsa Mariany Pinheiro Mansour Bartha**
Período de Aplicação: 25/08/2025 a 25/09/2025
Funcional: 10.122.00052.093-717-3390.30.00.00

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIENTE:

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:4CD585B2

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: no EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025-SEMTRAS, publicado na FAMEP dia 25/08/2025, ANO XVI | Nº 3822, página 134 e 135, onde se lê "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025-SEMTRAS", **leia-se: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025-SEMTRAS"**.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:29F0A29A

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE RETIFICAÇÃO

Publicado na FAMEP dia 20/08/2025, ANO XVI | Nº 3819, página 98, onde se lê "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025-SEMTRAS", **leia-se: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025-SEMTRAS"**. Onde se lê "A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura" **leia-se: "A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE SUA ASSINATURA".**

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:390741BC

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025-SEMTRAS

Objeto: **Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Publicação do Edital no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das propostas: **09/09/2025 às 09h00min**.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:7F0631D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029 NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução do CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que **DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Santarém Novo/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Santarém Novo/PA, quadriênio (2025-2029) composto por sete membros titulares e seus suplentes, de acordo com os seguimentos, abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: **Victor Manoel Correa Fonseca** CPF: 052.182.892-99 - RG: 8.358.783
SUPLENTE: **Ana Carina dos Santos Reis** CPF: 557.861.462-00 - RG: 6.972.642

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
TITULAR: **Marcelo Augusto de Souza Silva** CPF: 665.103.922-91 - RG: 2.370.718
SUPLENTE: **Margarida Maria Pires Reis** CPF: 752.344.912-34 - RG: 4.373.331
TITULAR: **Nehemias Pimentel da Silva** CPF: 563.003.602-53 - RG: 1.820.517
SUPLENTE: **Maria Veronica dos Santos Ferreira** CPF: 011.007.982-50 - RG: 5.912.696

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
1º TITULAR: **Eliseu Dias de Souza** CPF: 887.269.752-20 - RG: 4.989.163
1º SUPLENTE: **Lorena Lopes dos Santos de Loureiro** CPF: 020.865.292-28 - RG: 7.011.369
2º TITULAR: **Ester da Conceição Ribeiro Gama** CPF: 429.182.162-53 - RG: 2.356.654
2º SUPLENTE: **Sidinei dos Reis Pires** CPF: 881.017.892-00 - RG: 4.986.186

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Pastoral da Criança
TITULAR: **Josiane Muniz Braga** CPF: 657.167.102-63 - RG: 3.290.470
SUPLENTE: **Jairo de Araújo Ferreira** CPF: 966.647.382-87 - RG: 4.989.100

Associação dos Pequenos Produtores Rurais N. S. do Livramento
TITULAR: **Raimundo Fausto de Souza** CPF: 653.524.162-91 - RG: 1.995.652
SUPLENTE: **Vitoria dos Reis Souza** CPF: 050.649.352-00 - RG: 9.795.598

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo – PA, em 26 de agosto de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:2F51F3ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°001/2025-CMAS.

Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Santarém Novo - PA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93, Leis Municipais nº 001/97, bem como atribuições dispostas no Regimento Interno deste Conselho, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025-2027.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2023-2025 em 25 de agosto de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de agosto de 2025, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - A eleição dos representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, às 9h em primeira convocação e 9h30min em última convocação, de forma presencial no salão de recepção do CRAS, localizado na Avenida Francisco Martins de Oliveira, 242, centro.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil;
1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, sito:
1.5 Os representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)
2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I- 02 Representantes de organizações de usuários ou na sua inexistência os próprios usuários; Usuários são cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios – eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

II- 03 Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS. A Entidade ou Organização de Assistência Social que apresentar candidatos (as) ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita ou ter seus serviços, programas ou projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém Novo/PA.

III- 01 Representante de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014. Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.
2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:
3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são: a) Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações: a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados; b) Registro válido no CMAS. 3.2 - Para representantes de Trabalhadores do SUAS de Santarém Novo: a) carta de indicação do candidato e delegados; b) .3.3 - Para representantes de usuários do SUAS: a) Carta de indicação do candidato; b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada. Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social); e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.
3.4 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social – prédio do CRAS), no período de 21/07 a 25 de agosto de 2025, no horário de 9h às 12h;

04 - DAS ELEIÇÕES
4.1- O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 - O processo de escolha dos 04 representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;
4.4 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA
21/08/2025 a 22/08/2025 – Período de divulgação do Edital de convocação e de Inscrição dos representantes da Sociedade Civil;
25/08/2021 - Divulgação da lista de representantes inscritos para o processo eleitoral; 27/08/2021 - Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
28/08/2021 – Apresentação e posse dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil; bem como dos representantes governamentais para o biênio 2025/2027.

Santarém Novo/PA, em 21 de agosto de 2025.

REINALDO DOS SANTOS SANCHO
Presidente do CMAS
Decreto nº 192

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no disposto no Edital 001/2025 do CMAS Santarém Novo-Pará, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/ de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ( )_____
Fax: ( ) _____
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
(Nome e qualificação):

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) _____
Fax: ( ) _____
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Habilitação:
***Condição:**
( ) Candidato e Eleitor
( ) Eleitor
***Segmento:**
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
(assinatura e identificação da pessoa designada como representante)

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:A5A53908

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.
##ATO Aviso de Licitação
Concorrência Pública Eletrônica nº 3/2025 – 003-FUNDEB.
O Município de São Domingos do Araguaia, através da Comissão de Contratações, torna público, a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 3/2025-003-FUNDEB. Processo Administrativo nº 030/2025-SEPLAN. Tipo: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global, que tem por Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental E.M.E.F Benta Alves de Oliveira. Recebimento das Propostas: até ás 09h00min do dia 11/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 11/09/2025 ás 09h01min, horário de Brasília, no Portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .Edital e anexos disponíveis em: https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/ , https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , Portal do GEOBRAS – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, Portal Nacional de Contratações Públicas. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Lei Municipal nº 3.087 de 31 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cplsda1@gmail.com. São Domingos do Araguaia - PA, 26 de agosto de 2025.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:4A445B61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 475/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 475/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 396/2009 que dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, institui o Conselho Gestor do Fhis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025-CGFMHIS, datado de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2025-CGFMHIS/SFX, datado de 18 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e homologados os representantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de São Félix do Xingu/PA, para o biênio de 2025 a 2027, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo
Secretaria Executiva Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMTEPS

• **Titular:** Raquel Santiago dos Santos
• **Suplente:** Esdras Cordeiro e Silva

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

•**Titular:** Esther Mariano Arruda
•**Suplente:** Dursilvan Guido Ribeiro

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

•**Titular:** Julliane Queli Lima Damasceno
•**Suplente:** Mauro Sousa Costa

Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA

•**Titular:** Kállita Saila Martins Arantes
•**Suplente:** Andréia Dall Alba M. Ferreira

II – Representantes Parlamentares

• **Titular:** Mário Borges Teixeira
• **Suplente:** Robson Gonçalves de Souza

III – Representantes da Sociedade Civil
Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL

• **Titular:** Adolar Narciso Pereira
• **Suplente:** Ana Paula Mendes de Sousa Luz

Associação Ambientalista dos Ribeirinhos Sustentáveis – ARISUL

• **Titular**: Valdiléia Gomes Farias
• **Suplente:** Lucirene Alencar de Barros

Associação das Mulheres Produtoras de Polpas de Frutas – AMPPF

•**Titular:** Alessandra Rodrigues de Souza
•**Suplente:** Maria Josefa Machado Neves

Associação dos Moradores Residencial Montenegro

•**Titular**: Maik Justino de Sousa Rodrigues
•**Suplente:** Ozéias Araújo da Costa

Trabalhadores do SUAS

•**Titular:** Marta Oliveira da Silva
•**Suplente:** Regiani Vieira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 457/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 19 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2C88A45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 873/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 873/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCO AURELIO BORGES DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRI, no período de 19 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 20 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7B421E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 877/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 877/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508037 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **CLAUDIO BATISTA DO NASCIMENTO**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo (SEMAGOV), no período de 22 a 24 de agosto de 2025, com destino à Vila Campo Verde, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio na organização em comemoração ao aniversário da referida Vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 22 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BC260984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 878/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 878/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 11,12 e 62, da Lei Complementar n° 063/12;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº **2508008** – UCI FMS/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção de Nível por Antiguidade e Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com Anexo I do Despacho Administrativo n°**2508008** – UCI FMS/CGM aos servidores da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Os valores das Gratificações serão em consonância com o Despacho Administrativo da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 22 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7DD958E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 879/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 879/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **PABLO PEREIRA GOMES**, Auxiliar Administrativo, com lotação na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da referida Secretaria**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3F788016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 880/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 880/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508039 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **LEONARDO MOURA GUIDO**, Procurador-Geral do Município, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, com destino à cidade de Belém/PA, com a finalidade de participar de reuniões e tratar de assuntos institucionais junto à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:92002B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 881/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 881/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508044- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada viagem a serviço do servidor **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA,** prestador de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAPLAN), no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em razão de seu deslocamento à cidade de Belém/PA, para conduzir o Procurador-Geral do Município, a fim de tratar de assuntos institucionais.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. Conceder indenização de transporte no valor de 2.125,20 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), a razão de R$ 7,70X12%X2.300km, referente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Belém-PA, ida e volta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5EA6BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 882/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 882/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508022 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **CHRISTHIAN RAY LIMA PEREIRA,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no dia 21 de agosto de 2025, com destino a Região Santa Rosa, zona rural deste Município, tendo como objetivo atender alerta de queimadas na região.

Art. 2º Determina a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:99ED0803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 883/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 883/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508022 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **RANILTON ALVES DA SILVA,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no dia 21 de agosto de 2025, com destino a Região Santa Rosa, zona rural deste Município, tendo como objetivo atender alerta de queimadas na região.

Art. 2º Determina a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C696AC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 884/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 884/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508022 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **IVAN ARAÚJO FREITAS JUNIOR,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no dia 21 de agosto de 2025, com destino a Região Santa Rosa, zona rural deste Município, tendo como objetivo atender alerta de queimadas na região.

Art. 2º Determina a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A7F617AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 885/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 885/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508022 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **DIEGO PARLANDIM BARROSO,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no dia 21 de agosto de 2025, com destino a Região Santa Rosa, zona rural deste Município, tendo como objetivo atender alerta de queimadas na região.

Art. 2º Determina a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6233119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 886/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 886/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508043-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **ROSÂNGELA MESSIAS GOMES**, prestadora de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, com destino aos Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste e Vila Plano Dourado, zona rural deste Município, com a finalidade de fiscalizar as metas aprovadas pela Defesa Civil Nacional e elaborar parecer técnico acerca de uma residência atingida por incêndio no Distrito Sudoeste.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6289558F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 887/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 887/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2508042 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada viagem a serviço do servidor **MAURO SOUSA COSTA,** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, com destino aos Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste e Vila Plano Dourado, zona rural deste Município, com a finalidade de fiscalizar as metas aprovadas pela Defesa Civil Nacional e elaborar parecer técnico acerca de uma residência atingida por incêndio no Distrito Sudoeste.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A7C660CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PREGÃO ELETRÔNICO PE051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE051/2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, Abertura: 09/09/2025 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:17C04677

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – SRP**. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, Baterias, Filtros e óleos lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São João da Ponta/PA. Data da abertura: 08/09/2025. Hora: 08h:00min. Edital disponível: PNCP/TCM-PA, Portal da Transparência.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4DCA4FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2025 – SRP**. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada em aquisição de Materiais de Iluminação Pública, para atender as necessidades do município de São João da Ponta/PA. Data da abertura: 09/09/2025. Hora: 08h:00min. Edital disponível: PNCP/TCM-PA, Portal da Transparência.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:23394E5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20240083.01 - PE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA, Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA a publicação feita em 17 de abril de 2025, nº3733 pág. nº153 nos seguintes termos nos seguintes termos: **onde se lê**: "O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 56.196,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.058.076,80 (um milhão e cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)." **leia-se:** "O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de maio de 2026 e a alteração contratual no valor de R$ 56.196,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e na cláusula 7 - REAJUSTE deste contrato, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.058.076,80(um milhão, cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e oitenta centavos)".

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:B6B29D73

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2025

Processo Seletivo Especial para a Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São João de Pirabas–PA.

O Município de São João de Pirabas-PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Decreto nº 061/2022- que dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar e na consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, torna pública a realização do Processo Seletivo especial para a seleção dos candidatos que irão concorrer a função- de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A forma de escolha e os critérios de provimento da função de gestor escolar obedecerão às diretrizes do Decreto Municipal nº 061/2022, o qual regulamenta o processo com base na análise curricular, mérito, desempenho e participação da comunidade escolar.

§ 1º O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo Interno que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos aos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, da Rede Pública Municipal de Ensino de São João de Pirabas/PA, em atendimento ao Art. 14, §1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.
§ 2º O Processo Seletivo para a seleção dos Diretores (as) e Vice-Diretores Escolares será regido por este Edital, seus complementos e eventuais erratas, e realizado pela Comissão Eleitoral, nomeada através da portaria nº 520/2025.

DOS REQUISITOS

§ 3º - Os interessados em participar do Processo Seletivo Interno com o objetivo de exercer a função de Diretor e ou diretor (a) Escolar/Vice-Diretor(a) Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

i. -Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
ii. -Ser efetivo(a) do quadro do magistério público municipal;
iii. - Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
iv. - Comprovar, no mínimo 03 (três) anos, de experiência docente no magistério público municipal;
v. - Comprovar que esteja lotado e em efetivo exercício na unidade escolar ou anexas (zona rural), para a qual pretenda ser candidato;
vi. - Possuir disponibilidade, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
vii. - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade ou crime contra a administração pública comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
viii. - Ter certificação em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia e/ou áreas a fins com pós-graduação em gestão escolar;
ix. - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
x. - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
xi. - Apresentar o Plano de Gestão Escolar, com metas e indicadores, conforme descrito neste Edital e em conformidade com o art. 3º, inciso V do decreto 061/2022;
xii. - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
xiii. - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

1.1 Somente será admitida a inscrição do(a) candidato(a) e ou chapa (para diretor e vice-diretor) para uma única unidade de ensino.
1.2 O (a) candidato(a) e ou chapa, que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e obtiver aprovação/qualificação no Processo Seletivo especial, integrará lista tríplice, conforme o decreto nº 061/2022, em razão da discricionariedade administrativa.
1.3 Obter 50% mais 1 de votos validos dos eleitores aptos a votar em cada unidade de ensino, seguindo a ordem de pontuação estabelecida no Capítulo X.

1.4 Ter o Plano de Gestão aprovado durante a defesa junto a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de pontuação estabelecida no Capítulo X.

Art. 2º. A Coordenação dos trabalhos do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão eleitoral, designada pela Portaria nº 520/2025.

§1º É obrigação da Comissão Eleitoral, divulgar amplamente para toda comunidade escolar este edital por meios efetivos de comunicação.
§ 2º A Comissão eleitoral, deverá assegurar que o presente edital seja afixado em local visível, dentro de cada Estabelecimento de Ensino a partir da data de recebimento da mesma.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3°. Poderá ser candidato ao cargo de Diretor e ou vice-diretor de Escola Municipal:

I. O (a) Professor pedagogo (a), Coordenador Pedagógico e Professor (a) de Áreas especificas com especialização em Gestão escolar que possua diploma, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
II. Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e cumprido o período do estágio probatório, na forma da Constituição Federal.
III. Ter disponibilidade legal e de carga horária para assumir a função de diretor escolar.
IV. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal transitada em julgado.

§1º Em caso de candidato com 2 (dois vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que eventualmente seja escolhido gestor.
§2º Não havendo candidatos inscritos no processo seletivo para determinada unidade de ensino, o/a Chefe do Poder Executivo municipal poderá proceder a nomeação, conforme oportunidade e conveniência.

Art. 4º. Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal, exceto no caso de penalidade de advertência.

Art. 5º. Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Art. 6º. Os (as) professores (as) lotados (as) nas escolas anexas poderão concorrer ao cargo de diretor e ou vice-diretor, desde que estejam em conformidade com os demais critérios exigidos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. **7º.** O ato de inscrição da candidatura poderá ser oficializado presencialmente, pelo candidato e ou chapa (caso de diretor e vice-diretor), por meio de protocolo na sede Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio, **a partir do dia 02 de setembro de 2025, até o dia 15 de setembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h, com a apresentação dos seguintes documentos:**

I- Cópia simples de documentos pessoais e comprovante de residência (acompanhadas de cópias autenticadas ou cópia com os originais dos documentos pessoais)
II- Certidão negativa, expedida pela Justiça Federal, Polícia Civil e Poder Judiciário do Estado do Pará.
III– Declaração de não ter sofrido sansação administrativa nos últimos 5 anos.
IV– Comprovante de quitação eleitoral
V- Documentos de comprovem a escolaridade (acompanhados de cópias autenticadas ou cópias com os originais do diploma de graduação (*lato sensu e stricto senso* e cursos complementares na área da educação, de no mínimo, 40 horas.
VI- Declaração contendo data de admissão como docente e ou técnico.
VII-Declaração de experiência como gestor escolar – caso ja tenha exercido a função – devendo conter o período e local.
VIII– Declaração como não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade ou crime contra a administração pública comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
IX– Serão indeferidas as inscrições do candidato(a)s que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
X– No ato de inscrição o (a) candidato (a) receberá o comprovante de recebimento da documentação pela comissão eleitoral, o que não implica, necessariamente, no seu deferimento.
XI – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações fornecidas no ato da inscrição.

Parágrafo Único. O formulário para inscrição da candidatura estará à disposição dos candidatos no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um Plano de Gestão Escolar, em conformidade com o Decreto nº 061/2022, o qual deverá contemplar estratégias voltadas à redução da evasão escolar, à economicidade e à melhor aplicabilidade dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), à elevação dos índices de qualidade da educação, como o IDEB, Gestão escolar democrática, em consonância com o Projeto Politico Pedagógico e o Plano Nacional da Educação, que deverá ser defendido junto a Diretoria de Ensino em data, horário e local a ser informado previamente pela Coordenação de Campanha.

Art. 9°. O Plano de Ação deverá estar de acordo com o decreto 061/2022 e deverá abranger o período de 02(dois) anos.

Art. 10º. O candidato inscrito ao cargo de Gestor Escolar deverá ser submetido à Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, conforme consta no decreto 061/2022

§ 1º Nas escolas POLO, a candidatura ocorrerá por meio de chapa composta por Diretor(a) e Vice-Diretor (a)e/ou individual, conforme quantitativos de alunos da unidade.
§2º As incumbências da função de diretor e vice-diretor escolar, deverão ser desempenhadas em conformidade com o ordenamento Jurídico Municipal.

Art. 10-A. O Processo Seletivo será conduzido em três etapas sequenciais:

I – Inscrição formal do candidato e entrega da documentação exigida;
II – Análise curricular e posterior votação pelas unidades escolares, com participação da comunidade escolar;
III – Composição da lista tríplice e escolha/nomeação do gestor escolar, conforme juízo discricionário da Administração Pública.

§1º A análise curricular obedecerá critérios técnicos, com sequência lógica e estruturada, considerando formação acadêmica, especialização, tempo de serviço, experiência em gestão, cursos de formação continuada de Gestão escolar, entre outros indicadores definidos no Decreto nº 061/2022, acrescido os pontos de acordo com a ordem de pontuação estabelecida no Capítulo X
§2º A Comissão eleitoral, reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas das etapas do processo seletivo, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

Art. 11°. Será divulgado edital com as candidaturas registradas, em sítios eletrônicos e em locais de grande circulação local. Caso a candidatura seja indeferida, caberá recurso em 02 (dois) dias úteis após esta divulgação.

Parágrafo único. A fixação em Edital será realizada em local visível no Estabelecimento de Ensino, publicado em diário e site oficial do município.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Especial de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a Portaria nº 520/2025, composta pelos seguintes membros:
Gleisson Travassos de Sousa Presidente
Larissa Lorena dos Santos Cordeiro Secretária da Comissão
Gizelle Albuquerque Magno Membro
Justina da Costa Melo Membro
Edilene Lisboa Assunção Membro

Art. 13. Caberá à Comissão eleitoral:

I– Dar apoio às instituições para a perfeita divulgação do presente edital e execução do processo de consulta pública;
II– Apreciar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante o processo de escolha;
III– Fazer chegar às Unidades escolares, todo o material necessário para o Processo de Seleção: urna, modelo de ata e cédulas de votação.
IV– Protocolar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo ao Processo de Seleção;
V– Realizar o escrutínio de votos;
VI– Proclamar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado final do processo de escolha e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.
VII- Realizar o levantamento dos aptos a votarem por unidade escolar e informar à Secretaria de Educação o número de eleitores, para que sejam providenciadas as cédulas;
VIII - lavrar a ata com o resultado do processo de escolha e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) candidato ou uma chapa registrada, a Comissão Eleitoral, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números das chapas, em data e horário previamente agendados.

Art. 14. A documentação que instituirá o Processo Eleitoral compreenderá os seguintes documentos:

I– Convocação do Processo de Escolha;
II– Nomeação da(s) mesa(s) de votação;
III– Credenciamento dos fiscais;
IV– Relação dos candidatos ao cargo;
V– Relação dos votantes da comunidade escolar;
VI– Cédulas;
VII– Ata de votação;
VIII - Ata de apuração.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 15. Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I- Professores e Pedagogos, efetivos ou contratados, em efetivo exercício;
II- Demais servidores, efetivos e ou contratados em efetivo exercício na escola, na data da votação;
III– Comunidade escolar em geral e Conselho Escolar na data da votação;
IV- Responsáveis por alunos menores de 16 (dezesseis) anos;
V- Servidores efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam designados para função de assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.
VI- Alunos da EJA.
VII- Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos das turmas regulares de ensino.
§ 1º Os alunos da EJA votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 2ºConsidera-se de efetivo exercício para fins do disposto no inciso I deste artigo, os casos disciplinados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º É proibido, em qualquer hipótese, votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino.
§ 4º Os profissionais designados para função de assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, previamente relacionados, poderão votar em todas as unidades de ensino.

Art. 16. O cadastro dos eleitores será feito em dois formulários.

I- Dos pais de alunos menores de 16 anos e alunos maiores de 16 anos e membros da Sociedade civil e conselho escolar.
I- Dos professores, equipe pedagógica e servidores. (efetivos e ou temporários).
Parágrafo único. Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal com foto.

Art. 17. Cada família terá direito a um voto, independente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 18. Os três candidatos/chapas mais votados serão submetidos à análise curricular, sendo posteriormente encaminhada a lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a escolha, conforme juízo discricionário.

Parágrafo único. O servidor que tiver filho matriculado na escola deverá ser cadastrado para votar na categoria de servidor e/ou professor.

CAPÍTULO VI
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. Para a realização da Campanha Eleitoral é vedado aos candidatos:

I– Aproveitar-se do patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;
II– Utilizar de calúnia, difamação e ofensas em relação ao candidato adversário e/ou propaganda irreal, a qual deverá ser analisada pela Comissão eleitoral do Processo de Seleção, alertando os candidatos com a devida comunicação ao preposto para os procedimentos legais cabíveis;
III– Realizar a distribuição de brindes durante o período eleitoral;
IV– Colocar substituto para reger sua sala de aula nos dias que antecedem o Processo de Seleção, com exceção de atestado médico;
V– Veicular qualquer forma expressa de campanha com os alunos em horário de trabalho, seja pessoalmente ou utilizando meios sociais.
VI– Transportar eleitores no dia do Processo de Seleção;
VII– Praticar aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.

§ 1º Nos locais onde poderá ocorrer Processo de Seleção não será permitido qualquer tipo de campanha, como usar carro de som perturbando o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, panfletagem e boca de urna.
§ 2º Aos membros da Comissão Eleitoral, Mesários e aos Escrutinadores, é vedado o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Art. 20. É permitido ao candidato:

I– Fazer campanhas até as 24 (vinte quatro) horas do dia anterior ao do Processo de Seleção;
II– Solicitar à Comissão Eleitoral Escolar o credenciamento de até 02 (duas) pessoas para atuarem como fiscais de urna no Processo de Escolha.
§ 1º A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO E DA MESA RECEPTORA

Art. 21. O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão eleitoral a qual deverá escolher seu Presidente.

§ 1º Haverá uma cédula de votação para os pais/responsáveis/alunos maiores de 16 anos e outra para professores e demais servidores, sejam estatutários ou não.
§ 2º As cédulas a serem utilizadas no Processo de Seleção serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo identificação diferenciada para as categorias: Pais/alunos e Professores/Funcionários;
§ 3º Para os Estabelecimentos de Ensino que tiver candidatura única, as cédulas serão com as opções:
( ) sim ( ) não
§ 4º Para as Escolas que tiverem mais de 1 (um) candidato inscrito para o Processo de Seleção, a cédula terá a opção para o eleitor votar no número ou nome de um dos candidatos.
§ 5º Não havendo candidaturas, competirá ao Poder Executivo proceder à nomeação de um diretor no prazo máximo de 30 dias.

Art. 22. Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após ter comprovado pela Comissão Eleitoral que o eleitor tem direito ao voto.

Art. 23. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às **7:30h e término às 17h**, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 24. Havendo ainda votantes às 17h, a Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário limite.

Art. 25. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em atas de votação, conforme os modelos constantes dos anexos; sendo uma ata da composição da mesa, e outra ata do encerramento da votação.

Art. 26. Ao término da votação e depois de lacradas, as urnas deverão ser levadas para a **Secretaria Municipal de Educação**, onde haverá escrutinação de votos de cada unidade escolar.

Art. 27. A Mesa Receptora deverá guardar as cédulas que não foram utilizadas bem como as atas próprias do processo eleitoral em envelope próprio para esse fim e encaminhar junto às urnas para o local da apuração.

CAPÍTULO VIII
DA DISPONIBILIDADE DAS URNAS

Art. 28. As urnas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As urnas terão a ranhura na parte superior, permanecendo aberta para a colocação de votos.

Art. 29. Após o término da votação, lacrar a ranhura antes que seja conduzida ao local de apuração dos votos.

CAPÍTULO IX
DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 30. A contagem dos votos deverá iniciar logo após o término da votação, devendo ser feita pelos membros designados pela Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser reunidas todas as urnas.

Art. 31. Antes de iniciar a apuração dos votos, a Mesa Escrutinadora deverá: Verificar se o número de assinaturas nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. O número deve ser igual ao número de votantes, sendo assim considerada regular e, portanto, pronta para a contagem.

Art. 32. O voto será considerado nulo quando:
I- registrado em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II- registrado em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III- registrado em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV- Que contenham expressões, frases ou palavras, salvo o nome ou apelidos dos candidatos, conforme registro da chapa;
V- Quando tiver rasuras de qualquer espécie;
VI - quando não for possível identificar o candidato.

Art. 33. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 34. Todas as ocorrências e acontecimentos deverão constar na ata, devendo ser preenchida sem rasuras.

Parágrafo único. Encerrado os trabalhos, contados os votos e preenchida a ata de votação, os votos deverão ser recolhidos de forma separada por segmento, em envelopes nominados e lacrados, que serão entregue ao representante da Secretaria Municipal de Educação, encarregado de sua guarda.

Art. 35. Os concorrentes terão 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao do Processo de Seleção e divulgação do resultado, para recorrer, por escrito, diretamente à Comissão eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DAS PONTUAÇÕES

Art. 36. As classificações dos candidatos inscritos obedecerão as seguintes pontuações e quesitos avaliativos conforme estabelecido na planilha de pontuação, sendo-as de caráter apenas classificatória.

Parágrafo único. No caso das unidades de ensino onde não há alunos maiores de 16 anos aptos a votar, a pontuação equivalente será acrescida 05 pontos nos votos dos servidores e 10 pontos nos votos dos pais e/ou responsáveis de alunos.

ITEM	QUESITOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE GESTÃO	Clareza e objetividade na apresentação	04 pontos
	Objetivos e Metas	04 pontos
	Desempenho dos indicadores	04 pontos
	Gestão financeira – Recursos PDDE	04 pontos
	Gestão de Pessoa e Administrativa	04 pontos
AVALIAÇÃO CURRICULAR E DESEMPENHO	Pós-graduação (Professor pedagogo)	05 pontos
	Tempo de Experiência em Gestão Escolar no Município – Declaração expedida pela SEMED-	Será atribuído 1 ponto por cada ano de exercício no limite de 10 anos.
	Cursos de formação continuada na área da Educação– Limite de 10 cursos nos últimos 5 anos.	01 ponto por certificado. Total 10.
	Cursos de formação continuada de Gestão Escolar-Limite de 1.	05 pontos
VOTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	Votos dos profissionais da educação	15 pontos
	Votos dos alunos	15 pontos
	Votos de pais e responsáveis de alunos.	20 pontos
	Total	**100**

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Será permitida a permanência do(s) candidato(s), nas dependências do Estabelecimento de Ensino, durante todo o dia do Processo de Seleção, desde que de forma ordeira e pacífica.

Art. 38. Concluído o Processo de Seleção, as atas deverão ser assinadas pelos candidatos, Comissão Geral do Processo de Seleção e responsável pela escrutinação dos votos.

Art. 39. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I – Encaminhar ao Chefe do Executivo os nomes dos candidatos – lista tríplice, juntamente com a análise curricular baseada no mérito e

desempenho dos candidatos, além da participação da comunidade escolar no processo, para que realize a escolha dentro dos critérios do Decreto nº 061/2022.
II – O exercício dos cargos será avaliado periodicamente, com vistas ao desenvolvimento das competências definidas no decreto nº 061/2022, sendo obrigatório a apresentação de relatório anuais de atividades

São João de Pirabas-PA, 27 de agosto de 2025.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 640/2025 – GAB/PMSJP

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:5A22E993

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240163; **ORIGEM:** Concorrência Pública nº 003/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** B R LIMA LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato; **Fundamentação:** art. 111 da Lei 14.133/2021; **Vigência:** 23 de julho de 2025 até 20 de novembro de 2025**; Execução:** 24 de maio de 2025 a 21 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:767172C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250265; **ORIGEM**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** CASTANHEIRA COM.DE PECAS,ACESSORIOS E SERV. P/ VEÍCULOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para veículos leves para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 584.684,45; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.
CONTRATO Nº: 20250266; **ORIGEM**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** N. D. G. GALVAO EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de Peças para veículos leves para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 99.980,92; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.
CONTRATO Nº: 20250267; **ORIGEM**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** M PONTES DA SILVA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para veículos leves para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 247.171,48; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:13F43ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250263; **ORIGEM**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** N. D. G. GALVAO EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de Peças para veículos leves para atender a Prefeitura Município de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 202.580,58; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0801.267820498.2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.
CONTRATO Nº: 20250264; **ORIGEM**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** M PONTES DA SILVA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para veículos leves para atender a Prefeitura Município de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 238.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0801.267820498.2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:FDDB941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATO Nº: 20250271; ORIGEM**:** PREGÃO Nº 019-2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 263.399,70; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 1701.236950705.2.107, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.21; **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025;DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATO Nº: 20250272; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 019-2025; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** J & J MIX LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 238.987,87; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2025 Atividade 1701.236950705.2.107, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21; **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA:**:** 27 de agosto de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davi Henrique Ribeiro de Abreu
Código Identificador:6BA605E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 355/2025 Dispensa Eletrônica Nº:013/2025 VALOR R$ 21.793,80 Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA - PA, Contratada: **A S DA FONSECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.139.133/0001-93. Objeto: **Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para o novo Formulário CadÚnico do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 25/08/2025.

Extrato do Contrato 356/2025 Dispensa Eletrônica Nº:013/2025 VALOR R$ 900,00. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA - PA, Contratada: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87. Objeto: **Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para o novo Formulário CadÚnico do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 25/08/2025.

Extrato do Contrato 357/2025 Dispensa Eletrônica Nº:013/2025 VALOR R$ 799,00. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA - PA, Contratada: **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.683.771/0001-42. Objeto: **Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para o novo Formulário CadÚnico do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 25/08/2025.

Extrato do Contrato 358/2025 Dispensa Eletrônica Nº:013/2025 VALOR R$ 6.250,00. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA - PA, Contratada: C. **CRISTINE DE SOUZA PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.083.277/0001-78. Objeto: **Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para o novo Formulário CadÚnico do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 25/08/2025.
Terra Santa, 26 de agosto de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:0487C5F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1808250001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MRX - INTERMEDIAÇÕES E NEGOCIOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 76.712,50 (setenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.114 Tratamento Fora do Domicílio-TFD , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 76.712,50

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:CC97568E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1808250001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MRX - INTERMEDIAÇÕES E NEGOCIOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 76.712,50 (setenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.114 Tratamento Fora do Domicílio-TFD , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 76.712,50

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:A5EBB048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 0707240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.275,26 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.275,26

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:10ABB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 0707240002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 7.559,00, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.745,00, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.495,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:9A439DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 0707240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 11.159,25 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.886,09, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.330,97, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.942,19

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:30CE1219

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 0708040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE

MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 52.618,07 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.129,46, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.416,23, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.822,23, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 7.923,10, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 684,50, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.948,55, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 11.830,00, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 8.874,00, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 9.990,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:B72BE987

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 0708040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 104.439,39 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 18.352,50, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 11.011,50, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.341,00, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 32.464,68, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 15.802,18, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 18.499,18, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 768,21, Exercício 2025 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 100,07, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 100,07

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:A6FF71E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1607240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 39.732,40 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 22.294,40, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.832,85, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.605,15

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:D8EF56DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1607240002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 15.921,60 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.970,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.087,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.864,60

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:8D73550F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1607240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 45.454,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 26.035,20, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 15.565,95, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.853,20

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:46F47F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1608040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 16.002,00 (dezesseis mil, dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 5.624,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.812,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.109,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123670008.2.083 Manutenção Educação Especial/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.109,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.116,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.116,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 558,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123670008.2.083 Manutenção Educação Especial/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 558,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:1FEE4B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1608040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 73.745,18 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 25.693,50, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 14.682,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.341,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123670008.2.083 Manutenção Educação Especial/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.341,00, Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.070 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 9.343,84, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.074 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.609,54, Exercício 2025 Atividade 1601.123650008.2.079 Manutenção da Creche Municipal/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.867,15, Exercício 2025 Atividade 1601.123670008.2.083 Manutenção Educação Especial/FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.867,15

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:992D407D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1707240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 27.046,70 (vinte e sete mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.458,50, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.458,50, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.192,95, Exercício 2025 Atividade 1701.123650008.2.098 Manutenção das Ações do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.936,75

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F9749727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1707240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 8.808,00 (oito mil, oitocentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.434,00, Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.704,00, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 440,00, Exercício 2025 Atividade 1701.123650008.2.098 Manutenção das Ações do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.230,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:5B36869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1707240004/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 21.292,52 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.269,66, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 10.959,30, Exercício 2025 Atividade 1701.123650008.2.098 Manutenção das Ações do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.145,56, Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.918,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:424B34F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1708040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 703,00, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 703,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:8F446C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1708040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 26.006,74 (vinte e seis mil, seis reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.341,00, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.670,50, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.670,50, Exercício 2025 Atividade 1701.123650008.2.098 Manutenção das Ações do Ensino Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.670,50, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.090 Gestão do Programa Salário Educação-QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.124,76, Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.124,76, Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.084,73, Exercício 2025 Atividade 1701.123650008.2.098 Manutenção das Ações do Ensino Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 319,99

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:3E2A35FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1807240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS

SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103050002.2.120 Gestão do Programa Vigilância em Saúde/ BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 854,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F98D36F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1807240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 14.058,31 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 7.219,21, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.839,10

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:8514F734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1808040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 69.381,85 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.308,80, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 7.030,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 3.633,05, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 12.000,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 27.205,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 15.205,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:0690F6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1808040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 106.517,99 (cento e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 26.019,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 66.474,00, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 100,07, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 100,07, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.34, no valor de R$ 5.529,94, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 8.294,91

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:3C2D9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1907230001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.005-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JULHIANO AGOSTINI COPETTI LTDA

OBJETO.....: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral para manutenção das Secretarias, Fundos Municipais da Prefeitura de Trairão - PA

VALOR TOTAL.....: R$ 5.586,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.131 Bloco de Proteção Social Básica-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.693,25, Exercício 2025 Atividade 1901.082430003.2.126 Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.693,25, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.200,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:864D11A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1907240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.275,26 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 637,63, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 637,63

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C8D3E792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1907240002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 510,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:A7BA6B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1907240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.264,13 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.264,13

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:A2543C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1908040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 29.792,70 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 703,00, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 1.406,00, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 684,50, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.897,10, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.897,10, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.682,00, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 11.523,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:28BCAE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 1908040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 17.436,64 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 100,07, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 334,07, Exercício 2025 Atividade 1901.082440003.2.134 Gestão Desentralizada do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 5.452,50, Exercício 2025 Atividade 1901.081220003.2.122 Gestão Administrativa do FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 11.550,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:D506E343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 2207240001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: M. O. E. SILVA FILHO EIRELI- ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 3.290,52 (três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.290,52

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:4C8605A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 2207240002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.632,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:14B681C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 2207240003/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 3.177,13 (três mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.177,13

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F4D7663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 2208040001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: F M PORTELA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 2.333,23 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 307,23, Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.026,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:E7735DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONTRATO Nº.....: 2208040002/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.042-PMT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 8.548,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 8.548,50

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:35A5917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº 96/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão

CNPJ: 10.221.760/0001-82

DECRETO Nº 96/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do endereço eletrônico (email) vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ) da Prefeitura Municipal de Trairão, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Henrique Borges da Silva, Prefeito Municipal de Trairão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais da Prefeitura Municipal de Trairão junto à Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO a importância de garantir a correta comunicação eletrônica entre a Receita Federal e o ente municipal, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações fiscais e recebimento de notificações;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal de Trairão a proceder com a atualização do endereço eletrônico (município.trairao@trairao.pa.gov) vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número [10.221.760/0001-82], junto à Receita Federal do Brasil.
Art. 2º O novo e-mail institucional a ser cadastrado é: [municipio@trairao.pa.gov.br], o qual passa a ser o canal oficial de comunicação eletrônica com a Receita Federal e demais órgãos pertinentes.
Art. 3º Caberá ao Setor de Contabilidade ou Departamento de Administração adotar as providências necessárias para a efetivação da alteração mencionada neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão – PA, 26 de Agosto de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:1B7C50FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0708250001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.2025.010-PMT

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: A MEIO FIO RAPIDO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIOS PADRÃO DNIT, DESTINADOS A ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA REALIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0907.154520005.2.035 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 30.210,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2025 a 25 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C199AFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Trairão, através da Prefeitura Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA** Nº **DL/2025.010-PMT** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIOS PADRÃO DNIT, DESTINADOS A ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA REALIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.
FAVORECIDO.: A MEIO FIO RAPIDO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.309.562/0001-84.
VALOR: R$ 30.210,00 (Trinta mil, duzentos e Dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II e § 3º da Lei 14.133/2021 (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, do Decreto Municipal nº 015/2024, e demais normas aplicáveis.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo Agente de Contratação Srª. GIVANEUSA SOBRAL SILVA e **RATIFICADA** pela Vossa Excelência **HENRIQUE BORGES DA SILVA**, na qualidade de ordenador de despesas.
TRAIRÃO - PA, 25 de Agosto de 2025

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C50D2FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.033-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 30.072,00 (trinta mil, setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 7.422,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.160,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 13.290,00, Exercício 2025 Atividade 1801.101250002.2.100 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:FBFA990B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-066PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ –** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ATENDENDO ATÉ 210 COLABORADORES,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **FULDEVS - DES. DE SOFTWARE E SITES. - ME**, CNPJ nº: 44.155.594/0001-85, com valor arrematado de **R$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais),** constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 26 de agosto de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO **-**
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:12228E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2025-008FMAS

O **Município de Tucumã**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **10 de setembro de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-008FMAS**, tipo menor preço, para **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – DULCINA EHLICKER – TUCUMÃ-PARÁ**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, no Portal do Geo-Obras https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 26 de agosto de 2025.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS –
Agente de Contratação – Decreto nº 017/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:412106AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 212/2025/ADM
O Município de Tucumã-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde público torna público o interesse na contratação direta do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e **informa que receberá propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis**.**Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet com fornecimento de coffee break e serviço de ornamentação do ambiente para atender às necessidades da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Tucumã/PA.E-mail para envio de propostas:** planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br.**Prazo final para envio:** considerando 03 dias úteis a partir da publicação.A informações referente à Dispensa estão disponíveis no Sítio Oficial do município: https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-tucuma.Tucumã/PA, 25 de agosto de 2025.

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Matrícula nº127449-9

Publicado por:
Cristian Pereira Moura
Código Identificador:9F6DC7BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/2025-007

A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA torna público para conhecimento dos interessados que, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 3/2025-007, do tipo MENOR PREÇO, no regime **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. REURB-S EM NÚCLEO URBANO NOS DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 27/08/2025. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/09/2025 as 08:30 Horas, **Data de abertura da Concorrência: 10/09/2025 as 09:00 Horas**. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e www.tucurui.pa.gov. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail cpltuc2021@gmail.com.
Município de Tucuruí-PA, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:CE91F082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-015

O Município de Tucuruí do Estado do Pará, através do seu Pregoeiro, RETIFICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-015; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORA EM GERAL.

Onde se lê: Data de início de envio de PROPOSTA: 25/08/2025. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 08/09/2025 as 15:00 Horas, Data de abertura: 08/09/2025 as 15:30 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e www.tucurui.pa.gov.br.

Leia-se: **Data de início de envio de PROPOSTA: 27/08/2025. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/09/2025 as 15:00 Horas, Data de abertura: 10/09/2025 as 15:30 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e www.tucurui.pa.gov.br.**

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:7FFE17CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.º 289/2025-GS/SEMED

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 403/2025/DLCA, oriundo do Processo de administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP, que objetiva contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de reposição para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação do município de Viseu-PA.
A Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal RENATO DA COSTA SOUSA, Motorista, inscrita sob o CPF/MF n.º 986.263.102-34 e portador do RG n.º 5519570, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Viseu, Pará 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 03/2025

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:EECC52F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 535/25 - ESTABILIDADE - JOÃO LUZ DA SILVA

DECRETO Nº. 535/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico favorável Nº 887/2025-AJX, ficha de avaliação e Relatório Final da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho de servidores em Estágio Probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **JOÃO LUZ DA SILVA, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através do decreto nº 262/2022 do dia 13/09/2022, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO ALEXANDRE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:63FDD467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 536/2025 - EXONERAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCEDIMENTO Nº. 01.2025.00021607-0.

DECRETO Nº. 536/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público no procedimento nº. 01.2025.00021607-0.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **JANAINA LIMA DE SOUSA PAULINO,** do cargo de provimento em comissão de

SECRETÁRIA-ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:8C5A9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 017/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/PMX
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2025/PMX

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo de todos os itens do Contrato de Fornecimento nº 200/2025/PMX. O referido contrato, datado de 05 de maio de 2025, passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E S500), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA, NO DISTRITO RIO VERMELHO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO: O reajuste será de 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), nos quantitativos dos itens do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2291 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rodovia PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO PLANALTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.996/0001-05, com sede na Rodovia BR-155, s/nº, Km 151, Bairro Distrito Rio Vermelho, CEP 68555-033, Xinguara – PA, telefone (94) 99142-1516, e-mail: logicacontabilidade@hotmail.com, neste ato representada por Sr. **EDIVAN DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.37.583 SPTC/GO e do CPF nº 123.434.801-25, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R$ 317.243,40 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Xinguara - PA, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:2DE5FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 141/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 055/2025/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, 0 (zero) km, tipo Pick-ups, SUVs, vans, automóveis e micro-ônibus, para comporem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara e das Secretarias Municipais, deste Município de Xinguara-PA.

COMUNICADO DA PREGOEIRA
O Município de Xinguara através de sua Pregoeira, resolve REPUBLICAR o Edital retificando o termo de referência.

Retifica-se no Termo de Referência
Especificação de alguns itens.

Republica-se a Data:
A data da sessão pública passará a ser no dia 09/09/2025 às 8 horas, noSistema eletrônicoPortal de Compras Públicas.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.
Outras informações pelo telefone nº (94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br.com, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 27 de agosto de 2025.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:FE472E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1238/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1238/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LAERCIO DOS SANTOS NUNES JUNIOR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.626,00**
VIGENCIA:**02/06/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0B7FAF56

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE FINANCEIRO CMI - JULHO 2025

BALANCETE FINANCEIRO			
ATÉ JULHO DE 2025			
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Legislativa	14.004.147,45
subtotal orçamentária	0,00		
		subtotal orçamentária	14.004.147,45
CONTRAPARTIDA			
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	2.973.575,25	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	2.973.575,25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI - C	882,01
		IRRF PAGO ANTECIPADO - CMI	7,63
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	2.226,69
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNADO BB - CMI	2.596,07
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI - C	866,83	PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CMI	818,71
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	2.176,69	SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	7.717,63
PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNADO BB - CMI	2.596,07	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	6.964,54
PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CMI	818,71	subtotal	21.213,28
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	7.670,36	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	11.998,02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2024 - CMI	73.123,78
subtotal	26.126,68	subtotal	73.123,78
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS - CMI	5.722,78	DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS - CMI	5.722,78
subtotal	5.722,78	subtotal	5.722,78
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - CMI	167.680,25	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - CMI	167.680,25
EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	467.195,32	EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	467.195,32
EMPRÉSTIMO CAIXA - CMI	8.203,68	EMPRÉSTIMO CAIXA - CMI	6.816,62
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	151.854,62	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	129.410,24
I.N.S.S. - CMI	536.055,00	I.N.S.S. - CMI	526.913,87
I.R.R.F. - CMI	724.320,98	I.R.R.F. - CMI	618.776,70
I.S.S. - CMI	3.766,34	I.S.S. - CMI	3.602,70
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.148,00	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.148,00
subtotal	2.060.224,19	subtotal	1.921.543,70
CREDORES DIVERSOS			
DEVOLUÇÃO - CMI	3.000,00	subtotal extra-orçamentária	2.021.603,54
subtotal	3.000,00		
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
subtotal extra-orçamentária	2.095.073,65		
		subtotal transferências concedidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		SALDOS ATUAIS	Mês atual
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	11.200.000,00	BANCOS	
subtotal	11.200.000,00	BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	385.767,56
		BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80
subtotal transferências recebidas	11.200.000,00	subtotal	385.864,36

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS	***WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES***
Contador	Presidente

BALANCETE FINANCEIRO

Pará			
Governo Municipal de Itaituba	ATÉ JULHO DE 2025		
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS		DESPESAS	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	subtotal saldos atuais	385.864,36
BANCOS			
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	142.869,65		
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80		
subtotal	142.966,45		
subtotal saldos anteriores	142.966,45		
TOTAL RECEITAS	16.411.615,35	TOTAL DESPESAS	16.411.615,35

Itaituba, 31 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS	***WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES***
Contador	Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2025		EM : 31/07/2025					
Câmara Municipal de Itaituba		Valores em Reais					
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VII)		14.004.147,45	15.192.661,42
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recursos Não Vinculados		14.004.147,45	15.192.661,42
Recursos não vinculados de impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos		14.004.147,45	15.192.661,42
Transferências financeiras recebidas (II)		11.200.000,00	15.933.927,24	Transferências financeiras concedidas (VIII)		0,00	741.363,77
Transf. rec. para a execução orçamentária		11.200.000,00	15.933.927,24	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	741.363,77
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		5.068.648,90	2.739.544,35	Pagamentos extraorçamentários (X)		2.021.603,54	2.613.544,42
Inscrição de restos a pagar não processados		2.831.527,45	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		142.047,80	73.123,78	Execução de restos a pagar processados		73.123,78	12.547,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.068.946,97	2.589.092,29	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.927.266,48	2.517.508,60
Valores restituíveis		2.068.946,97	2.589.092,29	Valores restituíveis		1.927.266,48	2.517.508,60
PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.148,00	2.842,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.148,00	2.842,44
003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.148,00	1.824,57	003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.148,00	1.824,57
006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	1.017,87	006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	1.017,87
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		794.933,87	801.834,86	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		771.102,43	801.834,86
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		151.854,62	801.328,30	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		129.410,24	801.328,30
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		467.195,32	0,00	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		467.195,32	0,00
015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		167.680,25	0,00	015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		167.680,25	0,00
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		8.203,68	0,00	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		6.816,62	0,00
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		0,00	506,56	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		0,00	506,56
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		5.722,78	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		5.722,78	0,00
005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		5.722,78	0,00	005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		5.722,78	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		3.000,00	0,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
001 - DEVOLUÇÃO		3.000,00	0,00	001 - DEVOLUÇÃO		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA						
BALANÇO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO 2025		EM : 31/07/2025				
Câmara Municipal de Itaituba		Valores em Reais				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	724.320,98	920.877,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		618.776,70	920.877,05
002 - I.R.R.F.	724.320,98	920.877,05	002 - I.R.R.F.		618.776,70	920.877,05
ISS	3.766,34	12.685,66	ISS		3.602,70	12.685,66
004 - I.S.S.	3.766,34	12.685,66	004 - I.S.S.		3.602,70	12.685,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	536.055,00	845.898,68	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		526.913,87	774.314,99
001 - I.N.S.S.	536.055,00	845.898,68	001 - I.N.S.S.		526.913,87	774.314,99
Outros recebimentos extraorçamentários	26.126,68	77.328,28	Outros pagamentos extraorçamentários		21.213,28	83.488,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	866,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		882,01	0,00
002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUR	866,83	0,00	002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		882,01	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU	5.591,47	3.301,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		5.641,47	3.301,00
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR	2.176,69	3.301,00	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		2.226,69	3.301,00
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIG	818,71	0,00	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN		818,71	0,00
031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNAD	2.596,07	0,00	031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNADO		2.596,07	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	7.670,36	12.761,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		7.717,63	13.888,69
001 - SALÁRIO FAMÍLIA	7.670,36	12.761,63	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		7.717,63	13.888,69
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	11.998,02	61.265,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		6.964,54	66.299,11
005 - SALÁRIO MATERNIDADE	11.998,02	51.149,83	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		6.964,54	56.183,31
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	10.115,80	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	10.115,80
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		7,63	0,02
035 - IRRF PAGO ANTECIPADO	0,00	0,02	035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		7,63	0,02
Saldo do exercício anterior (V)	142.966,45	17.064,47	Saldo para o exercício seguinte (XI)		385.864,36	142.966,45
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)	142.966,45	17.064,47	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)		385.864,36	142.966,45
CAIXA	0,00	1,15	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	142.966,45	17.063,32	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		385.864,36	142.966,45

001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI	96,80	96,80	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)	96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA	142.869,65	16.966,52	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN	385.767,56	142.869,65
Caixa e equivalentes de caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS	0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	16.411.615,35	18.690.536,06	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	16.411.615,35	18.690.536,06
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:22/08/2025 - HORA DA EMISSÃO:13:58:22					
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.					

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES	***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***
Presidente	Contador

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:D1A2FE91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2025 – GP

EDITAL Nº 001/2025-SEMED

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, ELEIÇÃO E LISTA TRÍPLICE.

A Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, CNPJ nº 19.412.861/0001-49 na pessoa da Senhora Rafaele Fonseca dos Santos Souza no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição e lista tríplice nos termos do Decreto Municipal Nº 024/2025 e portaria nº 02/2025/SEMED.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se refere ao "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO o Decreto nº 10656, de 22 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei 265/2022), que traz como meta 19 "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União";

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do gestor escolar, como forma de promover uma gestão escolar competente nas instituições da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, nomeada pela Portaria nº 02/2025/SEMED.
O Processo para subsidiar a seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição dos candidatos para o provimento da função pública de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo vinculado ao quadro de pessoal do magistério municipal de Abel Figueiredo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, seguindo de eleição e escolha por meio de lista tríplice, pelo período de 2 (dois) anos, contabilizando a partir de sua nomeação, sendo permitido candidatar-se por mais 2 (dois) biênios consecutivos, obedecendo as seguintes etapas:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM CRÍTÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1. O interessado em assumir cargo ou função de Gestor(a) escolar (diretor) deverá ser qualificado por critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar (pais e/ou responsável legal, alunos a partir de 12 (doze) anos completos, professores e pessoal de apoio da Unidade de Ensino), por meio de eleição e lista tríplice, conforme estabelecido neste Edital, habilitando-os para a nomeação.
1.2. O processo de seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho seguindo eleição e nomeação será realizado em 8 (oito) etapas, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório e obedecerá a seguinte ordem:
ETAPA I – Apresentação de currículo com formação mínima em licenciatura, com comprovação por meio de diploma ou histórico escolar de habilitação em Administração ou Gestão Escolar, com caráter eliminatório no ato da inscrição;
ETAPA II – Participação no curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com aproveitamento no mínimo de 75% de frequência, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de caráter eliminatório e classificatório;
ETAPA III – Realização da Prova Escrita com 10 (dez) questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
ETAPA IV – Consiste na entrevista realizada pela Comissão, de caráter eliminatório e classificatório; **ETAPA V** – Encaminhamento do Plano de Gestão para a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição de caráter eliminatório e classificatório;
ETAPA VI – Avaliação técnica de mérito e desempenho, por meio de títulos, sendo esta classificatória; **ETAPA VII** – Processo Eleitoral para composição de Lista Tríplice no Sistema Municipal de Ensino de Abel Figueiredo;

ETAPA VIII– Nomeação por meio de lista tríplice pelo Poder Executivo Municipal.
1.3. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas, por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura Abel Figueiredo https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e/ou pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, situada à Rua Castelo Branco nº 128 - Centro.
1.4. Os seguintes – Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Cronograma de Execução;
Anexo II – Relação das Escolas com Disponibilidade de Vagas; Anexo III – Atribuições do Gestor Escolar;
Anexo IV – Formulário de Inscrição; Anexo V – Formulário do Currículo;
Anexo VI – Declaração de disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Anexo VII – Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação;
Anexo VIII - Modelo de Interposição de requerimento de recurso quanto ao resultado da Prova Escrita;
Anexo IX - Modelo de Interposição de requerimento de recurso quanto ao resultado da Entrevista; Anexo X - Modelo do Plano de Gestão;
Anexo XI - Critérios para Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
Anexo XII - Modelo do Requerimento de Interposição de recurso quanto ao resultado do Plano de Gestão;
Anexo XIII - Modelo do Requerimento de Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação de Títulos e
Anexo XIV - Modelo do Requerimento para Solicitação de Atendimento Especial.
1.5. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no anexo I (Cronograma de Execução).

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, seguido de Eleição e escolha, por meio da lista tríplice de profissionais do magistério público municipal de Abel Figueiredo, para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Abel Figueiredo (Lei Nº133/2007 – GP) e no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Abel Figueiredo detalhadas, no anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Ser brasileiro(a);
3.2. Ser servidor efetivo vinculado ao quadro ocupacional do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo e ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência no exercício da docência no magistério público municipal de Abel Figueiredo;
3.3. Ser Graduado em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar;
3.4. Ser Graduado em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Educacional, Orientação Educacional ou Normal Superior;
3.5. Ser Graduado em Curso de Licenciatura Plena, com Pós graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;
3.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.7. Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
3.8. Comprometa-se a participar da Formação Continuada e Permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
3.9. Não possuir antecedentes criminais;
3.10. Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
3.11. Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art. 42 do Decreto Nº 024/2025;
3.12. Apresentar à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão;
3.13. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
3.14. Não poderão candidatar-se o servidor, que na data do pleito, estiver de Licença para tratar de assunto particular ou cedido a outras secretarias e/ou prefeituras.

Parágrafo Único – Todas as condições constantes nos itens 3.1 a 3.14 deverão ser comprovadas junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato da Inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e Eleição de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Abel Figueiredo, terá até o dia 11 de setembro de 2025 para efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 8h às 11h e das 14h às 17h. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e /ou pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, situada à Rua Castelo Branco nº 128- Centro.
4.2. Documentos necessários no ato da inscrição:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - anexo IV
b) Formulário do Currículo devidamente preenchido - anexo V;
c) Original e cópia do certificado de graduação conforme o item 3 de 3.1 a 3.3 deste Edital;
· 1 Foto 3x4;
· Original e cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
· Original e cópia CPF;
· Original e cópia Título de Eleitor, com quitação eleitoral;
· Original e cópia Carteira de Reservista – para o sexo masculino;
· Comprovante ou Declaração de Residência do município de Abel Figueiredo;
d) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 2 (dois) anos (Ficha Funcional);
e) Declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurado em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Setor de Pessoal);
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);
h) Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação (anexo VII);
4.3. Após a realização da inscrição, o candidato receberá um comprovante, expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição;
4.4. As cópias dos documentos que tratam no item 3, de 3.1 a 3.3, deverão ser legíveis e serão conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo;
4.5. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial na realização da prova escrita, deverá solicitar, por meio de requerimento (anexo XIV), a ser apresentado no ato de inscrição com a motivação da solicitação, acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, ou laudo definitivo nos casos irreversíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. O candidato aprovado na análise do currículo deverá participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas em três módulos:

a) Módulo I – 8h

Relação Interpessoal e Gestão Democrática no Contexto Escolar - 2h

Gestão Democrática Escolar: como implementar na Unidade de Ensino; Fortalecimento das relações interpessoais.

A importância do Projeto Político Pedagógico no processo de democratização da escola - 2h

O gestor escolar e seu papel como articulador do Projeto Político Pedagógico – PPP na Unidade de Ensino;

A atuação da equipe gestora na construção do Projeto Político Pedagógico da escola; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico na Unidade de Ensino.

O Plano do Gestor Escolar como Documento Auxiliador no Desenvolvimento da sua Prática - 2h

Principais Fundamentos do Plano de Ação do gestor escolar; Dimensões do trabalho pedagógico escolar;

Plano de Ação do candidato a gestor escolar. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) - 2h** Avaliações externas;

Qualidade da Educação e IDEB;

A importância das avaliações externas para a Rede Municipal de Ensino.

b) Módulo II - 8h Legislação Educacional - 2h

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB:

Lei do Sistema Municipal de Ensino e Lei do Plano Municipal de Educação

Documento Curricular do Município de Abel Figueiredo - 3h

Estrutura do Documento Curricular do Município;

O papel do gestor escolar na execução do Documento Curricular;

Regimento Unificado Escolar Municipal - 3h

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO;

TÍTULO III - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS/ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO;

· Capítulo I - DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

· Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPAS: Seção I e II;

· Capítulo III - Seção I e II;

· Capítulo V – Seção II e III;

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA;

· CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO;

· Capítulo II - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS: Seção I e II;

· Capítulo III - DA GESTÃO ESCOLAR E SUAS ATRIBUIÇÕES;

TÍTULO VII- DO REGIME DISCIPLINAR E MEDIDAS DISCIPLINARES APLICADOS AOS SERVIDORES

· Capítulo I - DO REGIME DISCIPLINAR;

· Capítulo II - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES;

c) Módulo III – 4h

Censo Escolar na Promoção de Políticas Públicas - 2h

Quem participa do Censo Escolar;

Quais os dados que são coletados no Censo Escolar;

Censo Escolar/ QEdu: uso dos dados para melhorar os índices educacionais da escola; Apresentação do Auxílio Bolsa Família.

PDDE Interativo e Suas Funcionalidades - 2h

PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola); PDDE e suas Ações Integradas;

Parágrafo Único - O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar acontecerá nos dias 12 a 16 de setembro de 2025, no horário 08h às 12h e das 14h às 18h na SEMED, com carga horária de 20 (vinte) horas. Ao afinal do curso, o candidato que tiver frequência igual ou superior a 75% receberá certificado emitido pela SEMED e estará apto para prosseguir no processo de seleção.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MEIO DA PROVA ESCRITA

7.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, com duração de 04 (quatro) horas.

7.2. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

7.3. Cada questão objetiva valerá 04 (quatro) décimos, podendo o candidato alcançar o máximo de 4,0 (quatro pontos);

7.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato;

7.5. Não será permitido o contato entre os candidatos durante o período de realização da prova;

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

7.7. A Prova Escrita será realizada na EMEF Prof. Hélio Frota Lima, no dia 17 de setembro de 2025, com início pontualmente às 14h e encerramento até às 18h;

7.8. Não será permitida a entrada do candidato no local da prova após as 14h;

7.9. O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e o comprovante de inscrição;

7.10. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;

b) Planejamento e organização do trabalho escolar;

c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;

d) Gestão democrática e participativa;

e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;

f) Gestão pedagógica;

g) Gestão administrativa e financeira da escola.

7.11. A divulgação do gabarito e do resultado preliminar da Prova Escrita estará disponível no site da Prefeitura de Abel Figueiredo no endereço eletrônico https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/e exposto no mural da recepção da SEMED no dia 19 de setembro de 2025 a partir das 10h;
7.12. O requerimento de interposição de recurso referente à Prova Escrita (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e Eleição na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de setembro de 2025, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h;
7.13. A comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento;
7.14. O candidato que fez a interposição de recurso, referente à Prova Escrita, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 23 de setembro de 2025, no horário das15h às 17h.
7.15. O candidato que não comparecer a prova será eliminado.

8. ENTREVISTA

8.1. A Entrevista dos candidatos se dará na data de 13 de outubro de 2025, na sede do Conselho Municipal de Educação - CME.
8.2. A Entrevista se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de diretor na função de gestor escolar descritas no Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, pedagógica e financeira no âmbito da gestão escolar, estratégias que serão utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do Plano de Gestão Escolar e de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.
8.3. A banca avaliadora da Entrevista será composta por 05 (cinco) membros da Comissão.
8.4. A Comissão avaliará os candidatos classificados, por meio de entrevista semiestruturada e presencial.

9. DO PLANO DE GESTÃO

9.1. O Plano de Gestão Escolar - PGE terá pontuação máxima 3,0 (três) e deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no anexo X deste Edital;
9.2. O PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
9.3. Os critérios utilizados para avaliação do PGE serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição, conforme anexo XI deste Edital;
9.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue e protocolado no dia 13 de outubro de 2025, pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h;
9.5. A análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição será realizada no período de 14 a 20 de outubro de 2025;
9.6. O resultado da avaliação do Plano de Gestão será divulgado no dia 21 de outubro de 2025 pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição no endereço eletrônico da prefeitura https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e exposto no mural da recepção da SEMED das 8h às 11h e das 14h às 17h;
9.7. O candidato interessado terá das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h do dia 22 de outubro de 2025 para interpor recurso (formulário anexo XII deste Edital), referente ao resultado da avaliação do Plano de Gestão;
9.8. O candidato que fez a interposição de recurso em face da avaliação do Plano de Gestão Escolar, deverá comparecer no dia 23 de outubro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação – SEMED para receber o resultado no horário das 15h às 17h;
9.9. Será eliminado deste Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme modelo estabelecido no anexo X deste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Os certificados para a Avaliação de Títulos deverão ser protocolados no dia 13 de outubro de 2025, junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h;
10.2 A avaliação de títulos acontecerá no prédio da Secretaria Municipal de Educação e será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, no período de 14 a 20 de outubro de 2025;
10.3 O título de Pós-Graduação Latu Sensu, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério terá a seguinte pontuação:

Especialização	0, 5

10.4 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no dia 21 de outubro de 2025 no endereço eletrônico da prefeitura https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site// e exposto no mural da recepção da SEMED a partir das 15h;
10.5 O candidato interessado terá das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h do dia 22 de outubro de 2025 para interpor recurso quanto ao resultado da Avaliação de Títulos conforme formulário anexo XIII deste Edital;
10.6 O resultado da interposição de recurso, em face do resultado da Avaliação de Títulos, será disponibilizado no dia 23 de outubro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.
Parágrafo Único: Será considerado apto para participar da eleição, por meio da Lista Tríplice o candidato que aferir nota, no mínimo de 7.0 (sete) pontos distribuídos entre Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, Prova Escrita, Entrevista, Plano de Gestão e Avaliação de Títulos.

11. DA APROVAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7.0 (sete) pontos. O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar + Prova Escrita + Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista + Prova de Títulos = 10,0 (dez) pontos;

Avaliações	**Pontuação**
Prova Escrita com 10 Questões objetivas: (0,4 cada).	4,0
Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária de 20 (vinte) horas com aproveitamento de 75% de frequência.	1,0
Avaliação de Títulos: Especialização 0,5	0,5
Entrevista	1,5
Plano de Gestão	3,0
Total de Pontos	**10,0**

11.2 Após a aprovação, o candidato estará apto a participar do processo eleitoral que acontecerá nas Unidades de Ensino da Zona Urbana.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será classificado para concorrer ao Processo Eleitoral o candidato que obtiver pontuação mínima 7.0 (sete), somando as etapas classificatórias estabelecidas neste Edital;
12.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observando o percentual mínimo da aprovação;

12.3 O Resultado do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para concorrer a função de Gestor Escolar (Diretor) das Unidades de Ensino será divulgado no endereço eletrônico: https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e exposto no mural da recepção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e na Sede do Conselho Municipal de Educação – CME, no dia 24 de outubro de 2025 a partir das 15h;

Parágrafo Único - Em caso de na Unidade de Ensino não haver candidatos inscritos ou com a média suficiente para compor a lista tríplice, o(a) Gestor(a) Municipal, indicará um nome, podendo ser de uma outra Unidade de Ensino, sendo que o indicado deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a VI do Processo de Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho que constam neste Edital.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

13.1 Será excluído da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

d) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 O professor no exercício da atividade de Gestor Escolar receberá seus proventos, de acordo o que está estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Abel Figueiredo Leis Municipais Nº133/2007 e Nº164/2010, de 30 de novembro de 2010.

15. DO PROCESSO ELEITORAL

15.1 O candidato classificado no Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, apresentará a declaração expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, para registrar sua candidatura na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, nos dias 27 e 29 de outubro de 2025;

15.2 A eleição para Gestor Escolar no ano de 2025 acontecerá no horário de funcionamento das Unidades de Ensino, no dia 14 de novembro de 2025, nos estabelecimentos de ensino da Zona Urbana;

15.3 O Processo Eleitoral para a função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte organização e competência:

a) **A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição** com as seguintes atribuições:

I – Fixar diretrizes técnicas e normativas de implementação do processo eleitoral para escolha de gestor escolar;

II – Orientar e coordenar o processo de composição da lista tríplice para o cargo de gestor escolar;

III – Elaborar material para o processo de escolha, conforme anexos do presente edital;

IV – Orientar, acompanhar e subsidiar os secretários escolares, coordenadores pedagógicos, pessoal de apoio, visando a normalidade do pleito;

V – Convocar comunidade escolar, informar o local, hora e o funcionamento do processo de escolha dos candidatos;

VI – Instituir a comissão eleitoral;

VII – Supervisionar os trabalhos do processo de escolha dos candidatos;

VIII – Divulgar o resultado do processo eleitoral a toda comunidade escolar;

IX – Analisar interposição de recurso de irregularidade do processo eleitoral se houver;

X – Encaminhar ao Gestor Municipal relação da lista tríplice de cada Unidade de Ensino para nomeação;

XI – Analisar e dirimir os casos omissos.

b) Secretaria Municipal de Educação disponibilizará todos os recursos necessários para condução e acompanhamento do processo eleitoral:

I – Formulário para o registro da candidatura;

II – Urnas;

III – Cédulas;

IV – Envelopes para votos (pais, alunos e servidores);

V – Formulário de ata de votação;

VI – Formulário de apuração de votos;

VII – Formulário para registro de protesto.

c) A Administração do Estabelecimento de Ensino: com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral:

I – Fazer levantamento de reparos necessários da Unidade de Ensino e solicitar à SEMED, providências, evitando assim, transtornos e imprevistos no dia da Eleição;

II – Manter o espaço escolar, no dia do Pleito Eleitoral limpo e organizado conforme solicitação da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino;

Parágrafo Único - A Unidade de Ensino na qual o gestor escolar esteja participando do processo eleitoral, ficará sob a responsabilidade do Secretário(a) Escolar, Coordenador Pedagógico e/ou Apoio pedagógico no dia da eleição. (Desde que o Coordenador Pedagógico e Apoio Pedagógico não esteja participando do Processo Eleitoral);

e) O(a) Secretário(a) escolar terá as seguintes atribuições referentes ao processo eleitoral:

I – Disponibilizar a lista de alunos da escola e dos respectivos eleitores aptos a votar, conforme Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

II – Participar de todo processo eleitoral colaborando no que for necessário;

III – Administrar a escola no dia da eleição, juntamente com o Coordenador Pedagógico/Apoio Pedagógico, se porventura, o gestor escolar estiver participando do processo eleitoral;

f) Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico: Terá as seguintes atribuições:

I – Apoiar a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição na organização do Processo Eleitoral;

II – Contribuir na organização da assembleia para apresentação do Plano de Gestão dos candidatos a Gestor Escolar;

III – Encaminhar convites para convocar os pais e/ou responsáveis para participar do credenciamento e da assembleia;

IV – Contribuir com o (a) secretário (a) escolar e auxiliares no levantamento do cadastro dos pais e/ou responsáveis, alunos com 12(doze) anos completo até a data da eleição para realizar o credenciamento;

V – O Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico que estiver concorrendo como candidato a Gestor Escolar, não poderá contribuir na organização da Eleição;

g) A Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino terá as seguintes atribuições:

I – Cadastrar e credenciar os eleitores da Unidade de Ensino juntamente com secretário(a) escolar, auxiliares e coordenador pedagógico e/ou apoio pedagógico;

II – Designar pessoal da comunidade escolar para as atividades relativas ao processo de escolha de gestor escolar: Presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores;

III – Cadastrar e credenciar até 2 (dois) fiscais por candidato para cada seção, identificando-os, por meio de crachás;

IV – Organizar o material de escrituração geral do processo eleitoral encaminhado pela SEMED;
V – Assegurar a privacidade do votante;
VI – Zelar pela legalidade, probidade e transparência do pleito;
VII – Acolher e julgar recursos interpostos pelos candidatos ou por eleitores, respondendo-os por escrito;
VIII – Acompanhar as eleições e apurações funcionado como instância de fiscalização e deliberação no dia das eleições;
IX – Proclamar o resultado do pleito e registrá-lo em ata e encaminhar em original ao Conselho Escolar, que posteriormente fará o encaminhamento à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;
X – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões;
XI – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral e emitir parecer no máximo em 24 horas, após recebimento do pedido.
13.4 A comissão Eleitoral será formada, preferencialmente, por membros do Conselho Escolar onde ocorrerão as eleições e terá a seguinte composição:
I – 2 (dois) membros do corpo docente;
II – 2 (dois) membros do corpo técnico administrativo;
III – 2 (dois) membros representantes de pais;
13.5 Não será permitido que os membros da Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino, ou seus cônjuges, concorram como candidato a Gestor Escolar;
13.6 O Processo Eleitoral ocorrerá na sede de cada escola, conforme cronograma no anexo I deste Edital;
13.7 O candidato terá livre acesso à escola no dia da eleição, podendo nela permanecer durante o processo eleitoral, desde que não interfira nos andamentos dos trabalhos.

16. DA CANDIDATURA

16.1 O candidato aprovado nas etapas anteriores ao cargo de gestor escolar deverá apresentar para registrar sua candidatura na Secretaria Municipal de Educação, uma declaração comprovando que está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato do registro da sua candidatura;
16.2 Só poderá realizar o registro da candidatura dos interessados em participar do processo eleitoral mediante uma declaração comprovando que o candidato está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

17. DA LISTA TRÍPLICE

17.1 A lista tríplice, resultado da eleição dos três candidatos mais votados no processo eleitoral, deverá ser encaminhada, em forma de ofício, pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição ao Poder Executivo Municipal, para apreciação e nomeação;
17.2 Quando não existir nenhum candidato inscrito para formação da lista tríplice, independentemente do número de alunos da escola, haverá nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que o designado esteja ou não vinculado à escola.
17.3 A Unidade de Ensino que houver candidato único o processo eleitoral acontecerá normalmente.
Parágrafo Único - Se ao pleito concorrer apenas um nome, exigir-se-á 50% dos votos válidos do universo de eleitores.

18. DA VOTAÇÃO

18.1 Membros da comunidade escolar que poderão votar:
I – Os Servidores da Educação lotados na escola;
II – Um dos pais ou responsáveis legais perante a escola, dos alunos, menores de 12 (doze) anos;
III – Alunos, regularmente matriculados na escola, a partir dos 12 (doze) anos de idade;
18.2 Terá direito a votar apenas um membro (responsável) de cada família, devidamente comprovado junto aos arquivos da escola, independentemente do número de filhos/alunos matriculados;
18.3 Os membros da comunidade que possuam filhos em escolas diferentes podem participar do processo eleitoral e votar em cada uma delas.
18.4 Terá direito a votar o servidor que estiver de licença saúde/acompanhamento, licença maternidade e licença prêmio;
18.5 O servidor que atua em mais de uma Unidade de Ensino poderá votar em cada uma delas;
18.6 O candidato terá direito a votar na escola para a qual está concorrendo o processo eleitoral;
18.7 Não terá direito a votar o servidor que, na data do pleito, estiver em licença sem vencimento, afastado pelo INSS ou cedido a/de outras secretarias ou prefeituras;
18.8 A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.
18.9 Não será permitido voto cumulativo;
18.10 O candidato poderá credenciar até 2 (dois) fiscais por sessão para acompanhar o processo eleitoral.

19. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

19.1. Os candidatos somente poderão promover suas campanhas eleitorais após o registro da candidatura;
19.2. As normas do Processo Eleitoral da Unidade de Ensino serão previstas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Após o resultado da eleição, a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição encaminhará ao Gestor Municipal, por meio de ofício, a relação dos candidatos eleitos de cada Unidade de Ensino;
20.2 O Gestor Municipal, após análise e apreciação do resultado da Lista Tríplice, deverá nomear, por meio de decreto, o gestor escolar de cada Unidade de Ensino.

21. DA VACÂNCIA DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

21.1 Em caso de desistência do Gestor Escolar por problemas particulares ou óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o(a) Gestor(a) Municipal poderá fazer nomeação direta sendo que deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a VI do Processo de Seleção que constam neste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Será admitido recurso contra o resultado preliminar das seguintes etapas Prova Objetiva (anexo VIII), Entrevista (anexo IX), Plano de Gestão Escolar (anexo XII) e Prova de Títulos (anexo XIII) nos prazos previstos no cronograma constantes no anexo I deste Edital;
22.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, conforme os formulários específicos constante neste edital;
22.3 As orientações do Processo Eleitoral que acontecerá no dia 14 de novembro de 2025 nas Unidades de Ensino, estarão definidas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;
22.4 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de seleção e eleição para os candidatos a gestor escolar da Rede Municipal de Ensino no endereço eletrônico: https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/

22.5 O candidato nomeado a gestor escolar deverá estar presente em todos os turnos de funcionamento da escola;
22.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão Lista Tríplice e será ato discricionário do Gestor Municipal a escolha do Gestor Escolar (Diretor) de cada Unidade de Ensino;
22.7 O Decreto de Nomeação será expedida pelo Poder Executivo Municipal para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor);
22.8 A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal;
22.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Abel Figueiredo, 25 de agosto de 2025.

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA:89525701204
Assinado de forma digital por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA:89525701204
Dados: 2025.08.25 10:30:47 -03'00'

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº004/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 001/2025-SEMED
PUBLICADA NO DIA 14/08/2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
AÇÕES	DATA
Publicação do edital	25 de agosto de 2025
Inscrições dos candidatos	26 de agosto a 11 de setembro de 2025
Realização do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar	12 a 16 de setembro de 2025
Prova Escrita	17 de setembro de 2025
Resultado da prova Escrita	19 de setembro de 2025
Interposição de Recurso da Prova Escrita	22 de setembro de 2025
Protocolo do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e Certificados da Avaliação de Títulos	13 de outubro de 2025
Análise do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e Avaliação de Títulos pela Comissão	14 a 20 de outubro de 2025
Divulgação da Análise do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e da Avaliação de Títulos	21 de outubro de 2025
Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e da Avaliação de Títulos	22 de outubro de 2025
Resultado da Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e da Avaliação de Títulos	23 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado e Classificação do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho.	24 de outubro de 2025
Registro da Candidatura nas Unidades de Ensino	27 e 29 de outubro de 2025
Período para a Campanha	29 de outubro a 12 de novembro de 2025
Eleição para composição de Lista Tríplice	14 de novembro de 2025

Resultado Preliminar da Eleição das Unidades de Ensino	17 de novembro de 2025
Interposição de Recurso Referente a Eleição	18 de novembro de 2025
Resultado da Análise da Interposição de Recurso da Eleição	20 de novembro de 2025
Encaminhamento pela Comissão de Acompanhamento	24 de novembro de 2025
Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição a relação de nomes dos candidatos eleitos, por meio de lista tríplice ao Gestor Municipal para escolha e nomeação.	
Divulgação Oficial da Nomeação dos Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino	28 de novembro de 2025
Posse dos Gestores Escolares	A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de Ensino
1.	EMEF Alacid da Silva Nunes	Rua Edivaldo Maltarolo, S/N, Morumbi	Ensino Fundamental
2.	EMEF Dom Pedro II	Rua Ecoporanga I, 125 – Bela Vista	Ensino Fundamental
3.	EMEF Prof. Hélio Frota Lima	Travessa São Jorge, 137, Centro	Ensino Fundamental
4.	EMEI Melquiades Justiniano da Silva	Travessa São Paulo, 301, Nova Brasília	Educação Infantil
5.	EMEI Meu Pequeno Paraíso	Rua São Sebastião, nº 40, Centro	Educação Infantil

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR
São atribuições do Diretor:
I – zelar pelo cumprimento deste Regimento, da legislação educacional e normas internas da Unidade Escolar;
II – coordenar a elaboração do plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
III – elaborar o plano de aplicação financeira em conjunto com o Conselho Escolar;
IV – assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas aulas e horas atividades estabelecidos;
V– participar da elaboração e da execução do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
VI – organizar e encaminhar aos setores competentes da SEMED, projetos de implantação, autorização e reconhecimento de cursos;
VII - elaborar horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a Diretora de Ensino e SEMED;
VIII – responder, legalmente, perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da Unidade Escolar;
IX – assinar correspondência e todos os documentos escolares;
X – promover o intercâmbio com outras Unidades Escolares e a integração da escola com a comunidade;
XI – presidir reuniões administrativas e/ou pedagógicas na unidade de ensino, bem como incentivar as categorias para a constituição e composição do Conselho Escolar;
XII – incentivar atividades que possam servir aos fins da Unidade Escolar;
XIII – cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e aquelas constantes neste Regimento;
XIV – prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público;
XV – controlar a frequência e pontualidade dos servidores, enviando ao setor competente da SEMED os documentos pertinentes;

XVI – convocar reuniões periódicas para discutir questões fundamentais à Unidade Escolar;
XVII– dar ciência a SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade Escolar;
XVIII – atestar os serviços feitos por empresas ou por profissionais contratados, comunicando a SEMED quando não corresponderem ou forem de qualidade inferior;
XIX – comunicar a SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da Unidade Escolar;
XX – enviar relatório sobre movimento escolar anual, ao setor competente da SEMED, no prazo de quarenta e cinco dias, após o término do ano letivo;
XXI – propiciar ações efetivas na Unidade Escolar, que sensibilizem a comunidade a zelar pelo patrimônio público respeitando-o e conservando-o como bem de todos;
XXII – responsabilizar-se pelo recebimento da merenda escolar, pelo acompanhamento e controle, comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;
XXIII – zelar pela integridade física e moral de servidores e alunos durante a permanência destes no âmbito da Unidade Escolar;
XXIV – garantir condições para que o arquivo da Unidade Escolar esteja atualizado e bem conservado;
XXV – promover, juntamente com o orientador educacional e o coordenador pedagógico capacitação de recursos humanos, bem como sessões de estudos visando esclarecer aos alunos e ao corpo funcional da escola seus direitos e deveres com base neste Regimento;
XXVI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer a SEMED;
XXVII – impedir que pessoa alheia à escola e à rede pública municipal desempenhe atividades profissionais na unidade, sem a devida autorização da escola e da SEMED;
XXVIII – comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizada, qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento, dentro da esfera educacional do estabelecimento.
XXIX – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
XXX – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
XXXI – comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente;
XXXII – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito escolar;
XXXIII – estabelecer ações destinadas a promover a cultura da paz nas escolas.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Abel Figueiredo – 2025

INSCRIÇÃO Nº ---------	FOTO

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____Matrícula_____
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
Naturalidade: _____ UF: _____
RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____
UF:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:
Rua: _____ Nº: _____ Complemento:_____Bairro: _____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Tel. Celular: ( )_____ ___Outro: ( ) _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
Graduação: ( ) _____ Pós Graduação: ( )_____
FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Coordenador: ( ) Professor: ( )
UNIDADE ESCOLAR NA QUAL DESEJA CONCORRER:
_____
DEFICIÊNCIA: Sim ( ) Não ( ) Se sim, especificar:_____
Necessita de atendimento especial: Sim ( ) Não ( ) _____

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta a seleção de candidatos para o cargo de gestor escolar, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Abel Figueiredo-PA____/___/___

_____
Assinatura do Candidato

Ficha de Inscrição	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2025	Nº Inscrição: _____
Nome completo do candidato: _____	
Unidade Escolar na qual deseja concorrer: _____	
_____ Assinatura do Candidato:	
_____ Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data: ____/____/_____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

1 . DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Certificado de reservista:	
Cidade / Estado:	

Telefone celular:	
email:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO:	
GRADUAÇÃO:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data de início (___/___/____)	Data de conclusão (__/___/___)
PÓS-GRADUAÇÃO:	
Lato Sensu: ( ) Especialização Área:	
Instituição de Ensino:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, Declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Abel Figueiredo - Pará, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO – VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROVA ESCRITA

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº_____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto à esta Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.
A decisão objeto de contestação é:_____
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
(se necessário).
Abel Figueiredo – PA , ___, _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ENTREVISTA

Eu,___ , portador (a) do documento de identidade nº___, inscrito (a) no CPF: ___, apresento recurso junto à esta Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.
A decisão objeto de contestação é:

___
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

___
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

___
(se necessário).

Abel Figueiredo – PA , , de 2025.

___
Assinatura do candidato

ANEXO X – MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2026 E 2027

Atendendo ao dispositivo do Decreto Nº 024/2025 de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar que indicará Lista Tríplice para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 10 que referem sobre os critérios para seleção e inciso VIII - Apresentação do Plano de Gestão, bem como, o que está estabelecido neste edital no item 9 e seus subitens 9.1 a 9.4. O Plano de Gestão Escolar- PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a seguinte estrutura:

1 – CAPA
• Plano de Gestão Pré-Candidato à Gestor Escolar
• Nome do Candidato
• Formação Acadêmica

• Função Atual
• Mês e Ano
2 – SUMÁRIO
3 – Apresentação:
De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Gestão Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.
4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
4.1 Dados de Identificação
• Escola:
• Endereço:
• Email da escola:
• Bairro:
• Cep:
• Inep:

• Anos Vigentes do Plano de Gestão Escolar:
5 – JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.
6- DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:
6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
6.2 - Horários de funcionamento da Unidade de Ensino;
6.3 – Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?
6.4 – Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
6.5 – Quadro dos profissionais:
✓ Docentes
✓ Pessoal de apoio;
6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
6.7 – Quais os principais problemas identificados nessa Instituição de Ensino?
6.8 – Quais os aspectos positivos da Instituição?
6.9 – Qual a situação de aprendizagem dos alunos (aprovação, reprovação e evasão);
6.10 – O que mostram os indicadores do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2023 e 2024 (exceto as escolas de Educação Infantil);
6.11 – O que mostram os resultados da Avaliação de Fluência Leitora no ano de 2024 e a de Entrada, no ano de 2025 (exceto as escolas de Educação Infantil e a EMEF Prof. Hélio Frota Lima);
6.12 – O que mostram os resultados da Avaliação Contínua da Aprendizagem, nas Plataformas Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, no primeiro semestre de 2025 (exceto as escolas de Educação Infantil);
7- OBJETIVOS: É aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;
• Geral
• Específicos
8 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)

O(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das três dimensões que envolve a gestão escolar: Gestão Administrativa, Gestão Pedagógica e Gestão Financeira.
9– METAS E AÇÕES
9.1- As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira.
Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

● GESTÃO PEDAGÓGICA
Tópicos para contextualização da dimensão:
- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas
São os resultados que você deseja alcançar. Elas são o "o que" você quer conquistar em um determinado prazo.	O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.	Quando? Período a ser realizado.	Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.

● GESTÃO ADMINISTRATIVA
Tópicos para contextualização da dimensão:
- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais;
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

● GESTÃO FINANCEIRA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

10. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência dele.

11. REFERÊNCIAS

É um conjunto de elementos que, juntos, identificam documentos impressos ou digitais, detalhando como e onde encontrá-los.

Entrega do Plano de Gestão	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2025	Nº Inscrição: _____
Nome completo do candidato:_____ Unidade Escolar na qual deseja concorrer: _____	
_____ Assinatura do Candidato:	
_____ Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data:_ /_/_

Entrega do Certificado da Prova de Títulos	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2025	Nº Inscrição: _____
Nome completo do candidato: _____ Unidade Escolar na qual deseja concorrer: _____	
_____ Assinatura do Candidato:	
_____ Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data: __/_/__

ANEXO XI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	CRITÉRIO	VALOR	Total
1	**Escrita do Plano:** Formatação e organização dos tópicos;	1,0	1,0
2	**Metas:** As metas têm relação com os apontamentos discorridos no diagnóstico e nas dimensões?	1,0	1,0
3	**Ações:** As ações propostas estão alinhadas as metas?	1,0	1,0
4	**Total Geral**		3,0

ANEXO XII- MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____

CPF: _____
E-MAIL: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XIII - MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLA: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____

CPF: _____
E-MAIL: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XIV - MODELO DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
Nome do candidato:
Nº da inscrição: _____Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº_____
Tel. fixo: ( ) Celular:( )
E-mail: _____
Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do (PROCESSO SELETIVO). Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
( ) Outro (descrever abaixo).

_____
Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando sua necessidade junto a este requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS:
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

_____
Abel Figueiredo – PA, ----------/---------- de 2025

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:D411CE2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 – SEMED/MARABÁ - URBANO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da
Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 1247/2025 – GP, no uso de suas atribuições legais, estabelece a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para Processo Seletivo Simplificado visando **selecionar profissionais para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário nas Unidades Escolares da ZONA URBANA da Rede Municipal de Ensino** nos diferentes níveis de ensino e escolaridade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU e pela Lei Municipal n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para o provimento em caráter temporário, nos termos do art.º 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017, nas funções descritas neste edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano. Havendo mudança na legislação municipal vigente durante o interstício da duração da validade deste PSS, esse prazo e formato poderão ser revistos e adaptados.
O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, a
obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua ordem no resultado do Processo Seletivo e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.
O cadastro reserva formado neste PSS, para as Unidades Escolares da ZONA URBANA do município de Marabá e os locais de trabalho serão definidos pela Diretoria de Recursos Humanos da SEMED, no ato da contratação, obedecendo a princípio, a escolha do candidato no momento do preenchimento da inscrição, conforme Quadro de Pólos descritos no Anexo IV e não poderão ser alterados a pedido, no decorrer da vigência do contrato.
Não será permitida, a lotação de candidato fora do local de sua escolha no ato da inscrição, com exceção daquelas que forem oriundas de convocação especial ou a critério da Secretaria Municipal de Educação.
As funções, escolaridade exigida, atribuições e locais de lotação estão estabelecidos no Anexo II e IV deste Edital.

Diante da necessidade de priorizar os candidatos que residem na zona urbana e não estão inscritos em outros PSS vigentes, os candidatos que já estiverem classificados em outros processos seletivos serão reclassificados para a primeira vaga depois do ultimo candidado classificado, idenpedente da pontuação atingida.
Aos candidatos que foram convocados em outros PSS e não assumiram a função poderão inscrever-se normalmente.
A remuneração e jornada de trabalho serão as seguintes:
Função PROFESSOR: vencimento de R$ 17,58 por hora/aula, podendo a jornada de trabalho variar de 100 a 200 horas mensais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 650,00 (seissentos e cinquenta) reais.
A critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá haver convocação especial deste processo PSS para fins de suprimento de necessidades em localidade distinta à que se inscreveu o candidato, ao qual será dada oportunidade de escolha e contratação perante anuência por escrito do mesmo.
As convocações especiais podem ocorrer quando em alguma localidade não existir candidato classificado ou quando, no decorrer da vigência do PSS, os classificados forem esgotados, não restando mais nenhum a ser convocado e, ainda, no surgimento de novas demandas.
– DAS ETAPAS DO CERTAME
O PSS se dará por meio das seguintes etapas:
1ª Etapa: De caráter eliminatório, **INSCRIÇÕES ONLINE**, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado diretamente no link https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-022025-urbano-semedmaraba-620592/ conforme previsão no cronograma.
2ª Etapa: De caráter classificatório e eliminatório, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o preenchimento do formulário, de responsabilidade de cada candidato, conforme as regras deste edital.
3ª Etapa: De caráter eliminatório, **CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, quando o candidato será convocado, por meio de edital específico e considerando a necessidade de alocação de pessoal nas unidades de ensino por Núcleo, conforme Anexo IV.
4ª Etapa: Formalização da contratação, após análise documental e aferição dos dados cadastrados pelo candidato na sua inscrição.
O candidato deverá apresentar ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de cada informação cadastrada no formulário, somente quando, e se, convocado pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados.
A não comprovação das informações prestadas implicará desclassificação automática do candidato.
Os critérios de pontuação estão estabelecidos no Anexo III deste edital.
Os períodos cujo tempo de atuação seja como de estagiário, voluntário ou monitor/bolsista não serão aceitos para efeito de pontuação em qualificação e/ou experiência profissional, sob pena de reclassificação.
Os cursos considerados como pós-graduação a título de especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, devem ser registrados no campo de ESCOLARIDADE, não sendo aceitos como cursos de capacitação profissional. Caso seja identificado o registro de cursos de pós-graduação no campo de capacitação profissional, tal registro será desconsiderado e o candidato não obterá a nota correspondente.
Os candidatos que possuírem mais de um curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) somente poderão computar um único curso/título.
Os períodos concomitantes de experiência profissional somente serão computados uma única vez.
– DAS INSCRIÇÕES
O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.
As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-022025-urbano-semedmaraba-620592/ e estarão abertas a partir de 25/08/2025 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 27/08/2025.
A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital, e todas as informações são de inteira responsabilidade dos candidatos.
São requisitos para inscrição:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir título de eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Possuir Carteira de Identidade (RG);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CASO POSSUA);
PIS/PASEP (CASO POSSUA);
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes, caso possua;
Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
Não ter sido desligado da administração por falta disciplinar;
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
Possuir e-mail de contato, para realização de notificação pessoal quando necessário.

Na hipótese da não apresentação da documentação COMPLETA prevista no item 3.4 para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.
A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Diretoria de Recursos Humanos/SEMED. A não apresentação de qualquer documento ou a identificação de documentação falsa implicará na desabilitação sumária do candidato.
As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Cabe aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal. Além disso, há responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marabá.
O candidato deve cadastrar-se no link https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-022025-urbano-semedmaraba-620592/ com e-mail próprio de seu domínio, sob pena de declassificação do processo seletivo.
Todos os documentos a serem inseridos e enviados pela inscrição devem ser salvos exclusivamente no formato PDF de até 100 megas, sendo que para cada aba a ser preenchida (documentos pessoais, escolaridade / titulação, experiência profissional e comprovantes de residência) os documentos correspondentes devem ser salvos em um único arquivo.
A Comissão do PSS poderá consultar bancos de dados públicos ou privados para apurar possíveis fraudes e, sendo a fraude confirmada, o candidato será desabilitado do processo seletivo e poderá responder civilmente sobre o ato.
O candidato não poderá inscrever-se para mais de uma função e núcleo.

O candidato somente deverá apresentar inscrição uma única vez e, caso identificado mais de um registro, o candidato será desclassificado automaticamente.
Ao finalizar sua inscrição será gerado um comprovante que o candidato poderá salvar e/ou imprimir. Este documento também será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição.
Durante o período de vigência das inscrições, o candidato poderá criar uma **conta com login e senha na página** http://www.even3.com.br, com e-mail próprio conforme item 3.8 e acompanhar a inscrição e ter acesso a todos os dados inseridos no formulário, podendo ainda cancelar sua inscrição, desde que dentro do prazo das inscrições.
Não será cobrada taxa de inscrição.

– DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art.º 4.º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com de Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original emitido por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde ou mesmo do Serviço de Medicina da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo a qual concorre, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
Findo o prazo estabelecido para inscrição, será publicada no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP, a Lista de Classificação Final e, não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
A convocação dos candidatos com deficiência obedecerá à proporção de 1 para 20 (5%), considerando o caráter de cadastro reserva deste processo seletivo.
Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
– DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO
As informações prestadas por cada candidato no ato da inscrição online, conforme preenchimento do formulário, serão analisadas e aferidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
A pontuação final dos candidatos será composta pela somatória obtida nos critérios de seleção, nos termos do ANEXO III.
Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo para a classificação dos candidatos serão: **a escolaridade, a qualificação e experiência profissional** de acordo com a pontuação prevista no ANEXO III deste edital e estritamente alinhados com as atribuições das funções previstas neste Edital no ANEXO II. Todos de caráter classificatório e eliminatório.
Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.
Os candidatos desclassificados na fase de análise curricular serão considerados ELIMINADOS do processo seletivo.
No caso de igualdade (EMPATE) na Classificação Final dos cargos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
Idade mais elevada;
Maior tempo de experiência profissional;
Título de doutor na área da Educação (nos cargos de Professor);
Título de mestre na área da Educação (nos cargos de Professor);

– DOS RECURSOS
Qualquer candidato poderá realizar interposição de recursos, na data e hora estabelecidos no cronograma – Anexo I.
Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via formulário por meio do link a ser disponibilizado na área do evento no site http://www.even3.com.br.
a) No formulário o candidato deverá inserir seu nome completo, nº de CPF, nº de inscrição, razões do recurso, justificativa fundamentada (baseada no edital do PSS), pedido e comprovante de inscrição.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de pronto.
Não será aceito recurso fora do meio estabelecido no item 6.2 ou, ainda, fora do prazo.
Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.
O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.
O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.
A Comissão do Processo Seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.
A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado do PSS.
– DA CONTRATAÇÃO
A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função. Será observada a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marabá, limitada ao período máximo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 17.758/2017 e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal. Este limite pode ser prorrogado caso haja mudança na legislação municipal.
O candidato que vier a ser convocado e habilitado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art.º 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lein.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.
Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
De acordo com a necessidade manifestada ao longo do do prazo de validade deste PSS, a Diretoria de Recursos Humanos poderá convocar os aprovados no Processo Seletivo considerando fundamentalmente:
A classificação publicada no site da Prefeitura de Marabá e no Diário Oficial dos Municípios;
A necessidade atribuída pelas Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.
As convocações especiais para atendimento de áreas que não tiverem candidatos inscritos ou por necessidade justificada pela secretaria de educação.
No ato da contratação, além da documentação descrita no item 3.4. o candidato também deverá apresentar:

Comprovante da situação cadastral do CPF, obtido junto à Receita Federal no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubl ica.asp
Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal), através dos links: https://antecedentes.pc.pa.gov.br/
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Atestado de aptidão física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

– DA RESCISÃO
8.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:
– Pelo término do prazo contratual;
– Unilateralmente, por iniciativa do contratado ou por iniciativa da Administração Municipal;
– Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O cronograma das etapas de realização deste PSS está disposto no ANEXO I deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas no site oficial da Prefeitura de Marabá e no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.
A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
Todas as convocações de cand ida tos serão publicadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Marabá e no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, cabendo ao candidato o acompanhamento das mesmas.
O candidato será considerado desistente e excluído do PSS quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Caberá à Comissão de Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o titular da pasta da SEMED, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição na página oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Marabá, 26 de Agosto de 2025.

Cristiano Gomes Lopes Secretário Municipal de Educação Portaria nº 009/2025

Norberto Ferreira Cardoso Júnior
Presidente da Comissão de Processos Seletivos Simplificados Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	**Data**
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial.	**27/08/2025**
Período de inscrição no endereço eletrônico.	**De 28/08/2025 a 31/08/2025**
Divulgação do resultado preliminar até a 3ª Fase.	**02/09/2025**
Interposição de Recursos.	**02/09/2025 exclusivamente via formulário por meio do link, conforme descrito no item 6.2 deste edital**
Divulgação do resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação do PSS.	**05/09/2025**
Convocação de candidatos classificados para habilitação documental e posterior contratação	**A partir do dia 06/09/2025 de acordo com a necessidade**

ANEXO II - FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE LOTAÇÃO.

CARGO/FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**ATRIBUIÇÕES**
PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) EM PEDAGOGIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA –INGLÊS, ARTES (Qualquer habilitação), MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA e CIÊNCIAS.	Licenciatura Plena com Habilitação em cada área, nos termos da legislação vigente. No caso da Língua Estrangeira aceitar-se-ão cursos de complementação pedagógica na língua.	Atividades ligadas ao magistério, em estabelecimentos oficiais de ensino. Planejar,ministrar aulas, participar das horas pedagógicas e dos cursos de formação continuada oferecidos pelo município e outras atividades inerentes à função.

ANEXO III – PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**	**PONTOS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de Serviço, comprovado com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada; Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão; Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).	0,3 pontos a cada 1 ano completo, até no máximo 3 pontos.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Cursos de Capacitação Profissional)	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização tenha sido até 5 anos anteriores à data deste edital.	1 ponto a cada 40 horas de curso apresentado, até o máximo de 10 pontos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ESCOLARIDADE)	Graduação (licenciatura): 2,5 pontos; Título de Especialista: 3,5 pontos; Título de Mestre: 4,5 pontos e Título de Doutor: 6,5 pontos.	17 pontos caso o candidato possua as 4 titulações.

ANEXO IV – NÚCLEOS DA ZONA URBANA POR ESCOLA

ESCOLA	**NUCLEO**
EMEF ACY DE JESUS NEVES BARROS	CIDADE NOVA
EMEF ANA CREUSA DA SILVA BIZERRA	CIDADE NOVA
EMEF ANISIO TEIXEIRA	CIDADE NOVA

EMEF BASILIO MIGUEL	CIDADE NOVA
EMEF CRISTO REI	CIDADE NOVA
EMEF DARCY RIBEIRO	CIDADE NOVA
EMEF DEUZUITA MELO DE ALBUQUERQUE	CIDADE NOVA
EMEF DINALVA GOMES DE ARRUDA	CIDADE NOVA
EMEF DORALICE DE ANDRADE VIEIRA	CIDADE NOVA
EMEF ELINDA SIMPLICIO COSTA	CIDADE NOVA
EMEF FRANCISCO DE SOUZA RAMOS	CIDADE NOVA
EMEF GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	CIDADE NOVA
EMEF HELOISA DE SOUZA CASTRO	CIDADE NOVA
EMEF IDA VALMONT	CIDADE NOVA
EMEF IRMA THEODORA	CIDADE NOVA
EMEF JOSE ALVES DE CARVALHO	CIDADE NOVA
EMEF JOSINEIDE TAVARES	CIDADE NOVA
EMEF MARIA AMELIA SOARES OLIVEIRA	CIDADE NOVA
EMEF MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SOUSA	CIDADE NOVA
EMEF PAULO FREIRE	CIDADE NOVA
EMEF PROF RAIMUNDINHO	CIDADE NOVA
EMEF RAYARA CARVALHO DA COSTA	CIDADE NOVA
EMEF SÃO FRANCISCO	CIDADE NOVA
EMEF TEREZA DE CASTRO AQUINO SILVA	CIDADE NOVA
EMEF TEREZA DONATO - NAES	CIDADE NOVA
EMEF SÃO JOSÉ	CIDADE NOVA
NEI ALZIRA BOA VISTA	CIDADE NOVA
NEI CLARICE LISPECTOR	CIDADE NOVA
NEI CORA CORALINA	CIDADE NOVA
NEI EDIVAN ALVES PEREIRA	CIDADE NOVA
NEI EUNICE VIEIRA LEMOS SOUSA	CIDADE NOVA
NEI FERNANDO PESSOA	CIDADE NOVA
NEI HENRIQUE CAMPOS SANTOS NASCIMENTO	CIDADE NOVA
NEI LIBERDADE	CIDADE NOVA
NEI MARIA CLARA MACHADO	CIDADE NOVA
NEI MARIA DA CONCEICAO SILVA PEREIRA	CIDADE NOVA
NEI MONTEIRO LOBATO	CIDADE NOVA
NEI NEWTON MIRANDA	CIDADE NOVA
NEI RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	CIDADE NOVA
NEI SÃO FELIX	CIDADE NOVA
NEI DANIEL DA SILVA FRANCO	CIDADE NOVA
EMEF JOSE MENDONÇA VERGOLINO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF JUDITH GOMES LEITÃO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF RUFINA NASCIMENTO E SILVA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI ARCO IRIS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI DEODORO DE MENDONÇA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI MARIA DA CONSOLACAO DE SOUZA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF ALBERTINA SANDRA MOREIRA DOS REIS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF CISNE BRANCO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF DUQUE DE CAXIAS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF FATIMA MARIA FERNANDES GADELHA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF FELIPA SERRÃO BOTELHO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF INACIO DE SOUZA MOITA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF JOAO ANASTACIO DE QUEIROZ	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF JONATHAS PONTES ATHIAS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF JOSE CURSINO DE AZEVEDO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF JOSE FLAVIO ALVES DE LIMA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF LUZIA NUNES FERNANDES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARIA DE JESUS ALVES SOARES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARIA DO SOCORRO LINHARES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARIA ILAN RODRIGUES JADÃO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARILENE CIRQUEIRA RODRIGUES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARIO ANTONIO ALVES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MARTINHO MOTA DA SILVEIRA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF MIRIAM MOREIRA DOS REIS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF O PEQUENO PRINCIPE	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF ODILIO DA ROCHA MAIA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF ONEIDE SOUZA TAVARES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF PEDRO CAVALCANTE	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF RIO TOCANTINS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF SALOME CARVALHO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF SILVINO SANTIS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF TANCREDO NEVES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF TEREZINHA DE SOUSA RAMOS	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF TIO MING	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI ANTONIO DE PAULA SILVA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI AUGUSTO BASTOS MORBACH	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI CECILIA MEIRELLES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI CHAPEUZINHO VERMELHO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI CIDADE JARDIM	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI DAVID ABREU DE SOUSA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI GABRIEL SALES PIMENTA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI IRISMAR FERNANDES DE SOUZA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI IZABEL FRANCISCA DO NASCIMENTO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI JOSE DE SOUZA ANDRADE FILHO	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI JURANDY DO ROSARIO VARELA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI MARLUSE FERREIRA DA SILVA	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
NEI RAFAEL BARBOSA FERNANDES	MARABA PIONEIRA/NOVA MARABÁ
EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA	SÃO FELIX

EMEF JARBAS PASSARINHO	SÃO FELIX
EMEF JULIETA GOMES LEITÃO	SÃO FELIX
EMEF MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	SÃO FELIX
EMEF MARIA ROSA DOMINGUES SÁ	SÃO FELIX
EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	SÃO FELIX
EMEF PEQUENO PAJE	SÃO FELIX
EMEF SÃO FELIX	SÃO FELIX
EMEF WALQUISE VIANA	SÃO FELIX
NEI ALVARO JOSE DA SILVA	SÃO FELIX
NEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	SÃO FELIX
NEI MARIA BARBOSA DA SILVA	SÃO FELIX
NEI OLAVO BILAC	SÃO FELIX
EMEF ARCO IRIS	MORADA NOVA
EMEF FE EM DEUS	MORADA NOVA
EMEF IZAURA DE FATIMA NOCETTI	MORADA NOVA
EMEF PAULO UMBELINO FERREIRA	MORADA NOVA
EMEF PEDRO PERES FONTENELLE	MORADA NOVA
NEI MARIA PEREIRA DE SOUSA NUNES "TIA CLEIDE"	MORADA NOVA
NEI RAIMUNDA OLIVEIRA ROCHA	MORADA NOVA
NEI TARSILA DO AMARAL	MORADA NOVA

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD8103A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025-SECULT RELATIVO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO DE DESFILE ESCOLAR, DENOMINADO "CONFABAM 2025" – MODALIDADE "CONCURSO MUNICIPAL DE FANFARRAS E BANDAS DE MARITUBA".

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025-SECULT RELATIVO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO DE DESFILE ESCOLAR, DENOMINADO "CONFABAM 2025" – MODALIDADE "CONCURSO MUNICIPAL DE FANFARRAS E BANDAS DE MARITUBA".

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01611666/0001-49, com Sede na Rod. BR 316, KM 13, S/N, bairro Centro, município de Marituba/PA, CEP: 67.200-000, neste ato representada pela Sra. Bárbara Rejane Ruffeil Besteiro, Secretária Municipal de Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público n° 005/2025 para o **CONCURSO MUNICIPAL DE FANFARRAS E BANDAS DE MARITUBA - "CONFABAM 2025".** Os interessados em participar da Programação Municipal Cultural alusiva ao Período de 7 de Setembro (Desfile Escolar), nas categorias de **"Percussão", "Fanfarra Simples Tradicional" e "Banda Marcial",** deverão observar as indicações precisas deste Edital, artigo e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O presente instrumento convocatório tem como escopo a inscrição de Bandas e Fanfarras que compõem o Segmento Cultural, com vistas a participarem do **CONCURSO MUNICIPAL DE FANFARRAS E BANDAS DE MARITUBA - "CONFABAM 2025"**, atividade cultural típica do período de Desfile Escolar do dia 07 de Setembro no Município de Marituba, **RECEBENDO REPASSES FINANCEIROS (PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS),** com base e fundamento nas determinações a seguir expostas:

• Lei Municipal nº 587/2022 (declara como patrimônio cultural e imaterial o concurso de fanfarras e bandas de Marituba - CONFABAM);
• Lei Municipal nº 322/2015 (Lei Municipal de Cultura de Marituba);
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
• Art. 6º, §39°da Lei Federal n° 14.133/2021;
• Lei Federal n° 5.768/71, que dispõe sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;
• Decreto Federal n° 70.951/72, que regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O 1º Concurso Municipal de Fanfarras e Bandas de Marituba será realizado no dia **06 de Setembro de 2025** (sábado) a partir das 18:30h, na Rua Fernando Guilhon, em frente à Praça Matriz.

2.2 - As inscrições para o CONFABAM 2025 será no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2025. A Corporação poderá entregar a documentação obrigatória (anexos) constante no Edital nº 005/2025 – SECULT no endereço: Rua Antônio Falcão nº 618, Centro, Marituba/PA, CEP: 67201-630, no horário de 08:00h às 17:00h, exceto sábado, domingo ou feriados, ou encaminhar os anexos devidamente preenchidos para o e-mail: secultmarituba@marituba.pa.gov.br com o assunto INSCRIÇÃO CONFABAM 2025 até 23:59h do dia 03 de setembro de 2025.

2.2.1 - Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- CPF do Representante;
- Carteira de Identidade do Representante;
- Comprovante de Residência do Representante;
- Dados Bancários do Representante (para pagamento da premiação, caso necessário);
- Declaração de Representatividade (Anexo II);
- Termo de autorização de uso e divulgação de imagens do evento (Anexo III);

- Declaração de ciência e concordância com os termos e disposições do edital (Anexo IV);
* Os anexos, bem como todos os documentos para realização deste concurso, estão disponíveis no site https://marituba.pa.gov.br na opção/botão CULTURA ou poderá ser solicitado via através **secultmarituba@marituba.pa.gov.br**
2.3 - As inscrições implicarão no conhecimento do Regulamento e do presente Edital pela Corporação participante e compromisso em aceitar as condições do Concurso, como se acham estabelecidas;
2.4 - Caso alguma categoria possua apenas 1 (uma) inscrição, não haverá

para esta categoria disputa, porém, caso quem se inscreveu manifeste interesse na apresentação, será disponibilizado pela organização um horário para a mesma.

3 - DAS CATEGORIAS E APRESENTAÇÕES.

3.1 - O Concurso será realizado por Categoria, com a seguinte Ordem de Apresentação:

1- Percussão
2- Fanfarra Simples Tradicional
3- Banda Marcial

4 - DAS PREMIAÇÕES.

4.1 - A Prefeitura Municipal de Marituba através da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, conferirá as seguintes premiações para todas as Categorias:

CORPO MUSICAL (Categoria)				
PERCUSSÃO	**FANFARRA SIMPLES**	**BANDA MARCIAL**		
1º LUGAR: R$ 2.000,00 + TROFÉU	1º LUGAR: R$ 2.000,00 + TROFÉU	1º LUGAR: R$ 2.000,00 + TROFÉU		
2º LUGAR: R$ 1.000,00 + TROFÉU	2º LUGAR: R$ 1.000,00 + TROFÉU	2º LUGAR: R$ 1.000,00 + TROFÉU		
3º LUGAR: R$ 500,00 + TROFÉU	3º LUGAR: R$ 500,00 + TROFÉU	3º LUGAR: R$ 500,00 + TROFÉU		
LINHA DE FRENTE (Geral)				
REGENTE	**COMISSÃO DE FRENTE**	**BALIZA FEMININO**	**BALIZA MASCULINO**	**MOR**
1º LUGAR: TROFÉU	1º LUGAR: TROFÉU	1º LUGAR: TROFÉU	1º LUGAR: TROFÉU	1º LUGAR: TROFÉU

4.2 - As premiações serão pagas de acordo com a disponibilidade financeira do recurso da SECULT e de acordo com a seguintes dotação orçamentária:
24 01 Fundo Municipal de Cultura
13 392 0007 2.029 Incentivo a Agentes Culturais 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
15000000 Recursos não vinculados de impostos

4.3 - Os valores correspondentes às premiações em dinheiro não serão pagos em espécie no ato das condecorações. Para o recebimento dos mesmos, os vencedores (ou representantes legais) deverão ser maiores de idade e apresentar à SECULT os seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, Declaração de Representatividade (Anexo II) e dados bancários. Ademais, deverá possuir conta corrente bancária junto a qualquer instituição de crédito do país, de acordo com as normativas citadas neste regramento.
4.4 - Os vencedores terão um prazo de 6 (seis) dias corridos, a contar do dia do evento, para apresentar a documentação requisitada, caso não tenham apresentado todas as informações necessárias para pagamento na hora da inscrição, a fim de que sejam formalizadas as providências referentes aos pagamentos. Após esse prazo, o(s) vencedor(es) perderão o direito às respectivas premiações.
4.5 - A SECULT terá até 30 (trinta) dias para realização do pagamento das premiações após a divulgação do resultado.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 - Poderá o Organizador/Realizador suspender o evento ou alterar a programação, por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo, fenômeno da natureza, etc, que possam prejudicar o deslocamento das Corporações, podendo ocasionar acidentes, com sérios riscos a integridade física dos participantes.
5.2 - As Corporações que deixarem de comparecer ao certame e não apresentarem justificativas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia após a sua apresentação, serão penalizadas da seguinte forma: Suspensão da corporação pelo período de 1 (um) ano em todo e qualquer evento realizados pela SECULT.
5.3 - O **Regulamento do Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras de Marituba – CONFABAM 2025**, encontra-se à disposição na SECULT, no Centro Municipal de Cultura "José Pompeu Bezerra Falcão", situado a Rua Antônio Bezerra Falcão, 618, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.201-630, no horário comercial, exceto feriados e finais de semana. Regulamento também poderá ser solicitado através do e-mail **secultmarituba@marituba.pa.gov.br**.
5.4 - Os critérios de avaliação estarão presentes no regulamento do concurso.

5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Secretaria de Cultura.

Marituba (PA), 25 de agosto de 2025.

BÁRBARA REJANE RUFFEIL BESTEIRO
Secretária Municipal de Cultura de Marituba - SECULT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO GERAL / RELEASE			
TEMÁTICA			
NOME DA CORPORAÇÃO			
CATEGORIA TÉCNICA			
FUNDAÇÃO			
QUANTIDADE TOTAL DE COMPONENTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL			
IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS			
PEÇA 1	NOME		
COMPOSITOR		ARRANJADOR	
PEÇA 2	NOME		
COMPOSITOR		ARRANJADOR	

PEÇA 3	NOME		
COMPOSITOR		ARRANJADOR	
PEÇA 4	NOME		
COMPOSITOR		ARRANJADOR	
ENDEREÇO DA CORPORAÇÃO			
RUA		Nº	BAIRRO
CIDADE		CEP	
CONTATO CORPORAÇÃO			
TELEFONE	( )	CELULAR	( )
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR (REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME DO REPRESENTANTE			
TELEFONE / CELULAR	( )		
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE	Banco:	Agência:	Conta:
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REGENTE			
NOME DO(A) REGENTE			
TELEFONE	( )		

QUANTIDADE DE COMPONENTES (ESTANDARTE E PELOTÃO CÍVICO)						
NOME DO BALIZA FEMININO						
NOME DO BALIZA MASCULINO						
NOME DO MOR OU COMANDANTE						
IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE						
A CORPORAÇÃO POSSUI CORPO COREOGRÁFICO?	SIM		NÃO		QUANTIDADE DE COMPONENTES	
A CORPORAÇÃO POSSUI BALIZAS?	SIM		NÃO		QUANTIDADE DE COMPONENTES	
A CORPORAÇÃO POSSUI MOR OU COMANDANTE?	SIM		NÃO		QUANTIDADE DE COMPONENTES	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO MUSICAL						
QUANTIDADE DE COMPONENTES NO CORPO MUSICAL						

Marituba/PA, / /2025.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE OFICIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Conforme as disposições expressas no EDITAL. NÓS, INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO / BANDA , DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS que (**Nome do Representante Oficial**) É REPRESENTANTE OFICIAL DA MESMA, sendo, portanto, RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRATATIVAS RELATIVAS A ESTA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECULT, bem como, PELO RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES À PREMIAÇÃO FINAL (se houver), ENCONTRANDO-SE APTO A ASSINAR, TRANSACIONAR, DECIDIR, CORRIGIR, CONDUZIR, RECEBER E PRESTAR ESCLARECIMENTOS E/OU
CONTAS, EM NOME DESTA CORPORAÇÃO/BANDA, de acordo com as Diretrizes e Regulamentos estipulados por esta Secretaria de Cultura e legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

LISTA DE ASSINATURA DOS INTEGRANTES DO GRUPO

NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA_____	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL: RG:_CPF: _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____ ASSINATURA
NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____	NOME LEGÍVEL:_____ RG:_CPF:_____ _____

ASSINATURA	ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E
DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DO EVENTO OFICIAL CONFABAM 2025 PMM/SECULT

Eu, _____, portador do RG_____, Órgão Expedidor , com data de expedição e do CPF_, residente e domiciliado na (o), n°_____, Complemento_____Bairro , na cidade de____CEP , por este intermédio, DA CORPORAÇÃO / BANDA: INSCRITA SOB O CNPJ AUTORIZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA A DIVULGAR, MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DIGITAIS, via REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO E QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO MINHAS IMAGENS, COMO PARTICIPANTE DO CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS, conforme os termos e condições descritas no Edital, SEM QUAISQUER ÔNUS, POR TEMPO INDETERMINADO.
Declaro, também, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(S) EVENTOS PMM/SECULT EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA.

Marituba/PA,_/_/2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE OFICIAL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Eu,_____, portador do RG , _____Órgão Expedidor__, com data de expedição__e do CPF__, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto_____, n°_,Complemento_____Bairro_, na cidade de CEP_____, DECLARO para devidos fins e efeitos QUE ME ENCONTRO CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DEMAIS REGULAMENTOS,reconhecendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA como SOBERANA quanto à avaliação e decisão sobre os documentos apresentados e demais etapas do referido procedimento.

Marituba/PA,_/_/2025.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE OFICIAL

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:914766E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 611.2025 - GABINETE

Dispõe sobre a atualização do Valor Venal de Bens e Direitos (VVBD), base de cálculo para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por meio de correção monetária com base no IPCA-IBGE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional c/c os artigos 492, §2º e 644 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada para efeito de lançamento do ITBI no exercício de 2025, o Valor Venal de Bens e Direitos (VVBD), mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, no período de janeiro/2018 a julho/2025, totalizando 49,13% de correção monetária.

Art. 2º. A atualização do valor monetário do Valor Venal de Bens e Direitos (VVBD) referida no art. 1º passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 2025, para todos os lançamentos de ITBI cujo fato gerador se verifique a partir dessa data.

Art. 3º. Fica designado o servidor efetivo **ALEFY GABRIEL SILVA SOUSA**, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Cadastro e Tributos, para atuar como servidor técnico responsável pela avaliação de imóveis, com vistas à contestação do Valor Venal de Bens e Direitos (VVBD) do ITBI.

Art. 4.º Este Decreto não constitui majoração de tributo, mas exclusivamente atualização monetária da base de cálculo, conforme previsto no art. 97, § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, sendo, portanto, a aplicação permitida por via oblíqua, inclusive ao ITBI, desde que não ultrapasse os índices oficiais de correção monetária.

Art. 5º. As tabelas contendo os valores atualizados do Valor Venal de Bens e Direitos (VVBD) do ITBI, objeto da presente atualização, estão anexas a este Decreto como parte integrante, para fins de consulta e validade jurídica.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Maria-PA, em 13 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA ATUALIZADA VALOR VENAL DE BENS E DIREITOS SOBRE IMÓVEIS RURAIS VALOR POR ALQUERIE		
LOCALIZAÇÃO	**VALOR 2018**	**VALOR ATUALIZADO**
GLEBA ANDORINHA	MIN R$ 20.000,00	MIN R$ 28.717,14
	MAX R$ 40.000,00	MAX R$ 57.435,48
GLEBA CABECEIRAS	MIN R$ 15.000,00	MIN R$ 21.538,31
	MAX R$ 30.000,00	MAX R$ 43.076,61
GLEBA RIO MARIA 1ª e 2ª Etapa e Demais Etapas	MIN R$ 20.000,00	MIN R$ 28.717,14
	MAX R$ 40.000,00	MAX R$ 57.435,48
GLEBA FLORESTA B e BABAÇULÂNDIA	MIN R$ 15.000,00	MIN R$ 21.538,31
	MAX R$ 30.000,00	MAX R$ 43.076,61
GLEBA FLORESTA RAIZAL	MIN R$ 10.000,00	MIN R$ 14.358,87
	MAX R$ 20.000,00	MAX R$ 28.717,14
GLEBA TUPÃ CIRETÁ	MIN R$ 15.000,00	MIN R$ 21.538,31
	MAX R$ 40.000,00	MAX R$ 57.435,48
GLEBA ITAIPAVAS	MIN R$ 8.000,00	MIN R$ 11.487,10
	MAX R$ 15.000,00	MAX R$ 21.538,31
GLEBA GAMELEIRA/SALOBO	MIN R$ 15.000,00	MIN R$ 21.538,31
	MAX R$ 30.000,00	MAX R$ 43.076,61
DEMAIS LOCALIDADES NÃO CONSTANTE NESTA TABELA	MIN R$ 10.000,00	MIN R$ 14.358,87
	MAX R$ 20.000,00	MAX R$ 28.717,14

TABELA ATUALIZADA
VALORES EM R$ POR ALQUEIRES DA ZONA RURAL DE RIO MARIA

TABELA DE VALORES EM R$ POR ALQUEIRES DA ZONA RURAL DE RIO MARIA		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	**VALOR MÍNIMO R$/Alqueires**	**VALOR MÁXIMO R$/Alqueires**
GLEBA ANDORINHA	R$ 28.717,14	R$ 57.435,48
GLEBA CABECEIRAS	R$ 21.538,31	R$ 43.076,61
GLEBA RIO MARIA 1ª e 2ª Etapa e Demais Etapas	R$ 28.717,14	R$ 57.435,48
GLEBA FLORESTA B E BABAÇULANDIA	R$ 21.538,31	R$ 43.076,61
GLEBA FLORESTA RAIZAL	R$ 14.358,87	R$ 28.717,14
GLEBA TUPÃ CIRETÃ	R$ 21.538,31	R$ 57.435,48
GLEBA ITAIPAVAS	R$ 11.487,10	R$ 21.538,31
GLEBA GAMELEIRAS/SALOBRO	R$ 21.538,31	R$ 43.076,61
DEMAIS LOCALIDADES NÃO CONSTANTE NESTA TABELA	R$ 14.358,87	R$ 28.717,14

ANEXO II

TABELA ATUALIZADA VALOR VENAL DE BENS E DIREITOS SOBRE IMÓVEIS URBANOS				
LOCALIZAÇÃO	**VALOR 2023**	**VALOR ATUALIZADO**	**LOTES COM CONSTRUÇÃO 2023**	**VALOR ATUALIZADO (LOTES COM CONSTRUÇÃO)**
VILA NOVA - MÍN	R$ 20.000,00	R$ 22.591,47	R$ 45.000,00	R$ 50.830,80
VILA NOVA - MÁX	R$ 30.000,00	R$ 33.887,20	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40
PARQUE DA LIBERDADE - MÍN	R$ 25.000,00	R$ 28.239,33	R$ 40.000,00	R$ 45.182,93
PARQUE DA LIBERDADE - MÁX	R$ 40.000,00	R$ 45.182,93	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40
ALVORADA - MÍN	R$ 35.000,00	R$ 39.535,06	R$ 50.000,00	R$ 56.478,66
ALVORADA - MÁX	R$ 50.000,00	R$ 56.478,66	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40
PLANALTO - MÍN	R$ 45.000,00	R$ 50.830,80	R$ 70.000,00	R$ 79.070,13
PLANALTO - MÁX	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40	R$ 100.000,00	R$ 112.957,33
MARINGÁ - MÍN	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40	R$ 70.000,00	R$ 79.070,13
MARINGÁ – MÁX	R$ 70.000,00	R$ 79.070,13	R$ 100.000,00	R$ 112.957,33
CENTRO – MÍN	R$ 55.000,00	R$ 62.126,53	R$ 100.000,00	R$ 112.957,33
CENTRO – MÁX	R$ 70.000,00	R$ 79.070,13	R$ 150.000,00	R$ 169.435,99
VILA VERDE IIII – MÍN	R$ 55.000,00	R$ 62.126,53	R$ 100.000,00	R$ 112.957,33
VILA VERDE IIII – MÁX	R$ 70.000,00	R$ 79.070,13	R$ 150.000,00	R$ 169.435,99
REMOR – MÍN	R$ 50.000,00	R$ 56.478,66	R$ 100.000,00	R$ 112.957,33
REMOR – MÁX	R$ 60.000,00	R$ 67.774,40	R$ 120.000,00	R$ 135.548,79

TABELA ATUALIZADA
VALORES EM R$ DOS IMÓVEIS URBANOS

TABELA DE VALORES EM R$ DOS IMÓVEIS URBANOS				
LOCALIZAÇÃO	**VALOR (LOTES SEM CONSTRUÇÃO)**		**VALOR (LOTES COM CONSTRUÇÃO)**	
	MÍN.	**MAX.**	**MÍN.**	**MÁX.**
VILA NOVA	R$ 22.591,47	R$ 33.887,20	R$ 50.830,80	R$ 67.774,40
PARQUE DA LIBERDADE	R$ 28.239,33	R$ 45.182,93	R$ 45.182,93	R$ 67.774,40
ALVORADA	R$ 39.535,06	R$ 56.478,66	R$ 56.478,66	R$ 67.774,40
PLANALTO	R$ 50.830,80	R$ 67.774,40	R$ 79.070,13	R$ 112.957,33
MARINGÁ	R$ 67.774,40	R$ 79.070,13	R$ 79.070,13	R$ 112.957,33
CENTRO	R$ 62.126,53	R$ 79.070,13	R$ 112.957,33	R$ 169.435,99
VILA VERDE IIII	R$ 62.126,53	R$ 79.070,13	R$ 112.957,33	R$ 169.435,99
REMOR	R$ 56.478,66	R$ 67.774,40	R$ 112.957,33	R$ 135.548,79

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:80314FCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 01-25-SEMAPLAN

RESOLUÇÃO Nº 01-25-SEMAPLAN

São Geraldo do Araguaia-Pa., 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o Plano de Transformação Digital –(PTD)do município de São Geraldo do Araguaia-Pa.

A Secretaria Municipal de Planejamento de São Geraldo do Araguaia Pará -SEMPLAN juntamente com o Departamento de Informática, pela presente Resolução aprova sobre o Plano de Transformação Digital do município de São Geraldo do Araguaia-Pa., visando regulamentar o uso da Tecnologia no Município de São Geraldo do Araguaia e buscar recursos de tecnologia e das esferas estadual e municipal , especificamente o PAE-PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, instituído pelos Decretos Federais nº 8.539/15 ; 11.946/24 e Decreto do Estado do Pará nº 2.176/18 , aprova a seguinte Resolução.

Plano de Transformação Digital

São Geraldo do Araguaia
2025

SUMÁRIO

• Introdução —---------- 4
• Objetivos —---------- 5
• Eixos Estratégicos do Plano de Transformação Digital —-------- 6
• Indicadores de Desempenho —---------- 8
• Avaliação e Monitoramento —----------11

Introdução
A transformação digital representa uma mudança estrutural profunda na forma como governos, empresas e a sociedade interagem com a informação e os serviços. No setor público, essa transformação tem sido impulsionada pela necessidade crescente de melhorar a qualidade dos serviços, aumentar a transparência, reduzir custos operacionais e ampliar o acesso da população às políticas públicas. Nesse contexto, o município de **São Geraldo do Araguaia**, localizado no estado do Pará, reconhece a importância estratégica de adotar um modelo de gestão pública digital, inovador e centrado no cidadão.
Este Plano de Transformação Digital (PTD) é o principal instrumento de planejamento da política de digitalização da administração municipal, elaborado com base nas diretrizes da **Estratégia de Governo Digital do Governo Federal** (EGD 2020-2022 e atualizações posteriores), da **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes** e das orientações da **Plataforma Rede GOV.BR**. Seu objetivo é criar as bases para um governo municipal mais ágil, eficiente e inclusivo, com foco na **oferta digital de serviços**, no **fortalecimento da infraestrutura tecnológica**, na **capacitação dos servidores públicos** e na **construção de um ambiente digital seguro e confiável**.
São Geraldo do Araguaia enfrenta desafios comuns a muitos municípios brasileiros, como a limitação de recursos, a carência de infraestrutura tecnológica em áreas rurais, e a baixa maturidade digital em parte dos órgãos municipais. Por outro lado, apresenta também oportunidades únicas: há uma demanda crescente por serviços públicos mais acessíveis, um contexto favorável à inovação nas gestões locais e programas federais e estaduais disponíveis para apoiar o processo de digitalização.
A elaboração deste plano foi precedida por um diagnóstico digital, com base na metodologia do Governo Federal, que identificou os principais **gargalos, prioridades e oportunidades** da administração municipal no que tange à transformação digital. A partir deste diagnóstico, foram definidos **eixos estratégicos, metas mensuráveis, ações priorizadas e indicadores de desempenho**, permitindo a construção de um roteiro de implementação prático e factível, adaptado à realidade do município.
A Transformação Digital Municipal não se limita à adoção de tecnologias; trata-se de uma mudança de paradigma que envolve a revisão de processos, o redesenho da relação entre o Estado e o cidadão, e o fortalecimento da cultura da inovação no setor público. Com a implementação deste plano, São Geraldo do Araguaia almeja **melhorar a experiência do usuário dos serviços públicos**, ampliar a **inclusão digital da população**, reduzir **custos operacionais**, aumentar a **transparência** e fortalecer a **governança pública orientada por dados**.
Este documento deve ser compreendido como um instrumento dinâmico, que poderá ser revisto e atualizado conforme a evolução das tecnologias, das capacidades institucionais e das necessidades da população. Mais do que um plano técnico, o PTD representa o compromisso da gestão municipal com a modernização, a cidadania digital e o desenvolvimento sustentável.

2. Objetivos
Promover a transformação digital no município de São Geraldo do Araguaia por meio da modernização da gestão pública, da digitalização de serviços e da ampliação do acesso da população às tecnologias digitais. Este plano está alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 de São Geraldo do Araguaia e tem como finalidade contribuir diretamente para o alcance da ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e centrada no cidadão.
O plano busca tornar o município mais responsivo às demandas da população, seguindo as diretrizes da Estratégia de Governo Digital do Governo Federal, com foco na melhoria da experiência do usuário, na desburocratização dos processos e na otimização dos recursos públicos.
Esse esforço envolve:
A **implantação de um modelo de governança digital integrado e participativo**, que envolva todos os setores da administração municipal;

O **uso estratégico da tecnologia da informação** para planejar, executar e avaliar políticas públicas com maior precisão, eficiência e agilidade;

A u**nificação e digitalização dos serviços públicos municipais**, com foco em oferecer canais acessíveis, seguros e eficientes ao cidadão;

O f**ortalecimento da cultura de inovação no serviço público municipal**, por meio da capacitação contínua dos servidores e do estímulo ao uso de dados e evidências para tomada de decisões mais qualificadas;

A **inclusão digital da população**, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, por meio da expansão da conectividade, da oferta de capacitações básicas em tecnologia e do incentivo ao uso dos canais digitais.

Com essas iniciativas, São Geraldo do Araguaia pretende consolidar um ecossistema digital robusto, que valorize a cidadania digital, promova a equidade no acesso aos serviços públicos e coloque o cidadão no centro da transformação da gestão pública.

3. Eixos Estratégicos do Plano de Transformação Digital

O Plano de Transformação Digital de São Geraldo do Araguaia foi estruturado com base em oito eixos estratégicos que norteiam a modernização da gestão pública municipal. Esses eixos foram definidos a partir do diagnóstico das capacidades digitais do município, das diretrizes do Governo Federal e das necessidades específicas da população local. A seguir, detalha-se cada um deles:

O primeiro eixo, **Governança e Estratégia**, visa estabelecer uma estrutura institucional capaz de liderar, coordenar e sustentar a transformação digital ao longo do tempo. Isso envolve a criação de um Comitê Municipal de Transformação Digital com representantes de todas as secretarias e setores estratégicos, a definição de metas claras e indicadores de desempenho, bem como a integração deste plano com os principais instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal. A governança digital eficiente garante continuidade, transparência e foco nos resultados.

O segundo eixo refere-se às **Capacidades Técnicas e ao Capital Humano**, reconhecendo que a transformação digital exige servidores públicos capacitados, atualizados e engajados. Nesse sentido, o plano prevê a realização de programas contínuos de capacitação em tecnologias da informação, governo digital, uso de dados e gestão inovadora. Também se destaca a importância da formação em temas críticos como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), segurança da informação e atendimento digital ao cidadão.

O terceiro eixo trata da **Relação com o Cidadão**, com foco na simplificação e digitalização dos serviços públicos. Pretende-se oferecer ao cidadão canais digitais acessíveis, responsivos e seguros, incluindo um portal único de serviços municipais que reúna informações, formulários, requerimentos e agendamentos de forma centralizada. Além disso, será promovida a adoção de ferramentas como chatbots, aplicativos móveis e sistemas de autoatendimento que otimizem a experiência do usuário e ampliem o acesso da população a direitos e benefícios.

No quarto eixo, intitulado **Monitoramento e Segurança dos Dados**, o plano estabelece diretrizes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas pelo poder público. Serão adotadas políticas de segurança da informação, sistemas de controle de acessos e auditorias regulares, alinhados à LGPD e às normas técnicas vigentes. A confiança da população na segurança digital é um elemento chave para a adesão aos serviços públicos online.

O quinto eixo aborda a **Infraestrutura e as Soluções Digitais**, reconhecendo a necessidade de bases tecnológicas adequadas para sustentar a digitalização. Isso inclui a ampliação da cobertura de internet banda larga, principalmente em áreas rurais e de difícil acesso, e a instalação de telecentros comunitários com computadores e acesso gratuito à internet. Além disso, o município deverá revisar e modernizar seus equipamentos e redes i

No sexto eixo, relacionado à **Adoção de Tecnologias Inovadoras**, o plano propõe a incorporação gradual de tecnologias como Internet das Coisas (IoT), inteligência artificial e análise de grandes volumes de dados (Big Data) para apoiar a gestão municipal. Por exemplo, sensores inteligentes poderão ser usados para monitorar o consumo de água, iluminação pública ou o fluxo de veículos, enquanto a análise de dados auxiliará no planejamento de políticas públicas baseadas em evidências.

O sétimo eixo refere-se aos **Sistemas Transversais de Gestão**, cujo objetivo é integrar os diversos sistemas utilizados pela administração pública municipal. Com isso, busca-se eliminar redundâncias, reduzir o retrabalho e ampliar a interoperabilidade entre setores. Um dos principais projetos neste eixo é a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que permitirá a tramitação digital de documentos e processos administrativos, além da integração de sistemas nas áreas de saúde, educação, assistência social e arrecadação tributária.

Por fim, o oitavo eixo trata da **Digitalização das Secretarias Finalísticas**, ou seja, da conversão dos serviços prestados diretamente ao cidadão em formatos digitais. Cada secretaria municipal será responsável por revisar seus serviços, identificar oportunidades de digitalização, padronizar os processos e disponibilizá-los em ambiente digital. Exemplos incluem o agendamento eletrônico de consultas médicas, matrículas escolares online, emissão de alvarás e certidões pela internet, entre outros.

4. Indicadores de Desempenho

Os indicadores de Desempenho Digital do Município de São Geraldo do Araguaia-PA foram levantados em março de 2025 para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Dessa forma, este plano é uma iniciativa prevista no PPA para alcançar os indicadores previstos na tabela a seguir:

INDICADORES	UNIDADES	PERÍODO	ÍNDICE	FONTE
Índice de Transparência Pública	Pontuação (0 a 100)	2022	75	Radar Nacional de Transparência Pública
Tempo médio de tramitação de processos	Dias	2022	45	Dados internos da Prefeitura
Satisfação do cidadão com serviços públicos	% de aprovação	2022	65%	Pesquisa de satisfação municipal
Índice de digitalização de serviços públicos	% de serviços disponíveis online	2024	35%	Radar Nacional de Transparência Pública
Tempo médio de atendimento ao cidadão	Minutos	Anual	90 minutos	Radar Nacional de Transparência Pública
Nível de informatização administrativa	% de setores com sistemas integrados	Anual	40%	Radar Nacional de Transparência Pública

O **Índice de Transparência Pública**, previsto no PPA 2026/2029, será fortalecido por um conjunto de ações que ampliam o acesso à informação, o controle social e a participação cidadã. Entre as iniciativas planejadas destacam-se a atualização do Portal da Transparência com informações em tempo real, utilizando suporte de instituições como o SERPRO ou similares; a publicação trimestral de relatórios de gestão fiscal e orçamentária; a realização periódica de auditorias internas com divulgação dos resultados; o desenvolvimento do planejamento anual da Controladoria; e a criação de Comitês de Controle Interno nas áreas da Educação e Saúde. Também serão implementadas ouvidorias digitais e presenciais, com espaço físico adequado, além da promoção de audiências públicas e consultas populares para fortalecer o diálogo com a sociedade. Campanhas institucionais serão desenvolvidas para ampliar o conhecimento da população sobre as ações e serviços da prefeitura, consolidando uma gestão aberta, eficiente e alinhada às necessidades da comunidade.

O **tempo médio de tramitação dos processos administrativos** é outro indicador estratégico abordado no PPA, com foco na modernização e eficiência da gestão pública. A meta é reduzir esse prazo de 45 para 30 dias até 2029, por meio da implantação de um sistema eletrônico de gestão de processos (como o SEI ou similar), da revisão e simplificação dos fluxos internos para eliminar etapas desnecessárias, e da capacitação contínua dos servidores no uso das ferramentas digitais. Complementarmente, busca-se elevar o percentual de servidores capacitados no uso desses sistemas de 50% para 60% ao ano até 2029, assegurando uma transformação digital efetiva e sustentável na administração municipal. Essas medidas visam otimizar o tempo de resposta aos cidadãos e fomentar uma cultura organizacional mais ágil, qualificada e orientada a resultados.

A **satisfação do cidadão com os serviços públicos** é um aspecto fundamental para avaliar a qualidade da gestão e o impacto das políticas públicas, alinhada ao ODS 16 da Agenda 2030 da ONU, que preconiza instituições eficazes, responsáveis e inclusivas. O PPA propõe elevar o índice de aprovação dos serviços municipais de 65% para 80% até 2029. Para isso, estão previstas iniciativas como a implementação de ouvidorias digitais e presenciais com estrutura adequada para o atendimento e coleta de feedbacks; a promoção de audiências públicas e consultas populares para ampliar a participação social; e campanhas de comunicação institucional que informem a população sobre seus direitos, serviços disponíveis e ações da

prefeitura. Essas ações buscam aproximar a administração pública do cidadão, promovendo maior transparência, confiança social e melhoria contínua dos serviços.

O **Índice de Digitalização dos Serviços Públicos** é meta estratégica do PPA (Meta 3.1), que visa alcançar 80% dos serviços municipais digitalizados até 2028. Para tanto, será implantado um portal unificado que centralizará o acesso da população a informações, solicitações e acompanhamento dos serviços, proporcionando maior agilidade e acessibilidade. Além disso, será promovida a integração dos sistemas das secretarias municipais em uma única plataforma, garantindo interoperabilidade, padronização e eficiência na gestão pública. Essas iniciativas fazem parte do esforço de transformação digital que busca modernizar processos, reduzir a burocracia e aprimorar a qualidade do atendimento ao cidadão.

O **tempo médio de atendimento ao cidadão**, indicador chave para a eficiência dos serviços, está vinculado ao Objetivo 4 do PPA – tornar a administração mais eficiente –, com meta de reduzir o atendimento para 30 minutos até 2027, conforme princípios do ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Coordenadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, as ações contemplam a elaboração do Plano Municipal de Transformação Digital, a criação de unidades de atendimento rápido em setores estratégicos, a automatização de agendamentos e emissão de documentos, além da implementação de canais digitais, como ChatBot e aplicativo municipal. Essas medidas visam modernizar a administração, melhorar a experiência do cidadão e promover uma gestão mais eficiente, transparente e centrada nas pessoas.

Por fim, o **Nível de Informatização Administrativa**, ligado ao Objetivo 1 do PPA, foca na modernização da gestão pública. A meta 1.1 busca reduzir o tempo médio de tramitação dos processos administrativos para 30 dias até 2029, por meio da implantação do sistema eletrônico de gestão de processos, revisão dos fluxos e capacitação dos servidores no uso das ferramentas digitais. Em paralelo, o Objetivo 7, sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, visa a digitalização de 80% dos processos jurídicos até 2029, com aquisição de software jurídico integrado ao protocolo eletrônico e treinamento da equipe para uso dessas tecnologias. Essas ações integradas promovem maior eficiência, transparência e agilidade na administração municipal, alinhadas às demandas contemporâneas.

Todos esses indicadores serão monitorados por um painel desenvolvido pelo Comitê Municipal de Tecnologia da Informação, que publicará relatórios trimestrais sobre avanços e desafios, promovendo uma gestão pública transparente, orientada por dados e comprometida com a entrega de valor ao cidadão.

5. Avaliação e Monitoramento

A implementação das ações de transformação digital e modernização da gestão pública será acompanhada por um plano contínuo de avaliação e monitoramento, coordenado pelo Comitê Municipal de Tecnologia da Informação. Esse comitê será responsável por emitir pareceres técnicos semestrais sobre o andamento das iniciativas, com base em dados gerados pelos sistemas administrativos, relatórios de desempenho, indicadores de satisfação dos cidadãos e metas operacionais estabelecidas.

O processo de monitoramento será estruturado em três etapas principais:

• **Coleta de dados**: extração sistemática de informações dos sistemas digitais implantados, incluindo portais, plataformas de atendimento e ferramentas de gestão interna.

• **Análise técnica**: avaliação dos dados coletados, com foco no cumprimento de metas, eficiência dos serviços, adesão dos usuários e impacto na rotina administrativa.

• **Parecer e recomendação**: emissão de relatórios pelo Comitê de TI com recomendações técnicas, ajustes estratégicos e priorização de ações futuras.

Relatórios semestrais de acompanhamento serão elaborados e disponibilizados publicamente, promovendo transparência e permitindo o controle social. Além disso, os dados monitorados subsidiarão a tomada de decisões por parte da gestão municipal e contribuirão para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos.

Considerando todas as diretrizes e iniciativas apresentadas, segue abaixo o cronograma detalhado de avaliação e monitoramento das ações previstas para este serviço:

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO					
Indicador	**Meta**	**Ação**	**Responsável**	**Período**	**Status**
Índice de Digitalização dos Serviços	80% digitalizados até 2028	Implantar portal unificado de serviços digitais	Secretaria de Administração e TI	Jul 2025 - Dez 2026	
Índice de Digitalização dos Serviços	80% digitalizados até 2028	Integrar sistemas das secretarias	Secretaria de Administração e TI	Jan 2026 - Dez 2027	
Tempo médio de atendimento ao cidadão	Reduzir para 30 min até 2027	Criar unidades de atendimento rápido	Secretaria de Administração	Jul 2025 - Dez 2025	
Tempo médio de atendimento ao cidadão	Reduzir para 30 min até 2027	Implantar canais digitais (WhatsApp, App)	Secretaria de Comunicação e TI	Jan 2026 - Jun 2026	
Tempo médio de tramitação de processos	Reduzir para 30 dias até 2029	Implantar sistema eletrônico de gestão (SEI)	Secretaria de Administração	Jul 2025 - Dez 2025	
Tempo médio de tramitação de processos	Reduzir para 30 dias até 2029	Revisar e simplificar fluxos	Secretaria de Planejamento	Jan 2026 - Jun 2026	
Satisfação do cidadão com os serviços	Atingir 80% de aprovação até 2029	Implementar ouvidoria digital e presencial	Ouvidoria Municipal	Jul 2025 - Dez 2025	
Satisfação do cidadão com os serviços	Atingir 80% de aprovação até 2029	Realizar audiências públicas e consultas	Gabinete do Prefeito	Jul 2025 - contínuo	
Nível de informatização administrativa	Integração de 60% dos setores até 2029	Capacitar servidores em ferramentas digitais	Secretaria de Administração e TI	Jul 2025 - Dez 2026	

São Geraldo do Araguaia-Pa., 19 de agosto de 2025

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADIR CARRAFA
Secretário de Administração:

MACILENE BORGES DA SILVA CARDOSO
Secretária de Planejamento:

MARIA BRUNA DE CARVALHO BARBOSA
Diretora de TI

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B04AFD91